SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 02 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 2080

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N° 094/2018

PORTARIA Nº 094/2018

Dispõe sobre designar a Sra. Wianna Bandeira Friaes, para acompanhar projetos, reformas, revitalizações e fiscalizar obras da Câmara Municipal de Monte Alegre.

A Vereadora FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre Pará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 40 e Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre e em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 507/2018 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, a qual autoriza a cessão da servidora Wianna Bandeira Friaes para a Câmara Municipal de Monte Alegre, para atuar na elaboração de projetos, reformas, revitalizações e fiscalizar obras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **WIANNA BANDEIRA FRIAES**, portadora do CREA-PA nº 1513020285, para atuar na elaboração de projetos básicos para realizar adequações, reformas, revitalizações e fiscalizar a execução de obras da Câmara Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Monte Alegre (PA), 28 de setembro de 2018.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:6CF281F0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Lazarin Vieira no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Samuel de Oliveira Bortolin, entre os dias 26 a 29 de setembro de 2018, a Santarém - PÁ, para tratar de Reunião da CIR, assunto da Secretaria da saúde deste municipio.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 04 diárias ao valor de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) para suprir suas despesas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 25 de setembro de 2018.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:2E9D0810

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Lazarin Vieira, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Edemar Onetta, a assumir a presidência desse Poder Legislativo, na forma regimental, afim de que possa me deslocar até a cidade de Itaituba - PÁ, para participar da Solenidade Militar alusiva aos 200 anos da PMPA. Onde estarei recebendo a comenda comemorativa aos 200 anos da PMPA.
Art. 2º - Fica o Vereador Edemar Onetta designado ao cargo de Presidente da Câmara até o meu retorno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 27 de setembro de 2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:09241743

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2018

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Edemar Onetta, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Francisco Lazarin Vieira, entre os dias 27 e 28 de setembro de 2018, á Itaituba - PÁ, para participar da Solenidade Alusiva aos 200 anos da PMPA. Onde estará recebendo a Comenda comemorativa aos 200 anos da PMPA
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 diárias ao valor de R$ 720,000 (setecentos e vinte reais) para suprir suas despesas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 27 de setembro de 2018.

EDEMAR ONETTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:FAE19123

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº09/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **01** (Um) Dia de Folga ao Servidor **JOACY DA CRUZ DE OLIVEIRA**, a ser gozado em 02 de Outubro de 2018, pelo seu Natalício, comemorado em 02 de Outubro, com base na Lei Municipal Nº 360/2010, de 21 de Setembro de 2010.
Art. 2º - O Servidor exerce a função semelhante de Agente de Vigilância na Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, atualmente estando vinculada através do Contrato Nº 002/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, em 01 de Outubro de 2018.

REGINALDO PEREIRA DA COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:8155B2B4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ (PA), **CONTRATADA: FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 06.018.684/0001-35, CONTRATO Nº 013/2018-CMT, Assinado em 19/09/2018, Valor de **R$ 14.383,90 (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos), GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP**, CNPJ nº 10.213.092/0001-41, CONTRATO Nº 014/2018-CMT, assinado em 19/09/2018, Valor de R$ **10.761,83 (dez mil setecentos e sessenta e um reais oitenta e três centavos)e a empresa S. COSTA DE SOUSA**, CNPJ nº 10.999.791/0001-69, CONTRATO Nº 015/2018-CMT, Assinado em: 19/09/2018, Valor de **R$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais), O**BJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA**, modalidade de licitação: **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2018**.

Tucuruí – Pará, 01/10/2018.

MARIA DO CARMO RITA
Presidente CPL/CMT

Publicado por:
Ana Cássia Silva dos Reis
Código Identificador:88F919F4

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ (PA) , **CONTRATADA: ROSENILDES DE SOUZA CARVO ME**, CNPJ nº 10.682.572/0001-51, CONTRATO Nº 016/2018 - CMT, Assinado em 19/09/2018, Valor de **R$ 12.570,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), S. COSTA DE SOUSA – ME**, CNPJ nº 10.999.791/0001-69, CONTRATO Nº 017/2018 - CMT, assinado em 19/09/208, Valor de **R$ 46.425,87 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, **MSP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº 22.326.788/0001-63, CONTRATO Nº 018/2018 - CMT, Assinado em 19/09/2018, Valor de **R$ 9.128,62 (NOVE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) e a empresa VANDERSON R. LOPES EIRELI EPP**, CNPJ nº 21.946.485/0001-80, CONTRATO Nº 019/2018 - CMT, Assinado em: 19/09/2018, Valor de **R$ 10.029,14 (DEZ MIL E VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), O**BJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.**, modalidade de licitação: **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018**.

Tucuruí – Pará, 01/10/2018.

MARIA DO CARMO RITA
Presidente CPL/CMT.

Publicado por:
Ana Cássia Silva dos Reis
Código Identificador:73FBDDEC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 191/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA 06 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública Municipal, **Fabrizia Tenório Costa Pereira**, Técnica em Enfermagem, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, que se deslocou de Água Azul do Norte-Pa, para a cidade de Conceição do Araguaia-Pa, no dia 06 e 07 de Setembro de 2018, para acompanhar a paciente DEBORAH MARIA DA SILVA LIMA, para o HRCA- HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe 01 1/2 (Uma e Meia) diária e meia, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 06 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:CB80F6C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 192/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA 10 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Paulo Marques da Silva**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte – PA para **Belém- PA**, nos dias 10,11,12 e 13 de Setembro de 2018, para levar a paciente **VALDINETE PEREIRA DO NASCIMENTO**, para o HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA-PA, atribuindo-lhe, 3 1/2 (TRES E MEIA) diárias e meia, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 1.050,00 (Um mil e cinquenta Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 10 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:0AD8E206

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 193/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA 10 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública Municipal, **Fabrizia Tenório Costa Pereira**, Técnica em Enfermagem, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, que se deslocou de Água Azul do Norte-Pa, para a cidade de Belém-PA, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2018, para acompanhar a paciente VALDINETE PEREIRA DO NASCIMENTO, para o HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA – BELEM/PA, atribuindo-lhe 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 10 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:113B283C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº194/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA, 12 de Setembro de 2018

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública Municipal SUELI TEREZINHA CHICOCI, Serviços Gerais, lotada na secretaria de saúde, que se deslocará a Cidade de Redenção, nos dias 12 e 13 de Setembro 2018, realizar compras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, atribuindo-lhe 01 1/2 (UMA e MEIA) diária e meia, no valor Unitário de R$ 300,00 cada, (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais), conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 12 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:E7219004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 195/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA, 14 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Pública Municipal, **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, Tec. em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Julia Barros, a deslocar-se a cidade de Conceição do Araguaia-PA, nos dias 14 e 15 de Setembro de 2018, para acompanhar a paciente **FABIANA TERRES GARROSO**, para o HRCA - HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, atribuindo-lhe 1 1/2 (UMA E MEIA) diária e meia, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) Totalizando valor de 450.00 (Quatrocentos e cinquenta reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 14 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:0B4B4947

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 196/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA 17 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública Municipal **LEA LOPES MAGALHAES**, Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Julia Barros, a deslocar-se a cidade de BELÉM - PA, nos dias 17 e 18 de Setembro de 2018, para acompanhar a paciente **MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE SOUSA,** o qual foi encaminhado para o HOSPITAL METROPOLITANO (HMUE) – BELEM/PA, Atribuindo-lhe 2 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de R$ 300,00 (Seiscentos Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 17 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:D1850DF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 197/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA, 17 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **VALDIVINO MARTINS RODRIGUES**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, a deslocar-se a cidade de **Belém - PA**, nos dias 17, 18, 19 e 20 de Setembro de 2018, para levar a paciente **MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE SOUSA**, para o HOSPITAL METROPOLITANO (HMUE) BELEM-PA, atribuindo-lhe, 3 1/2 (TRÊS e MEIA) diárias e meia, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 17 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:B173C897

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 198/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA 17 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Paulo Marques da Silva**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, a deslocar-se a cidade de MARABÁ - **PA**, no dia 17 de Setembro de 2018, para levar o paciente **IVANIR CHICOCI**, a qual foi realizar o exame RESSONANCIA MAGNETICA no HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR° GERALDO VELOSO-PA, atribuindo-lhe, 1/2 (MEIA) diária, no valor unitário de R$ 300,00

(Trezentos Reais), Totalizando valor de 150,00 (Cento e cinquenta Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 17 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:8C6D79AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 200/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA 20 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Karleetuzia G. A. da Silva**, Tec. em Enfermagem, lotado no SAMU, a deslocar – se a cidade de Conceição do Araguaia - PA, no dia 20 de Setembro de 2018, para levar o paciente LUCAS LOPES GOMES, com o diagnostico de **FAB** (Ferimento Por Arma Branca), para o HRCA (HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA), atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando um valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 20 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:CAB6FDDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 201/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA 20 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **ROBERIO COLEHO RIOS**, Motorista, lotado no SAMU, a cidade de Conceição de Araguaia - PA, no dia 20 de Setembro de 2018, para levar o paciente LUCAS LOPES GOMES, com diagnostico de **FAB** (Ferimento Por Arma Branca), para o HRCA (Hospital Regional de Conceição do Araguaia –PA), atribuindo-lhe ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando assim o valor de 150,00 (Cento e cinquenta Reais), conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 20 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:5206F8A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 202/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA, 21 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Pública Municipal, **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, Tec. em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Julia Barros, a deslocar-se a cidade de SANTARÉM-PA, nos dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2018, para acompanhar a paciente **FLAVECIR DA SILVA SANTOS**, para o HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS – SANTARÉM/PA, atribuindo-lhe 3 (TRÊS) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) Totalizando valor de 900.00 (Novecentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 21 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:118CEAAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 203/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte - PA, 21 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal **CHARLES RABELO DA SILVA**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, a deslocar – se a cidade de **SANTARÉM - PA**, nos dias 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de Setembro de 2018, para levar a paciente FLAVECIR DA SILVA SANTOS, para o HOSPITAL REGINAL DO BAIXO AMAZONAS – SANTARÉM/PA, atribuindo-lhe 6 1/2 (SEIS E MEIA) diárias e meia, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 21 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:E35801CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 204/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA 24 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Coordenadora da Atenção Básica, **NAYARA ROCHA SAMPAIO**, enfermeira e coordenadora da Atenção Básica, a deslocar - se à Cidade de Belém - PA, nos dias 25, 26 e 27 de Setembro de 2018, para participar de uma capacitação sobre o NOVO SISTEMA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) e o SISVAN, atribuindo-lhe 3 Diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 24 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:24F641AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 205/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA 24 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública Municipal **LEA LOPES MAGALHAES**, Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Julia Barros, a deslocar-se a cidade de Redenção - PA, no dia 24 de Setembro de 2018, para acompanhar o paciente **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA,** o qual foi encaminhado para o HRPA – HOSPITAL REGIONAL DE REDENÇÃO/PA, Atribuindo-lhe 1 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 24 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:C2910AB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 206/SMS/AAN/2018

Água Azul do Norte-PA, 25 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal ROBSON PEREIRA DE ANDRADE, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, a deslocar – se a cidade de Redenção - PA, para levar os pacientes com marcação para consultas eletivas e pacientes com marcações de retorno, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 25 de Setembro de 2018.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:B6A2611C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 20 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SECRETARIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte – Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SANDRO LUCIO NOVATO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente deste Município, para deslocar-se até a cidade de Redenção– PA, para participar de uma Capacitação em Qualificação para Gestão Ambiental dos Municípios do Estado do Pará, nos dias 24 a 28 de Setembro de 2018, autorizando 05 (Cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 20 de Setembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:F83CE190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 20 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte – Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **WESLEY BATISTA DO NASCIMENTO**, Fiscal Ambiental deste Município, para deslocar-se até a cidade de Redenção– PA, para participar de uma Capacitação em Qualificação para Gestão Ambiental dos Municípios do Estado do Pará, nos dias 24 e 25 de Setembro de 2018, autorizando 02 (Duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Água Azul do Norte – PA, 20 de Setembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:3F821730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 20 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte – Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **LUDIMILA MARINHO GOMES**, Técnica em Agrícola deste Município, para deslocar-se até a cidade de Redenção– PA, para participar de uma Capacitação em Qualificação para Gestão Ambiental dos Municípios do Estado do Pará, nos dias 24 e 25 de Setembro de 2018, autorizando 02 (Duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 20 de Setembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:9A01E414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 20 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte – Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **ERICA SANTOS DA SILVA**, Assistente Administrativa deste Município, para deslocar-se até a cidade de Redenção– PA, para participar de uma Capacitação em Qualificação para Gestão Ambiental dos Municípios do Estado do Pará, nos dias 24 e 25 de Setembro de 2018, autorizando 02 (Duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 20 de Setembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:036AB4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 20 de Setembro de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **IVONEIDE FLORENCIO TAVARES**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Outubro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 20 de Setembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:FDFB3EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/GPMAAN/2018 I

Água Azul do Norte, 20 de Setembro de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **NATHANA SCHEFFLER LIMA**, servidora efetiva no cargo de Odontóloga, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Outubro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 20 de Setembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:162E48DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 20 de Setembro de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **ANTÔNIO NEDINO DE SOUZA BEZERRA**, servidora efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Outubro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 20 de Setembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:32F4659D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 24 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL MENDES RODRIGUES FILHO**, motorista pela Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura, para deslocar-se até a cidade de Xinguara - PA, para levar o caminhão caçamba para concerto, no dia 24 de Setembro de 2018, autorizando ½ (Meia) diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando um montante de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 24 de Setembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:499B7C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/GPMAAN/2018

2018 Água Azul do Norte, 24 de Setembro de 2018**.**

"DISPOE SOBRE A CESSÃO SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PARÁ, **RENAN LOPES SOUTO**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO: A Lei Municipal de nº 173 de 01 de Março de 2005.

Art. 1º - Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal abaixo identificada, integrante do quadro funcional desta municipalidade, ora designada para prestar serviço junto á Superintendência Regional do INCRA no Sul do Pará – SR/27, sem qualquer ônus para o órgão cessionário.

Contrato nº	Servidora	Cargo
110/2018	Ana Karolliny Brito Alves	Auxiliar Administrativa

Art. 2º - A cessão será pelo prazo inicial de 04 (Quatro) meses, e poderá haver renovação anual, enquanto perdurar o interesse deste poder Executivo e do órgão cessionário, e desde que requerida 30(Trinta) dias antes do término de cada exercício.

Art. 3º - Esta cedência poderá ser extinta a qualquer tempo por mera conveniência ou necessidade deste ente Municipal, o que se compromete a comunicar o necessário com 30(Trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - A remuneração da servidora e o recolhimento das obrigações previdenciárias contribuem encargo exclusivo deste Munícipio, não respondendo o ente cessionário pelo seu eventual descumprimento.

Art. 5º - Durante o período da cedência, caberá ao órgão ou entidade cessionária assentamentos funcionais do servidor, o controle de frequência e demais documentos referentes a todas as ocorrências que interfiram na vida funcional da servidora cedida.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 24 de Setembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:D42DEA56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 24 de Setembro de 2018**.**

"DISPOE SOBRE A CESSÃO SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PARÁ, **RENAN LOPES SOUTO**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO: A Lei Municipal de nº 173 de 01 de Março de 2005.

Art. 1º - Fica disposto a cessão de Servidor Pública Municipal abaixo identificado, integrante do quadro funcional desta municipalidade, ora designado para prestar serviço junto á Superintendência Regional do INCRA no Sul do Pará – SR/27, sem qualquer ônus para o órgão cessionário.

Contrato nº	Servidora	Cargo
100/2018	Charles Silva Mateus	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de 07 (Sete) meses, de 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2018, e poderá haver renovação anual, enquanto perdurar o interesse deste poder Executivo e do órgão cessionário, e desde que requerida 30(Trinta) dias antes do término de cada exercício.

Art. 3º - Esta cedência poderá ser extinta a qualquer tempo por mera conveniência ou necessidade deste ente Municipal, o que se compromete a comunicar o necessário com 30(Trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - A remuneração do servidor e o recolhimento das obrigações previdenciárias contribuem encargo exclusivo deste Munícipio, não respondendo o ente cessionário pelo seu eventual descumprimento.

Art. 5º - Durante o período da cedência, caberá ao órgão ou entidade cessionária assentamentos funcionais do servidor, o controle de frequência e demais documentos referentes a todas as ocorrências que interfiram na vida funcional da servidora cedida.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 24 de Setembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:2F6C20C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 25 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SIMARY MARINHO DE ABREU**, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, para deslocar-se até a cidade de Belém - PA, para entregar documentação pendente e orientar-se sobre o Confinamento Estadual da SEASTER, e realizar visita no setor de vigilância Socioassistencial e orientação técnica, nos dias 25 a 28 de Setembro de 2018, autorizando 04 (Quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Setembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:C2E1F8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº331/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte-PA, 25 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O VICE PREFEITO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- PA, **Renan Lopes Souto,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEMÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Vice Prefeito Municipal deste Município, para deslocar-se até a cidade de Belém - PA, para tratar de questões do município junto a Secretaria de Segurança Publica – SEGUP e junto a FUNASA, nos dias 25 a 28 de Setembro de 2018, autorizando 04 (Quatro) diárias, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Setembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:73BE65CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte-PA, 28 de Setembro de 2018**.**

"DESIGNA O PROCURADOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DIOGO PIRELY CALDAS DE OLIVEIRA**, Procurador Municipal deste Município, para deslocar-se a cidade de Redenção - PA, para comparecer em Audiência na Justiça Federal , nos dias 01 e 02 de Outubro de 2018, autorizando 02 (Duas) diárias, diárias no valor de RS 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R$ 600,00(Seiscentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 28 de Setembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:593CAA85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018-01 PMA

A Prefeitura Municipal de Anapu/Pa torna público a retificação do Pregão Presencial SRP nº 035/2018-01 PMA, cuja publicação circulou no dia 20 de setembro de 2018 no D.O.U. , pág. 177, seção 3; no D.O.E., nº 33704, pág. 84; no Diário Oficial dos Municípios(FAMEP), anexo IX nº 2072 pag. 07; e no Jornal Amazônia, pág. 07, para retificar o edital no que se refere à adequação do valor do Termo de Referência, acréscimo de itens e aumento no Valor. Em razão da retificação, será prorrogada a data da licitação para o dia 17 de outubro de 2018.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaquelino Silva Mendes
Código Identificador:C9882626

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 0083/2018 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás-PA, Estado do Pará; Srº. |Gidalton C. Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO A solicitação ccontida no **MEMORANDO: 00582/2018**-FUNCEL de 27 de Setembro de 2018, constante no processo administrativo **0070/2018**-FUNCEL, Lei Municípal n° 226/2010 de 06 de Janeiro 2010. Considerando a portaria nº 259/2007, de 08 de outubro de 2007.

RESOLVE:

1. Designar o servidor deste município, **Sr. ALESSANDRA SILVA SANTOS** (AGENTE DE SERVICOS DE MONITORIA DE CAPOEIRA)**,** lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, **CPF Sob nº:** 030.205.552-56 RG 6855036, **Mat**: 0200425, o pagamento de Tres (03) Diáreas, no valor base unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais) (Extra Estadual) pra fora do Estado; Totalizando um Valor de R$ 600,00 (Seicentos Reais); Com destino a cidade de ARIRI-MA, que ocorrerá entre os dias 28 à 30 de Setembro de 2018, onde o objetivo principal é a participação de MEMBROS do drupo de CAPOEIRA do projeto NIES neste os membros participarão da **1º COPA POROROCA DE CAPOEIRA,** eventos estes apoiados por esta fundação tornando assim um serviço de prestação de serviços à comunidade de interesse da municipalidade de Canaã dos Carajás, sendo assim; no qual venho informar a justificativa e objetivo do deslocamento que será para atender a comunidade, junto a esta Fundação e de interesse desta municipalidade e cultura regional e Local., de interesse desta municipalidade e cultura Local de Canaã.

2. Conseder ao referido servidor **03 (Tres)** Diárias, no unitário valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais); Totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) na rubrica orçamentária n°: 2.162; Classificação economica: 3.3.90.14.00.

3. Ao final do evento(viagem), o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades e Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme aprovado pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer (FUNCEL), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA; 27 de Setembro de 2018.

GIDALTON C. RODRIGUES
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 212/2018-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:EEC7E559

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº930/2018-FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2018/SRP
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã Carajás, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo Licitatório **Nº** 930//2018-FMAS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018/, que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de toner e cartucho, visando atender as necessidades básicas do fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedora do Certame: Z.S MACENO CNPJ: 05.519.926/0001-01 E SECULOS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 09.358.626/0001-49

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7DA2625F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00001125/2018
ORIGEM.: PREGÃO Nº 002/2018/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENÇIA SOCIAL
CONTRATADA(O): M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhete de passagem terrestre Intermunicipal e Interestadual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Cat. econômica 3390399900 manter oferta de benf. Eventuais para usuário de situação de vulnerabilidade social, fonte de Recurso 012400
VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2018 a 30 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2018

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:328E8E85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 882/2018-FME-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018/SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos multifuncionais de alta performance suprindo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

Na data de 28 de setembro de 2018, às 18h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação, neste ato especifico representado pela equipe de pregão, esta procedeu à análise dos termos do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa **E C DA SILVA INFORMATICA EIRELI**, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa **PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP**, registra-se que a Empresa **UP DISTRIBUIDORA - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**mencionou em ata sua intenção de interpor recurso, porém não apresentou nenhuma peça, sendo analisada somente sua manifestação em ata.
Registre-se também que ambas as peças de recurso e contrarrazão apresentadas foram protocoladas dentro do prazo regular estabelecido pela legislação vigente, confirmado pelo instrumento de Edital que regulamenta o certame, pelo que se afere a plena tempestividade das peças. Da mesma forma o documento é assinado por quem de direito o que lastreia sua regularidade formal.

1 – SÍNTESE DOS FATOS ARTICULADOS PELA LICITANTE E C DA SILVA INFORMATICA EIRELI EM SEU RECURSO ADMINISTRATIVO.

Insurge a recorrente contra a decisão que teve por bem habilitar a Empresa **PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP** durante o julgamento do certame ementado, argumentando que o atestado de capacidade técnica apresentado não poderia ser aceito, devido o mesmo contemplar o fornecimento de impressora multifuncional de baixa performance, fugindo ao objeto licitado, demonstrando insatisfação sobre a negativa por parte do pregoeiro em realizar diligencia sobre o atestado de capacidade técnica.
Alega ainda que os cálculos de atualização do balanço patrimonial apresentado pela licitante **PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP** não estão em conformidade com o edital, tornando assim o documento invalido, questionando inclusive a nomenclatura do documento, seguindo em sua tese, a recorrente questiona ainda sobre possível falta se isonomia ao tratar os participantes do certame, analisando até decisões tomadas com outra empresa que participou do certame, outrossim, a recorrente ainda aduz sobre a falta de registro em ata de duas empresas que se retiraram do certame, bem como sobre a retirada de seus documentos.
É forçoso registrar que logo após a Empresa **E C DA SILVA INFORMATICA EIRELI** protocolar sua peça de recurso administrativo a mesma solicitou vista na prova de exequibilidade apresentada pela licitante **PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP,** posteriormente a recorrente apresentou documento complementar intitulado como "impugnação" requerendo, em apertada síntese, que inabilite a licitante vencedora, onde ao seu ver, a prova de exequibilidade não apresenta todos os elementos necessários, juntou ainda um orçamento de venda e ainda documento de provável emissão da Empresa KYOCERA informando aumento nos valores do produtos no mês de outubro do corrente ano.
Por fim a empresa **E C DA SILVA INFORMATICA EIRELI** requer que seja declarada inabilitada a Empresa **PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP**, que seja dada continuidade ao certame e que caso se mantenha a decisão inicialmente proferida pelo pregoeiro o recurso eleve-se a apreciação da autoridade superior.

2 – DA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO EM ATA DA EMPRESA UP DISTRIBUIDORA - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Por sua vez a licitante **UP DISTRIBUIDORA - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**demonstrou interesse de recorrer contra a decisão do pregoeiro, porém não apresentou nenhuma peça de recurso, com isso será avaliado somente a sua manifestação em ata, onde a licitante classificada em segundo lugar após a fase de lances, registrou somente que tinha interesse de recorrer pelas mesmas razões da licitante **E C DA SILVA INFORMATICA EIRELI,** sem apresentar nenhum argumento para análise, com isso o mérito se resumirá a uma única análise.

3 – DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP

A Empresa **PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP,** em sede de contrarrazão, argumentou que o documento de impugnação a exequibilidade da proposta é uma tentativa de macular a prova apresentada, alegando que a lei não formaliza a forma que as

provas de exequibilidade devem ser apresentadas e é prática aceita por essa equipe de pregão a apresentação de planilha de composição de custos, diz ainda que o orçamento apresentado pela recorrente não condiz com uma aquisição direta e sim parcelada o que evidentemente onera os custos, afirma ainda que a recorrente buscou orçamento com revendedor e não diretamente com o fabricante.

Sobre a o atestado de capacidade técnica questionado a recorrida, ora contrarrazoante, impõe vários questionamentos com o fito de evidenciar que qualquer empresa que vende equipamento de performance inferior é capaz de realizar a venda de equipamentos de alta performance, alegando que a forma de aquisição e comercialização dos equipamentos é a mesma, independentemente do seu tamanho.

Sobre a atualização do balanço a recorrida afirma que pautou a atualização pelo índice solicitado no edital, desta forma cumprindo plenamente os requisitos do mesmo, após aduz sobre possível conluio de empresas, tendo em conta que a recorrente em sua peça de recurso "parte em defesa" da Empresa **MJ COMERCIAL**, outra participante do certame.

Por fim a Empresa **PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP** pede que seja mantida sua habilitação no certame e que seja declarada vencedora, haja vista que apresentou os documentos de habilitação conforme determinava o edital de licitação.

4 – DO MÉRITO.

Preliminarmente destacamos que o Edital fora elaborado como meio de garantir regras claras e amplas ao certame, e estabelece normas para que sejam seguidas e implementadas aos concorrentes como forma de se garantir o que se fixou como sendo a isonomia entre os participantes, assim, as regras servem para todos e por estes devem ser seguidas.

Adentrando no mérito, sobre o atestado de capacidade técnica apresentado salientamos que a qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame. Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666.

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Convém destacar que a interpretação do artigo 30 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação, a finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração, a perfeita execução do objeto da licitação, procurando com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

Neste sentido, o atestado de aptidão técnica apresentado foi aceito uma vez que nele é arrolado uma série de itens que possuem similaridade com o objeto licitado, principalmente por constar a venda de um equipamento multifuncional que apesar de ser inferior ao pretendido pela administração pública, ambos possuem as mesmas características, não podendo penalizar a licitante que sagrou-se vencedora da fase de lances pelo fato de nunca ter comercializado equipamento do mesmo porte do objeto, haja vista que o edital exige apresentação de atestados de itens compatíveis ao objeto e não idênticos, e notadamente existe a plena compatibilidade entre os equipamentos.

Destaca-se ainda que não foi feito diligencia sobre o atestado, faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, conforme solicitou impugnante, por não restar nenhuma dúvida sobre o documento que ensejasse a necessidade de diligenciar junto ao seu órgão emissor, existindo no corpo do documento todos os dados e informações que solicita o edital, não havendo nenhuma informação implícita que suscitasse dúvida, inclusive é mister frisar que o documento veio acompanhado da respectiva nota fiscal de fornecimento mesmo sem ser uma exigência do edital.

Neste sentido, invocado os princípios de vinculação ao edital e da escolha da proposta mais vantajosa a administração, é impossível modificar a decisão inicialmente proferida, acatando o atestado de aptidão técnica da recorrida, considerando que a licitante reúne condições de executar objeto.

Em relação a atualização do balanço patrimonial da Empresa **PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP,** salientamos que o documento está de acordo com o exigido no instrumento regulamentador do certame, inclusive os cálculos utilizam o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) conforme determina o edital, a recorrente aduz que pela nomenclatura o documento seria invalido, entretanto é evidente que o nome utilizado trata-se de mero erro formal por parte do autor que não impediu que o documento alcançasse o objetivo pretendido, desta forma o documento é valido, não havendo qualquer motivo para inabilitação da empresa recorrida neste sentido.

Sobre a retirada de duas empresas do certame, como a recorrente afirma em sua peça de recurso, esclarecemos que tal fato aconteceu na fase de credenciamento do certame, ou seja, fase inicial, não sendo sequer recolhido os envelopes de documentação e proposta de tais empresas, uma vez que as mesmas informaram que não iriam participar mais do certame e deixaram a sala de licitação, juntamente com seus invólucros, não vinculando a documentação ao procedimento de contratação como aduz a impugnante, como também não houve nenhuma análise prévia sobre seus documentos credenciais, sendo impossível nomear as empresas para registrar em ata.

A falta de registro em ata no momento do acontecimento, mesmo que simples e sem nomear as empresas desistentes, pode até ser uma falha desta equipe de pregão, todavia no momento do ocorrido nenhuma empresa, inclusive a impugnante, mencionou insatisfação quanto a tal ato, e de toda forma no final do certame a recorrente fez constar a desistência das empresas ao motivar sua razão de recurso, registrando assim a desistência em ata.

Salientamos mais uma vez que as empresas desistentes não estão vinculados ao certame, não havendo qualquer documentação a anexar aos autos processuais, reiterando que nenhuma licitante no momento do ocorrido se manifestou a respeito, sendo invulgar neste momento a recorrente julgar tal fato como irregular, a ponto de pedir a suspensão do certame e encaminhamento para manifestação do Ministério Público somente pela falta de registro em ata, parecendo somente um pretexto para tumultuar o procedimento de contratação, uma vez que tal fato não prejudicou em nada a recorrente, tampouco as demais licitantes ou ainda o interesse público sobre a contratação, bem como a economicidade no certame, não havendo de maneira alguma motivo de suspensão.

A respeito de falta de isonomia no curso do certame, como aduziu a impugnante, frisamos que todas as decisões tomadas não feriram ou macularam o procedimento e estão de acordo com os entendimentos dessa equipe de pregão, entendimentos estes que vem sendo praticados no julgamento de todos os processos licitatórios, independentemente da modalidade.

Sobre a prova de exequibilidade apresentada e impugnada pela recorrente através de documento complementar ao recurso, entendemos como válida, conforme julgamentos anteriores, uma vez que não existe em lei uma forma exata de apresentação, além disso é de notório conhecimento que não inabilitamos empresas devido a exequibilidade de proposta, conforme orientação do Ministério Público, dando a oportunidade da empresa vencedora com o menor valor contrate com a administração pública e caso a mesma não cumpra o preço ofertado sofra as sansões previstas em lei.

Entretanto é interessante observar que a empresa recorrente apresentou, anexo a sua "impugnação" a exequibilidade, orçamento de aquisição do produto junto a seu fornecedor, onde mesmo que não conste dados de impostos e frete, podemos ver que a recorrente tinha grande margem para desconto na fase de lances do certame, todavia a mesma declinou sem ofertar nenhum lance, estranhamente a empresa preferiu se abster de dar lances ao certame, ao contrario das suas duas oponentes que registraram lances, decaindo o preço estimado pela administração, algo contraditório a uma sociedade empresarial que se

propõe a participar de licitações públicas do tipo menor preço, ou talvez a recorrente utilize-se de estratégia diferenciada para sagrar-se vencedora de certames licitatórios.
Desta forma, não vislumbramos motivos para a inabilitação da empresa **PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP**, tendo em conta que a licitante cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório e ofertou o menor preço a administração para a aquisição dos equipamentos multifuncionais de alta performance, havendo grande economicidade no certame, mesmo com a desistência da recorrente de ofertar lances.

5– CONCLUSÕES

Pelo exposto, em face do **RECURSO ADMINISTRATIVO** e **MANIFESTAÇÃO EM ATA**, apresentados pelas empresas **E C DA SILVA INFORMATICA EIRELI** e **UP DISTRIBUIDORA - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** respectivamente, tem-se por bem recomendar em os receber vez que tempestivos e regulares, porém no mérito declarar como **IMPROCEDENTE** o pleito de **RECURSO**, mantendo a **HABILITAÇÃO** da Empresa **PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP**, sendo esta a opinião técnica que submetemos à autoridade superior competente para análise e deliberação.

_____
Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5BBBFA06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO DO SECRETARIO

PROCESSO N.º 882/2018-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018/SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DE ALTA PERFORMANCE SUPRINDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
O Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, no exercício regular de seus direitos, tem por bem em receber a análise proferida nos presentes autos pela Equipe de Pregão quanto aos pleitos de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pelas empresas E C DA SILVA INFORMÁTICA EIRELI e UP DISTRIBUIDORA – COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA.
Apurando sua regularidade, formalidade e tempestividade, tenho por bem em declarar como **VÁLIDA** e **TEMPESTIVA** a peça de **RAZÕES DE RECURSO** apresentada pelas empresas E C DA SILVA INFORMÁTICA EIRELI e UP DISTRIBUIDORA – COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, e; por fim declarar como **VÁLIDA** e **TEMPESTIVA** a peça de **CONTRARRAZÕES** da empresa PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP.
Como forma de economia e celeridade acato os argumentos apresentados pela Equipe de Pregão como relatório do presente procedimento passando, de imediato, a sua análise, apurando a presente segundo o seu **MÉRITO**, na seguinte forma:
A. Declarar como válida e regular a **HABILITAÇÃO** da empresa **PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP** por apresentar todos os documentos de habilitação em conformidade ao edital;
B. Declarar como **IMPROCEDENTE** o pleito de **RECURSO** apresentado pelas empresas E C DA SILVA INFORMÁTICA EIRELI e UP DISTRIBUIDORA – COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA;
Determina-se a publicação da presente decisão através dos meios de praxe, em especial o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará para sua plena divulgação e o regular prosseguimento do certame.

EDILSON COELHO VALADARES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:32DE72FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 943/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2018
OBJETO: Aquisição de Equipamentos hospitalares, tipo Raio-X e autoclave, para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves.
O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, através de seu Pregoeiro Oficial, avisa que o processo licitatório em epigrafe, que seria realizado no dia 03 de outubro de 2018 às 09 hs (nove), na sala da CPL na sede da prefeitura municipal, em virtude do pedido de esclarecimento que gera mudança no Edital, declara **SUSPENSO**, ***¨Sine die¨*,** o presente processo licitatório. Informa ainda aos interessados, que a data de realização será divulgada através do Diário Oficial.

Canaã dos Carajás 01 de outubro de 2018.

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. 912/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6F9F206C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 01 de outubro de 2018, ANO IX Nº 2079 página 06, referente ao Resultado de julgamento do Processo Licitatório de nº 865/2018/PMCC da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Inexigibilidade 003/2017.
ONDE SE LÊ:
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente, torna público o resultado do processo Licitatório **Nº** 865/2018-PMCC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2018/SRP, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de digitalização de arquivo cartáceos documentais da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.
LEIA-SE:
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente, torna público o resultado do processo Licitatório **Nº** 865/2018-PMCC, na modalidade CONVITE Nº008/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de digitalização de arquivo cartáceos documentais da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4AFA1DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 384/2018

Portaria n.º 384/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Bianca Estela Pereira Guedes,** inscrita no CPF sob o nº. 047.458.701-08**,** para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio - GSE-MED IX, do Setor de Compras, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:E87D99F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 381/2018

Portaria n.º 381/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR EXPRESSAMENTE a **Portaria nº 125/2018 – GP**, que dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** do Sr. **Marcus Vinicius Brito Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 818.449.722-91, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, para exercer a fiscalização geral das áreas de meio ambiente e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência ambiental nacional, **INTIMANDO, NOTIFICANDO, AUTUANDO** e estabelecendo prazos e tomando outras providências relativas aos infratores das posturas, leis e normas municipais e da legislação ambiental, realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, bem como orientar e controlar processos voltados na área de conservação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F10ED135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 386/2018

Portaria n.º 386/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Idarllety Sousa Silva,** inscrita no CPF sob o nº. 004.598.692-48**,** para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Médio, da Coordenadoria de Apoio e Ação Formativa à Mulher (COOAMUL), junto a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:4E9A1D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 385/2018

Portaria n.º 385/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Sandra Maria Paula da Silva Mariano,** inscrita no CPF sob o nº. 000.098.181-89**,** para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Coordenador Técnico Pedagógico – CPT-III, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:580E3257

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 382/2018

Portaria n.º 382/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Samuel Jesus da Silva,** inscrito no CPF sob o nº. 740.954.712-04**,** do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – GSE-MED IX, do Setor de Compras, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:174CACF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 068/2018

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício financeiro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.
Considerando a reunião e extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 2018, registrada em Ata de número 10.
Considerando ainda, o Plano de Ação do Biênio 2019-2020.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o ano de 2019.

Plano de Aplicação 2019

	RESUMO DE RECEITA E DESPESAS			
Item	**Descrição das Ações**	**Fonte**	**Valor por ação**	**Valor Geral**
Receitas	1% do ICMS Municipal	**010000**	**R$ 449.000,00**	**R$ 450.000,00**
	Captação de Recursos / Pessoas Físicas e Jurídicas	**010000**	**R$ 1.000,00**	
Despesas	I- Manter ações do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente com a promoção e defesa dos direitos.	**010000**	**R$ 250.000,00**	**R$ 450.000,00**
	II - Promoção e defesa dos direitos através conv/coop técnica entre entes públicos e privados.	**010000**	**R$150.000,00**	
	III - Co-Financiar a Política de Acolhimento institucional e Programa de Acolhimento Familiar e Comunitário.	**010000**	**R$ 50.000,00**	

I - MANTER AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM A PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS.				
Sub-ação	**Aplicação do FMDCA**	**Fonte**	**Prazo**	**Responsáveis**
1 – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social, Capacitação continuada dos profissionais da Rede SGD e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	**R$ 20.000,00**	Fonte: 010000	Continuo	FMDCA
2 – Capacitação continuada, **INTERNA**, para operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA, Conselho Tutelar).	**R$ 60.000,00**	Fonte: 010000	Continuo	FMDCA
3 – Capacitação continuada, **EXTERNA**, para operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA, Conselho Tutelar e técnicos municipais da assistência social).	**R$ 50.000,00**			
4 – Fomentar Campanhas, Seminários, Fóruns e similares voltados às áreas de atendimento a crianças e adolescentes.	**R$ 20.000,00**	Fonte: 010000	Continuo	FMDCA
5 - Implementação de ações do Plano Municipal de enfrentamento do abuso e exploração sexual de crianças e adolescente.	**R$ 50.000,00**	Fonte: 010000	Continuo	FMDCA
6 – Implementação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo.	**R$ 50.000,00**	Fonte: 010000	Continuo	FMDCA
Sub Total	**R$ 250.000,00**			
II - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS ATRAVES CONV/COOP TÉCNICA ENTRE ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS.				
Ação	**Aplicação do FMDCA**	**Recursos/Fonte**	**Prazo**	**Responsáveis**
1 - Fomentar Projetos sociais, **governamentais e não-governamentais.** Projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do município de Canaã dos Carajás, conforme a Lei 13.019/2014, Edital do CMDCA e Resolução do CONANDA.	**R$ 150.000,00**	Fonte: 010000	Até junho de 2019	CMDCA
Sub Total	**R$ 150.000,00**			
III - CO-FINANCIAR A POLÍTICA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E COMUNITÁRIO.				
Co-financiar a política Acolhimento Institucional	**R$ 50.000,00**	Fonte: 010000	Continuo	FMDCA
	R$ 50.000,00			
TOTAL PREVISTO	**R$ 450.000,00**			

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Canaã dos Carajás-PA, 27 de setembro de 2018.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Fomentar Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, Capitação de Recursos, Assessoria Contábil e Jurídica para entidades da Sociedade Civil com projetos aprovados.

Fomentar Capacitação Interna para Conselheiros Tutelares, CMDCA e entidades da sociedade civil de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente.

Fomentar Capacitações Externas do Sistema de Garantia de Direitos – SGD em eventos fora dos limites de Canaã de Carajás.

Financiar Campanhas, Seminários, Fóruns ou similares voltados às áreas de atendimento a crianças e adolescentes mediante projeto básico das campanhas. Serão eixos apoiados: Trabalho Infantil, Abuso e exploração sexual, prevenção de saúde; reprodução sexual, educação, educação especial, esporte, cultura, lazer, convivência familiar e comunitária, etc..

Repasse para Projetos sociais de entidades governamentais e não-governamentais, financiados com recursos do FMDCA.

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:490E04EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 11/2018 – SEMED/GS

Dispõe sobre a substituição de parte dos membros da Comissão de Gestão e Revisão do Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás – PA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 148/2018 – PMCC/GP.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros ocupantes da Comissão de Gestão e Revisão do Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração da Educação Pública Municipal, pelos nomes abaixo descritos, conforme o cargo e representatividade.
I - Presidente da Comissão – Sr. Edilson Coelho Valadares em substituição ao Sr. André Wilson Teles de Souza;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – Suplente: Sr. Vinícius Ferraz Lima em substituição a Sra. Lenilda de Araújo Silva;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração – Titular: Sr. Eliezer Teixeira de Sousa em substituição a Sra. Cristiane Bastos Bezerra Sampaio;
IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação – Titular: Sra. Cleidiane Rocha Silva em substituição a Sra. Lira Cristinne Ferreira Santos, e, **Suplente:** Sra. Maria de Jesus Alves Cruz Rocha em substituição a Sra. Fátima Marques de Souza;

VI – Representantes do SIMTEPP – Titular: Sra. Jane Cátia Pereira Melo em substituição a Sra. Eliane Mesquita Alves Xavier.
Art. 2º - Os demais dispositivos, representações, cargos e nomes, integrantes da Portaria 04/2017 – SEMED/GS, permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA, aos 28 de setembro de 2018.

EDILSON COELHO VALADARES
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 148/2018 - GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:696231D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 390/2018

Portaria n.º 390/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Dayane Carneiro de Castro Monteiro,** inscrita no CPF nº 020.765.322-42, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial I, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:1250D24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 400/2018 – SEMAD/G.S.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no Inciso V, do Artigo 95 e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Nº. 248/2018 – GP, de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processo de Readaptação de Servidores Públicos Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **Sonia Gomes da Silva** solicitando Readaptação de Função;

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do (a) Servidor (a) **SONIA GOMES DA SILVA** inscrito no **CPF sob o nº 718.344.352-34**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Serviços Gerais** do Grupo Ocupacional Elementar, empossado em 08 de janeiro de 2015 sob a **Portaria de nº 047/2015-G.P.** e Matrícula Funcional **nº 101409-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I - Jose Evandro Alves Luciano - Matricula 101746-2 - Presidente;
II - Dorivan Castro Jansen - Matrícula 101114-6 - Membro.;
III - Debora Alves Barbosa – Matrícula 100480-8 - Membro.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás-PA, 01 de outubro de 2018.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:02D438B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA 012/2018

Portaria n.º 012/2018 - SAAE

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Sr. **GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 089/2005 e demais alterações, publicada no dia 04 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o Sr. **RAFAEL ALMEIDA DINIZ,**inscrito no CPF sob onº. 093.519.536-02, na função de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 01 dia do mês de outubro de 2018.

GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS
Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal n.º 616/2015 Gab-Prefeitura

Publicado por:
Rafael Almeida Diniz
Código Identificador:E929EF5E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA 013/2018

Portaria n.º 013/2018 - SAAE

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Sr. **GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 089/2005 e demais alterações, publicada no dia 04 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. DIOGO CUNHA PEREIRA**,**inscrito no CPF sob onº. 531.052.142-91, na função de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 01 dia do mês de outubro de 2018.

GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS
Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal n.º 616/2015 Gab-Prefeitura

Publicado por:
Rafael Almeida Diniz
Código Identificador:8677928C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA 014/2018

Portaria nº. 014/2018 – SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Sr. **GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 089/2005, publicada no dia 04 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51.º da lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de licitações e contratos da administração pública);

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Diogo Cunha Pereira - Chefe da divisão adm. e financeiro;

II – Equipe de Apoio: Karoline De Oliveira Rodrigues

III – Equipe de Apoio: Rosania Amaral De Jesus

IV – Suplente: Maisa dos Santos Silva

Art. 2º. A Comissão Permanente de licitação do SAAE será presidida pelo Sr. Diogo Cunha Pereira.

Art. 3º. A investidura dos membros da Comissão de Pregão será de 01(um) ano a contar da publicação da presente Portaria, conforme exigência estampada no artigo 51, §4, da lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de licitações e contratos da administração pública);

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 01(hum) dia do mês de outubro de 2018.

GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS
Diretor Geral do SAAE
Portaria N.º 616/2015
Gab-Prefeitura

Publicado por:
Rafael Almeida Diniz
Código Identificador:30EB3F2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL
Rescisão do Contrato nº 004/2018-PMC. Contratada: FÁTIMA MARIA DA SILVA GONÇALVES, CPF: 043.771.172-20. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. Vigência: 01/03/2018 até 28/02/2019. A Prefeitura Municipal de Colares torna RESCINDIDO DE MANEIRA AMIGÁVEL o Contrato Administrativo nº 004/2018-PMC a partir do dia **10 de agosto de 2018**.

Agente Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:0532038C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL– Nº035/2018 FMS-RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, através da comissão permanente de licitação, tornou público e realizou no dia **19 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018 às 10:30 horas**na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, visando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE "SERVIÇOS GRÁFICOS" PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**Tendo Como Vencedora as Seguintes Empresas: AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME, CNPJ:28.428.566/0001-38, KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 03.684.368/0001-04, P DE SOUSA FERNANDES GRÁFICA E EDITORA-ME, CNPJ:24.676.761/0001-80 e a empresa ARIALDO LEMOS DE MACEDO &CIA LTDA, CNPJ: 06.094.695/0001-02.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:382C1BBF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.288, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Conceição do Araguaia-PA., e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que terá o seu funcionamento regulado, segundo as disposições estabelecidas nesta Lei.

Art.2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento do idoso.

Art.3º. São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;
II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art.4º. Ao Conselho Municipal do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas ao idoso do Município de Conceição do Araguaia.

Art.5º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a quem cabe a sua gerência, sob controle e orientação do Conselho Municipal do Idoso, a ele cabendo:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter, ao Conselho Municipal do Idoso, demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, bimestralmente, ou em menor período, quando solicitado;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º. Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
II – dotações de pessoas físicas ou jurídicas;
III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), ou pela prática de infrações administrativas;
IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;
V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;
VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previsto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à pratica delas;
VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, firmado pelo Município de Conceição do Araguaia e por instituições ou entidade públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
IX – transferência do Fundo Nacional dos Direitos e Proteção do Idoso;
X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
XI – outras receitas diversas.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancaria específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

Art.8º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá contabilidade própria, com escrituração geral de acordo com o orçamento vigente.

§ 1º. A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§ 2º. Para atendimento do disposto no § 1º deste artigo, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa encaminhará, à Secretaria Municipal de Finanças e ao Tribunal de Contas dos Municípios, após aprovação pelo Conselho Municipal do Idoso:

I – mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas;
II – anualmente, relatório de atividade e prestação de contas, com balanço geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§ 3º. Para a Secretaria Municipal de Finanças, o documento mensal a que se refere o inciso I, do § 2º, deste artigo, deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal do Idoso.

Art.10. O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art.11. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art.12. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 13. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B653CA60

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.291, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir

Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Conceição do Araguaia para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento do Município

de Conceição do Araguaia, para o Exercício de 2018, destinando-se ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Juventude
UNIDADE	0707	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Juventude
DOTAÇÃO	27 695 0707 2136	Promoção de Turismo
EL. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE	0145	Transferência de Convênios do Estado
VALOR	R$ 2.250.000,00	

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de Anulação Parcial nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Juventude
UNIDADE	0707	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Juventude
DOTAÇÃO	23 695 0140 1037	Ampliação do Projeto Orla
EL. DESPESA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE	010000	Recursos ordinários
VALOR	R$ 50.000,00	
FONTE	0140000	Transf. Convênios da União
VALOR	R$ 850.000,00	
FONTE	0148000	Transf. Conv. Do Estado destinados a Obras e infraestrutura
VALOR	R$ 100.000,00	
ÓRGÃO	07	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Juventude
UNIDADE	0707	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Juventude
DOTAÇÃO	27 392 0037 2145	Manutenção da Sec. Turismo, Esporte e Juventude
EL. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE	010000	Recursos ordinários
VALOR	R$ 550.000,00	
ÓRGÃO	07	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Juventude
UNIDADE	0707	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Juventude
DOTAÇÃO	27 812 0721 1047	Recuperação do Ginásio Municipal de Esportes
EL. DESPESA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE	0145	Transferência de Convênios do Estado
VALOR	R$ 200.000,00	
ÓRGÃO	07	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Juventude
UNIDADE	0707	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Juventude
DOTAÇÃO	27 812 0721 2148	Desenvolv de Ativ. de Educação Física e Desporto
EL. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE	010000	Recursos ordinários
VALOR	R$ 300.000,00	
ÓRGÃO	07	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Juventude
UNIDADE	0707	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Juventude
DOTAÇÃO	27 813 0507 1050	Construção de Praças, Bosques e Áreas de Lazer
EL. DESPESA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE	014000	Transf. Convênios da União
VALOR	R$ 100.000,00	
FONTE	014500	Transferência de Convênios do Estado
VALOR	R$ 100.000,00	

Art. 3° O Crédito Adicional Especial ora estabelecido não altera, em nenhuma hipótese, o valor total da despesa orçada e da receita estimada na Lei Municipal nº 1.276/2017 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário de Turismo, Esporte e Juventude

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:130467F3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares previstos na Lei Municipal nº 1.276, de 29/12/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares previstos na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, Lei nº 1.276, de 29/12/2017, no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa autorizada no Orçamento anual, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, além do já autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, usando como origem a anulação de outras dotações do Orçamento, em valor equivalente ao da Suplementação.

Art. 2º - Serão considerados, também, nas despesas gerais do município, os Fundos Municipais e o Poder Legislativo, para efeito de suplementação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:60652CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Exonerar, do cargo de Coordenação de Infraestrutura e Logística - Nível II, nesta Secretaria, a Srª. **JAQUELINE DE CARVALHO GONÇALVES**.

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário Interino de Educação e Cultura
Portaria 0406/2018

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:FCAE8ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária) no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para a servidora municipal, **MARIA LUCIA ARRUDA DE SOUSA**, **Matricula: 10825, CPF: 773.557.921-72**, para que a mesma possa se

deslocar para cidade de REDENÇÃO - PARA**,** no período de 04/10/2018, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Parágrafo único. O referido servidor irá participar da **"REUNIÃO DE TREINAMENTO PARA TÉCNICOS DE REFERENCIA - SisPAE"**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário Interino de Educação e Cultura
Portaria 0406/2018

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:C589162C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para exercer o cargo de Coordenação de Infraestrutura e Logística - Nível II, nesta Secretaria, a Sra. **JOSEANA FERREIRA BISPO.**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário Interino de Educação e Cultura
Portaria 0406/2018

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:3508FE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2018

Concede LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a servidora efetiva *ANTONIETA ABREU MARTINS* e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO (três meses) - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** à funcionária efetiva **ANTONIETA ABREU MARTINS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário Interino de Educação e Cultura
Portaria 0406/2018

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:15F20E7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3690/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **GILDESIO LIMA DA COSTA, CPF. 849.830.602-78 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR(A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 31/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de **Onde se lê**: 1.293,55 **Leia se**: 1.384,10 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 03 de setembro de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:CD8CD31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3664/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **MARIANA GOMES DA SILVA, CPF. 353.741.102-25 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR(A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de **Onde se lê**: 1.293,55 **Leia se**: 1.384,10 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 24 de agostos de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1C8B7DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3663/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **ALEXANDRE GOMES DA SILVA, CPF. 005.043.092-00 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR(A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com

Valor Salarial de **Onde se lê**: 1.293,55 **Leia se**: 1.384,10 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 24 de agostos de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0FB4FADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3662/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **WILMA DA SILVA MOREIRA, CPF. 690.391.862-00 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR(A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de **Onde se lê**: 1.293,55 **Leia se**: 1.384,10 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 24 de agostos de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:69EBF3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3656/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **LEIDIANE SOUZA ALMEIDA, CPF. 915.053.212-04 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR(A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 08/07/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de **Onde se lê**: 1.293,55 **Leia se**: 1.384,10 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 24 de agostos de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7C1CF98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3682/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **JOSENAIDE MENDES DA SILVA, CPF. 468.663.022-34 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR(A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de **Onde se lê**: 1.293,55 **Leia se**: 1.384,10 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 24 de agostos de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D340C947

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3692/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **LUCELINA DE ANDRADE SANTIAGO, CPF. 247.625.632-34 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR(A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de **Onde se lê**: 1.293,55 **Leia se**: 1.384,10 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 10 de setembro de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D9366C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3684/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **GERSIANE SOUSA DA SILVA, CPF. 013.157.171-07OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR(A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 08/01/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de **Onde se lê**: 1.293,55 **Leia se**: 1.384,10 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 19 de setembro de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:69CCC6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3685/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF. 793.063.061-72 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR(A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018.

Data da Assinatura contrato: 01/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de **Onde se lê**: 1.293,55 **Leia se**: 1.384,10 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 19 de setembro de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B3A6DB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3673/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **AMANDA LACERDA ALMEIDA, CPF. 798.520.682-53 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR(A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 07/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de **Onde se lê**: 1.293,55 **Leia se**: 1.384,10 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 24 de agostos de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5F35C422

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3686/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **LUCIENE AROUCHE PEREIRA, CPF. 024.390.563-75 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR(A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 20/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de **Onde se lê**: 1.293,55 **Leia se**: 1.384,10 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 29 de agostos de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B42ED5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3681/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **CLEITON RODRIGUES SOARES, CPF. 875.090.322-53 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR(A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 20/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de **Onde se lê**: 1.293,55 **Leia se**: 1.384,10 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 24 de agostos de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DFA5922D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Administração e J L Bezerra Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 347/2017, Valor R$ 2.731,54 (Dois mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:5189C3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Agricultura e J L Bezerra Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 348/2017, Valor R$ 1.996,02 (Um mil Novecentos e Seis Reais e Dois centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:AE758F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa J L Bezerra Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 349/2017, R$ 13.115,30 (Treze Mil, Cento e Quinze Reais e Trinta Centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:A14573AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Educação e a empresa J L Bezerra Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 350/2017, Valor: R$ 13.115,30 (Treze Mil, Cento e Quinze Reais e Trinta Centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:D2D9635E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e a empresa J L Bezerra Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 351/2017, Valor: R$ 1.398,79 (Um mil, Trezentos e Noventa e Oito reais e Setenta e Nove centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:FBC16845

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Finanças e a empresa J L Bezerra Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 352/2017, Valor: R$ 1.382,02 (Um mil, Trezentos e Oitenta e Dois reais e Dois centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:2BD76EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e a empresa J L Bezerra Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 353/2017, Valor: R$ 1.398,79 (Um mil, Trezentos e Noventa e Oito reais e Setenta e Nove centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:F6B1EC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 096/2018
Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 039/2017
Partes Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e Romildo Borges Palheta
Objeto: Registro De Preços Para Eventual **Contratação De Serviços De Borracharia E Vulcanização**, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura, Secretarias E Fundos Municipais.
Valor Total: R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
Vigência: 05 do janeiro de 2018 e término em 31 do mês de dezembro de 2018
Data da assinatura: 05 do janeiro de 2018

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:C108871E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 097/2018
Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 039/2017
Partes Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e Romildo Borges Palheta
Objeto: Registro De Preços Para Eventual **Contratação De Serviços De Borracharia E Vulcanização**, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura, Secretarias E Fundos Municipais.
Valor Total: R$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos)
Vigência: 05 do janeiro de 2018 e término em 31 do mês de dezembro de 2018
Data da assinatura: 05 do janeiro de 2018

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:CA01C30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 098/2018
Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 039/2017
Partes Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e Romildo Borges Palheta
Objeto: Registro De Preços Para Eventual **Contratação De Serviços De Borracharia E Vulcanização**, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura, Secretarias E Fundos Municipais.
Valor Total: R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais),
Vigência: 05 do janeiro de 2018 e término em 31 do mês de dezembro de 2018
Data da assinatura: 05 do janeiro de 2018

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:EC872CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 099/2018
Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 039/2017
Partes Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e Romildo Borges Palheta
Objeto: Registro De Preços Para Eventual **Contratação De Serviços De Borracharia E Vulcanização**, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura, Secretarias E Fundos Municipais.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Vigência: 05 do janeiro de 2018 e término em 31 do mês de dezembro de 2018
Data da assinatura: 05 do janeiro de 2018

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:0D7C1435

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 100/2018
Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 039/2017
Partes Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e Romildo Borges Palheta
Objeto: Registro De Preços Para Eventual **Contratação De Serviços De Borracharia E Vulcanização**, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura, Secretarias E Fundos Municipais.
Valor Total: R$ 100.450,00 (Cem Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
Vigência: 05 do janeiro de 2018 e término em 31 do mês de dezembro de 2018
Data da assinatura: 05 do janeiro de 2018

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:B55FC9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 101/2018
Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 039/2017

Partes Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e Romildo Borges Palheta
Objeto: Registro De Preços Para Eventual **Contratação De Serviços De Borracharia E Vulcanização**, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura, Secretarias E Fundos Municipais.
Valor Total: R$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos),
Vigência: 05 do janeiro de 2018 e término em 31 do mês de dezembro de 2018
Data da assinatura: 05 do janeiro de 2018

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:39F698BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e a empresa São Miguel Telecomunicações e Informática LTDA-EPP. Objeto: registro de preços para eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, link dedicado, via fibra ótica, com instalação inclusa, pelo período de 12(doze) meses para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2018, Ata de Registro de Preço: 024/2018. Valor: R$ 194.400,00 (Cento e Noventa e Quatro e Quatrocentos Reais). Vigência: 03 do mês de setembro de 2018 á 03 do mês de setembro de 2019.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:7D084E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente e a J L Bezerra Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 354/2017, Valor R$ 2.431,79 (Dois mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Nove centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:08E07F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urb. E Transporte e a empresa J L Bezerra Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 355/2017, Valor R$ 1.754,29 (Um mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Nove centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:3F440109

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e a empresa J L Bezerra. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 356/2017, Valor R$ 10.453,80 (Dez mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:FFF5DAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 033/2018-PMI

A Prefeitura de Igarapé - Açu/PA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote sob regime: execução indireta.. Objeto: Registro de preços para a futura aquisição de urnas e prestação de serviços funerários, para atender os benefícios de auxilio funeral da secretaria municipal de assistência social, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data de Abertura: 15/10/2018 às 08:30 hs (horário local), e a íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Setor de Compras da Prefeitura, Sito a Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açu, ou pelo sites: www.tcm.pa.gov.br, www.prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br

Igarapé – Açu, 02 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:52E1259F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Administração e a empresa CSD Comércio e Serviço Eireli-EPP. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 357/2017, Valor R$ 3.641,30 (Três mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Trinta centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:8F4AA9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa CSD Comércio e Serviço Eireli-EPP. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 358/2017, Valor R$ 282,50 (Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:D617AEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa CSD Comércio e Serviço Eireli-EPP. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 359/2017, Valor R$ 29.457,38 (Vinte e Nove mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:21F3112B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Educação e a empresa CSD Comércio e Serviço Eireli-EPP. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 360/2017, Valor R$ 8.722,86 (Oito mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:1DFBCFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e a empresa CSD Comércio e Serviço Eireli-EPP. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 361/2017, Valor R$ 383,00 (Trezentos e Oitenta e Três reais). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:E64CA28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa CSD Comércio e Serviço Eireli-EPP. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 362/2017, Valor R$ 2.084,25 (Dois mil, Oitenta e Quatro Reais e Vinte Cinco centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:B9FD2046

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e a Empresa CSD Comércio e Serviço Eireli-EPP. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 363/2017, Valor R$ 5.574,19 (Cinco mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:39B304B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente e a Empresa CSD Comércio e Serviço Eireli-EPP. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 364/2017, Valor R$ 282,50 (Duzentos e Oitenta e Dois reais). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:9DC602EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu/ Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urb. e Transporte e a Empresa CSD Comércio e Serviço Eireli-EPP. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 365/2017, Valor R$ 336,70 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:0DD52B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu/ Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CSD Comércio e Serviço Eireli-EPP. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 366/2017, Valor R$ 5.433,96 (Cinco mil, Quatrocentos e Três Reais e Noventa e Seis centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:B737A28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu/ Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Silva Palhano Comercial LTDA-ME.Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 367/2017, Valor R$ 44.226,44 (Quarenta e Quatro mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Quatro centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:FFA9B69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu/ Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urb. e Transporte e a Empresa Silva Palhano Comercial LTDA-ME. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 368/2017, Valor R$ 6.568,96 (Seis Mil, Quinhentos e Oito Reais e Noventa e Seis centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:4CD3192C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente e a Empresa Silva

Palhano Comercial LTDA-ME. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 369/2017, Valor R$ 12.824,37 (Doze mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:D3FC62BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu/ e a Empresa Silva Palhano Comercial LTDA-ME. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 030/2017, Contrato: 370/2017, Valor R$ 14.069,62 (Quatorze mil, Sessenta e Nove reais e Sessenta e Dois centavos). Vigência: 14 do mês de setembro de 2017 á 31 do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:78D18DE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180317

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 076/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: DELTA VEICULOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de uma caminhonete cabine dupla, 0Km, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.140 Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 152.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6E1C5027

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180318

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 081/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME

OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 94.468,50 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.139 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 17.407,50, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.140 Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 34.228,50, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.141 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 24.218,50, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.146 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 18.614,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Setembro de 2018 a 14 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180319

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 081/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: S AGUIAR DA SILVA

OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 72.446,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.139 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 16.332,50, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.140 Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 8.936,00, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.141 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 22.177,50, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.146 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 25.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Setembro de 2018 a 14 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Setembro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:EFF4E0DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180320

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 082/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: R M TAGLIEBER EIRELI ME

OBJETO.....: Aquisição de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.124 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 165.900,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Setembro de 2018 a 19 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Setembro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:68DE417B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 12.795/2018-PMM, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2018-CPL/PMM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 12.795/2018-PMM, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2018-CPL/PMM que objetivou a seleção da melhor proposta referente a aquisição de equipamentos para estruturação da rede de atenção especializada de média e alta complexidade do Hospital Municipal de Marabá, onde sagrou-se vencedoras as empresas: Empresa: **MEDICINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 22.968.028/0001-50 para os Itens 01,04, no Valor Total de R$ 148.000,00 – **GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA** CNPJ Nº 30.153.811/0004-36, para o item: 03 no Valor Total de R$ 137.500,00 - **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOA EIRELI** - CNPJ 66.783.630/0002-79 para o item: 02 no Valor Total de R$ 123.000,00– Pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2018-GP

Marabá/PA, 01/10/2018.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:695F4D66

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018/CPL/PMM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 041/2018/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 7.474/2018/PMM. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para estrutura da rede de média e alta complexidade do município de Marabá, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Rosangela Soares Sardinha Cornetta, Cnpj nº 02.605.669/0001-32, vencedora do item 47, perfazendo o Valor Total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Pesenti & Pelais Ltda, Cnpj nº 02.776.642/0001-02, vencedora dos itens 10, 11, 36 e 37, perfazendo o Valor Total de R$ 109.920,00 (cento e nove mil novecentos e vinte reais); MF de Almeida & Cia. Ltda, Cnpj nº 05.021.932/0001-34, vencedora dos itens 07, 08, 12, 13, 16, 17, 19, 32, 35, 41 e 45, perfazendo o Valor Total de R$ 28.605,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinco reais); Saesa do Brasil Ltda, Cnpj nº 07.366.769/0001-77, vencedora do item 22, perfazendo o Valor Total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); Inequil Indústria de Equipamentos Ltda, Cnpj nº 09.588.066/0001-19, vencedora do item 03, perfazendo o Valor Total de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais); Augustu´s Informatica Ltda, Cnpj nº 10.433.143/0001-40, vencedora dos itens 15, 20, 21, 33, 34, 40, 42 e 48, perfazendo o Valor Total de R$ 44.645,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); Santaflex Indústria e Comercio de Moveis Eireli, Cnpj nº 10.713.114/0001-32, vencedora dos itens 23, 24 e 49, perfazendo o Valor Total de R$ 21.804,62 (vinte e um mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos); Feldmann W. L. Comercio de Produtos Laboratoriais Ltda, Cnpj nº 11.148.918/0001-07, vencedora do item 44, perfazendo o Valor Total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); Compact Power Maquinas Ltda, Cnpj nº 11.496.215/0001-61, vencedora do item 14, perfazendo o Valor Total de R$ 185.599,99 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Nadja Marina Pires, Cnpj nº 12.130.958/0001-86, vencedora dos itens 30 e 31, perfazendo o Valor Total de R$ 3.202,00 (três mil duzentos e dois reais); Inovart - Comercio de Equipamentos Eireli, Cnpj nº 12.308.936/0001-63, vencedora do item 05, perfazendo o Valor Total de R$ 48.298,20 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos); Sandu Comercio e Distribuição de Produtos Eireli, Cnpj nº 19.806.688/0001-20, vencedora do item 06, perfazendo o Valor Total de R$ 3.799,35 (três mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos); D R de Lima Comercio Eireli, Cnpj nº 20.927.716/0001-46, vencedora dos itens 02, 04, 27, 39 e 51, perfazendo o Valor Total de R$ 9.961,99 (nove mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos); Rocha Moreira Equipamentos Médicos Eireli, Cnpj nº 26.342.270/0001-74, vencedora dos itens 01, 25, 53 e 54, perfazendo o Valor Total de R$ 45.095,53 (quarenta e cinco mil noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos); Ribeiro Simões Serviços e Comercio Ltda, Cnpj nº 26.363.314/0001-42, vencedora do item 26, perfazendo o Valor Total de R$ 13.435,00 (treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais), pelo que Homologo o resultado final.

Marabá - PA, 01/10/2018.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83EA288D

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 027/2018/FCCM

Extrato do 1° termo aditivo de valor ao Contrato n° 027/2018/FCCM/ Origem: Processo nº 1167/2018-CPL/PMM Objeto: implementação de software para intranet da FCCM - Vencedora: MDR ADMINSTRAÇÃO, APOIO E GESTÃO LTDA, CNPJ n.º 26.207.569/001-16. Totalizando o valor de R$ 41.796,33 (quarenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos). Ass 28.09.2018, a serem pagos com os recursos FCCM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C5A8656F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº /2018-GP, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº /2018-GP, 24 DE SETEMBRO DE 2018.
INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – REFERENTE APURAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRIBUÍDAS A ASSOCIAÇÃO PROJETO FUTURO MELHOR - CNPJ: 06.963.509/0001-16, TENDO COMO REPRESENTANTE SR. ANDRÉ DE SOUZA SILVA, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017 DO PROCESSO Nº 51.923/2017, CONFORME SOLICITADO NO OFÍCIO Nº 1037/2018 DA SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN PARA QUANTIFICAÇÃO DO DANO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marabá;
DECRETA:
Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial em cumprimento ao disposto no Art. 8º e 50, III da lei 8.443/1992, a abertura de Processo para Tomada de Contas Especial, conforme a Lei nº 17.396, de dezembro de 2009 no Art. 6º, XXXI, Art. 9º § 4º a ser conduzida pela Comissão e presidida por Willdy Freitas da Silva, Analista de Controle Interno lotado na Controladoria Geral do Município - CONGEM, constituída por meio deste ato, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar a ausência da Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 04/2017 do Processo nº 51.923/2017, atribuída a Associação Projeto Futuro Melhor, tendo como representante Sr. André de Souza Silva.

Art. 2º Designar os servidores relacionados para comporem a Comissão na sua formação, com competência para realizar a Tomada de Contas Especial:
Camila Ramos Rodrigues, Técnico de Controle Interno, Matricula nº 48.748;
Erica da Costa Rêgo Araújo, Analista de Controle Interno, Matricula nº 45.749;
Sabelly Gusmão dos Reis, Assistente Administrativo, Matricula nº 38.952;
Suzanny Mayara Messias Padilha, Técnico de Controle Interno, Matricula nº 45.741;
Tarsilla Ladeira Araújo, Analista de Controle Interno, Matricula nº 48.885;
Willdy Freitas da Silva, Analista de Controle Interno, Matricula nº 45.752 (Presidente);

Art. 3º A Comissão ou o servidor designado poderá solicitar a qualquer Secretaria ou outro órgão público municipal informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 4º Conceder gratificação pela participação na Comissão no percentual de 60% (Sessenta por cento) conforme previsto no art. 75 da Lei Municipal nº 17.331 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em, 24 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9A6BF65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
EXTRATO DE DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar n° 3446/2014.
Servidora Acusada: GLEICIMAR MARQUES LIMA DOS SANTOS, servidora concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula n° 10751, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, referente à falta ao serviço, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no art. 164 e art. 166, inciso I, da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU. Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 3446/2014, deixo de acolher** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – CPPADS, **adotando-o como razões de decidir** e, **DECIDO** pela aplicação da pena de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS,** em desfavor da servidora: **GLEICIMAR MARQUES LIMA DOS SANTOS.**

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 25 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B61A04BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1790/2018-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1790/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pela servidora **JOECY PATRICK MARQUES COUTINHO,** portadora do CPF n°. 594.359.502-30, conforme Processo de n°. 16097/2018, protocolado em 04.09.2018.
CONSIDERANDO: O Diário Oficial da União – Seção 02 de 22 de Agosto de 2018, e o concurso público edital n° 02/2016, publicado no DOU de 10 de Março de 2016 que nomeou no cargo de Administrador, classe "E 1", nível "1", para ocupar a vaga de aproveitamento, junto ao Campus Marabá Industrial no Estado do Pará.
CONSIDERANDO: O Parecer de S/N-2018-PROGEM, de 18 de Setembro de 2018.
RESOLVE:
CONCEDER VACÂNCIA, do cargo efetivo de **Professor CI – Zona Urbana** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ocupado pela Servidora **JOECY PATRICK MARQUES COUTINHO** em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, V, do RJU – Lei Municipal n°. 17.331/2008, **a contar de 17 de Setembro de 2018**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DB5A7256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1811/2018-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1811/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: a Portaria de n° 3170/2017-GP, que cria a Comissão Especial, junto ao Gabinete do Prefeito - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, na edição nº 1859, veiculada em 14.11.2017;
CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturar a Comissão Especial, junto ao Gabinete do Prefeito - GP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
Adriana Sousa Morais – na condição de Presidente;
Fabiana Moraes Silva, – na condição de membro**;**
Maiara Giusti de Araujo Abreu– na condição de membro**;**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a partir de **30.09.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1AD3082A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1812/2018-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1812/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: a Portaria de n° 142/2018-GP, que cria a Comissão Permanente de Licitação – CPL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, na edição nº 1915, veiculada em 05.02.2018;
CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturar a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pelos seguintes servidores:
Daliane Froz Neta– na condição de presidente;
Fledinaldo Oliveira Lima – na condição de membro**;**
Antônia Barroso Mota Gomes - na condição de membro**;**
Lucimar da Conceição Costa de Andrade - na condição de membro**;**
Adalberto Cordeiro Raymundo - na condição de membro;
Rodrigo Souza Barros - na condição de membro;
Neura Costa Silva - na condição de membro;
Mauricio Carvalho Castelo Branco - na condição de membro;
Raphael Cota Dias - na condição de membro;
Thaina Drews Araújo - na condição de membro;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a partir de **30.09.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:934F0E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1644/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando nº 315/2018 – FCCM, de 14 de setembro de 2018, que solicita exoneração de função.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR o Sr. **ANDRE SILVA AZEVEDO,** brasileiro, portador do CPF nº 742.378.452-49, da função de **ASSESSOR ESPECIAL,** junto a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **31.08.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2EE6AE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1645/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O memorando nº 315/2018 – FCCM, de 14 de setembro de 2018, que solicita exoneração de função.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Sra. **FRANCISCA DA SILVA BRITO,** brasileira, portadora do CPF nº 579.562.862-04, da função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **31.08.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:439C51D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1642/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O memorando nº 315/2018 – FCCM, de 14 de setembro de 2018, que solicita exoneração de função.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** a Sra. **HILDJANE SOUZA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF nº 255.752.012-87, da função de **COORDENADOR I,** junto a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **31.08.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:054698F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1640/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** a Sra. **LEIA LINO BARBOSA,** brasileira, portadora do CPF nº 595.499.712-87, da função de **ASSESSOR ESPECIAL,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN,** a partir de **31.08.2018**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:11050772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1646/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando nº 315/2018 – FCCM, de 14 de setembro de 2018, que solicita exoneração de função.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** a Sra. **LUIZA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA,** brasileira, portadora do CPF nº 471.334.572-53, da função de **ASSESSOR ESPECIAL,** junto a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **31.08.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:47DFE388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1647/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando nº 315/2018 – FCCM, de 14 de setembro de 2018, que solicita exoneração de função.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** a Sra. **MARIA DE ALMEIDA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 248.940.952-20, da função de **COORDENADOR II,** junto a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **31.08.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5DD4E34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5774/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 17673/2018, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS**, substituta/contratada no cargo de Professor C.E, matricula nº 47488, CPF nº 023.526.892-52, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, conforme atestado médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **21.09.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E8110D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5777/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 17552/2018, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **ADIA RIBEIRO DA SILVA**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 15840, CPF nº 744.603.232-49, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no **período de 12.09.2018 a 19.09.2018**, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu pai, Sr. Félix Rodrigues da Silva, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E2D5ED2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1814/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº 15177/2018, firmado pela servidora **FABIANA DOS SANTOS SILVA**, concursada no cargo de **Agente de Portaria Diurno – Outras Zona Rurais,** matrícula nº 31166, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **FABIANA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº 884.781.492-87, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 01 de Setembro de 2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A0195BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5776/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº 17559/2018, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **EVERTON PEREIRA DA SILVA**, concursado no cargo de Auxiliar de Secretaria, matricula nº 16954, CPF nº 891.050.102-25, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar sua esposa Sra. Soane dos Santos Pereira, pelo **período de 08 (oito) dias a contar de 12.09.2018**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BDC129FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5775/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 17644/2018, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **WILZA CLELIA FRAGAS CARVALHO,** concursada no cargo de Professor C E, matricula nº 2991, CPF nº 703.074.822-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar sua filha Sra. Amanda Cristina Fragas Carvalho, no período de **22 (vinte e dois) dias a contar de 27.08.2018**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1CEC5999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1638/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº 13897/2018, firmado pela servidora **ALIANE CORREA DE ALENCAR**, concursada no cargo de **Professor C.I - Zona Urbana,** matrícula nº 36442, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **ALIANE CORREA DE ALENCAR**, portadora do CPF nº 742.474.252-34, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 01 de Agosto de 2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DE881B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 029/2018-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sr.ª **FRANCISCA DA SILVA BRITO,** brasileira, portadora do CPF nº **579.562.862-04**, para exercer a **Função Gratificada / FG05–CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO E PROTOCOLO DA FCCM,** a partir de **03.09.2018**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:18E2D2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1810/2018-GP

Designar servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, da Prefeitura Municipal de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, da Prefeitura Municipal de Marabá.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marabá, para atendimento das necessidades deste Município, com atribuição exclusiva de praticar todos os atos necessários à realização de licitações em suas diversas modalidades relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões, locações, Adesão a Ata de Registro de Preço, autos de inexigibilidade de Licitação e Dispensas de Licitação.
Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º será constituída na seguinte composição:
FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA – na condição de presidente;
ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO – na condição de membro**;**
JOSE DILSON SANTOS ARAUJO JUNIOR- na condição de membro**;**
HIGOR DUARTE NOGUEIRA - na condição de membro**;**
MAIARA GIUSTI DE ARAUJO ABREU - na condição de membro;
ADRIANA SOUSA MORAIS- na condição de membro;
FABIANA MORAES SILVA - na condição de membro;
GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS - na condição de membro;
DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE - na condição de membro;
KAITO MIRANDA DA SILVA - na condição de membro;
ALEX AMOURY SIQUEIRA - na condição de suplente;
GLEIDIANE DE JESUS SOARES - na condição de suplente;
ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO - na condição de suplente;
SAMILA CRUZ MORAIS - na condição de suplente;
EDUARDO HENRIQUE BOGAZ - na condição de suplente;
Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos o Presidente será substituído pelos demais membros observada a ordem estabelecida neste artigo.
Art. 3º - Nomear os servidores **ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO**, **FABIANA MORAES SILVA, GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS**, **KAITO MIRANDA DA SILVA, HIGOR DUARTE NOGUEIRA e DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE** como **PREGOEIROS** dos certames licitatórios na modalidade Pregão, nas formas Presenciais e Eletrônicas.
Art. 4º - Os processos licitatórios realizados pela Comissão Especial de Licitação serão homologados pelos seus respectivos solicitantes em se tratando das Secretarias de Viação e Obras Públicas, da Saúde e da Educação, e em se tratando dos demais órgãos da Administração Municipal, pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 5º - Conceder a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 60% (Sessenta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75, §1º da Lei Municipal n°. 17.592, de 12 de Julho de 2013, que altera o caput e o §1º do Art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 31 de dezembro de 2008, e dá outras providencias.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigerá por 01(um) ano, **a partir de 01.10.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F5D1B4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1639/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº 14917/2018, firmado pela servidora **FRANCILENE TINOCO DA SILVA**, concursada no cargo de **Professor C.I - Zona Urbana,** matrícula nº 0821, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **FRANCILENE TINOCO DA SILVA**, portadora do CPF nº 580.612.662-53, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 16 de Agosto de 2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8FFC8E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1813/2018-GP

Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Comissão Permanente de Licitação - CPL.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marabá, para atendimento das necessidades deste Município, com atribuição exclusiva de praticar todos os atos necessários à realização de licitações em suas diversas modalidades relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões, dispensas, inexigibilidade e locações.
Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º será constituída na seguinte composição:
Daliane Froz Neta– na condição de presidente;
Fledinaldo Oliveira Lima – na condição de membro**;**
Antônia Barroso Mota Gomes - na condição de membro**;**
Lucimar da Conceição Costa de Andrade - na condição de membro**;**
Rodrigo Souza Barros - na condição de membro;
Neura Costa Silva - na condição de membro;
Mauricio Carvalho Castelo Branco - na condição de membro;
Raphael Cota Dias - na condição de membro;
Thaina Drews Araújo - na condição de membro;
Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos o Presidente será substituído pelos demais membros observada a ordem estabelecida neste artigo.
Art. 3º - Nomear os servidores **Daliane Froz Neta**, **Fledinaldo Oliveira Lima, Antônia Barroso Mota**, **Lucimar da Conceição Costa de Andrade, Rodrigo Souza Barros, Neura Costa Silva, Mauricio Carvalho Castelo Branco, Raphael Cota Dias e Thaina Drews Araújo** como **PREGOEIROS** dos certames licitatórios na modalidade Pregão, nas formas Presenciais e Eletrônicas.
Art. 4º - Os processos licitatórios realizados pela Comissão de Licitação serão homologados pelos seus respectivos solicitantes em se tratando das Secretarias de Viação e Obras Públicas, da Saúde e da Educação, e em se tratando dos demais órgãos da Administração Municipal, pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 5º - Conceder a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 60% (Sessenta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75, §1º da Lei Municipal n°. 17.592, de 12 de Julho de 2013, que altera o caput e o §1º do Art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 31 de dezembro de 2008, e dá outras providencias.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigerá por 01(um) ano, **a partir de 01.10.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D33BA12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 030/2018-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- <u>NOMEAR</u> a Sra. **LEIA LINO BARBOSA,** brasileira, portadora do CPF nº **595.499.712-87**, para exercer a função de **FCCM-DAS05 – DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL DA FCCM,** a partir de **03.09.2018**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:74D0AD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 032/2018-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- <u>NOMEAR</u> a Sr.ª **MARIA DE ALMEIDA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº **248.940.952-20**, para exercer a **Função Gratificada / FG01–CHEFE DO SETOR DE CONV. COM ENTID. PRIVADAS DA FCCM,** a partir de **03.09.2018**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD9B37B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 033/2018-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- <u>NOMEAR</u> o Sr. **VANDERLEI VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº **807.433.582-87**, para exercer a função de **FCCM-DAS15 – ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL I,** a partir de **01.10.2018**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C528A447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 031/2018-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **LUIZA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA,** brasileira, portadora do CPF nº **471.334.572-53**, para exercer a função de **FCCM-DAS02 - CHEFE DE GABINETE DA FCCM,** a partir de **03.09.2018**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E214034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 027/2018-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **HILDJANE SOUZA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF nº **255.752.012-87**, para exercer a função de **FCCM-DAS10 - ASSESSOR ESPECIAL,** a partir de **03.09.2018**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9ACBC2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 028/2018-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **ANDRE SILVA AZEVEDO,** brasileiro, portador do CPF nº **742.378.452-49**, para exercer a **Função Gratificada / FG04–CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE PESSOAL DA FCCM,** a partir de **03.09.2018**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A4E8236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 017/2018-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **MARLON PRADO,** brasileiro, portador do CPF nº **981.385.371-91**, para exercer a função de **FCCM-DAS18 – ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL IV,** a partir de **03.09.2018**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DAE0DF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1789/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO: A denúncia constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3446/2014, instaurado através da Portaria nº 706/2018-GP;
CONSIDERANDO: A apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à servidora **GLEICIMAR MARQUES LIMA DOS SANTOS,** matrícula n° 10751, brasileira, portadora do CPF nº 681.815.072-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a pena de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018**, por violação ao artigo 153, II c/c 154 e incisos, em decorrência do cometimento da infração disciplinar de abandono de cargo, prevista no artigo 164, todos da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 25 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B3A191C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1641/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.817, de 21 de Dezembro de 2017 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95, 17.369/2009 e 17.382/09, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **LEONEL SANTOS HAHN,** brasileiro, portador do CPF nº 000.462.652-44, para exercer a função de **ASSESSOR ESPECIAL,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN,** a partir de **03.09.2018**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal, de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3DEA1ACE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). CELSO TRZECIAK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 041/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00008 - REDE DE FUTSAL 2MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO
Quantidade: 83,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: B. D. O CHAVES - EPP, C.N.P.J. nº 03.851.867/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00009 - REDE DE VÔLEI OFICIAL 1,00X10,00
Quantidade: 83,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: B. D. O CHAVES - EPP, C.N.P.J. nº 03.851.867/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: B. D. O CHAVES - EPP, C.N.P.J. nº 03.851.867/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - APITO PROFISSIONAL ESPORTIVO
Quantidade: 147,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: B. D. O CHAVES - EPP, C.N.P.J. nº 03.851.867/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - BOLA ESPIRIBOL
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: B. D. O CHAVES - EPP, C.N.P.J. nº 03.851.867/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,000 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 00014 - BOLA DE INICIAÇÃO Nº8
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: B. D. O CHAVES - EPP, C.N.P.J. nº 03.851.867/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - BOLA DE INICIAÇÃO Nº10
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: B. D. O CHAVES - EPP, C.N.P.J. nº 03.851.867/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00016 - BOLA DE INICIAÇÃO Nº12
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: B. D. O CHAVES - EPP, C.N.P.J. nº 03.851.867/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - CONE ESPORTIVO PEQUENO
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - CONE ESPORTIVO GRANDE
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - CORDA DE PULAR ACTE
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,150 (Quatorze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00020 - LIVRO DE HISTORINHAS PARA CRIANÇA DE 03 ANOS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,250 (Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00021 - LIVRO DE HISTORINHAS PARA CRIANÇA DE 04 ANOS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES
EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00022 - LIVRO DE HISTORINHAS PARA CRIANÇA DE 05 ANOS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,900 (Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00023 - BRINQUEDO DE ENGENHEIRO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00024 - JOGO DE DOMINÓ, ANIMAIS DOMÉTICOS, P/ CRIANÇAS 3 ANOS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,750 (Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - JOGO DE DOMINÓ, ANIMAIS DOMÉTICOS, P/ CRIANÇAS 5 ANOS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - JOGO DE ENCAIXE EM E.V.A 4 ANOS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00027 - JOGO DE MONTAGEM DE PLÁSTICO P/CRIANÇA 03 ANOS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 52,800 (Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00028 - JOGO DE MONTAGEM DE PLÁSTICO P/CRIANÇA 05 ANOS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 56,500 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - JOGO DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF, TAMANHO VARIADOS CRIANÇA 03 ANOS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00030 - JOGO DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF, TAMANHO VARIADOS CRIANÇA 04 ANOS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00031 - ÁBACO FECHADO E ABERTO, EM EVA BASE DE 50
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,500 (Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00032 - ALFABETO MOVEL EM E.V.A COM 72 LETRAS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).

Item: 00033 - ALFABETO ILUSTRADO EM MDF 72 PEÇAS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 87,900 (Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00034 - ALINHAVOS DE INICIAÇÃO, CONTÉM 10 PLACAS DE 20X20cm EM MDF E 10 CADARÇOS.
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00035 - CAIXA TATIL CUBO TATIL EM E.V.A
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 84,900 (Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00036 - CARIMBOS ILUSTRADOS
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00037 - CUBOS EDUCATIVOS, COORDENAÇÃO MOTORA E SOM
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00038 - JOGO DE MEMORIA(ALFABETIZAÇÃO NUMERAL)
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00039 - MONTA FÁCIL (PEQUENO E MÉDIO) POTE COM 39 PEÇAS
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 57,900 (Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00040 - NUMERAL E QUANTIDADE C/ PINOS, CONTÉM 55 PEÇAS
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00041 - PINOS COLORIDOS, ORDEM CRESCENTE E DECRESCENTE
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,800 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00044 - ALFABETO EM BRAILLE EM E.V.A.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 61,000 (Sessenta e Um Reais).

Item: 00045 - BRINQUEDOS VARIADOS DE ENCAIXE, ALFABETO, LETRAS DE ENCAIXE EM E.V.A. 8mm
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,400 (Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00046 - CENTOPÉIAS - EDUCATIVO-PEQUENA CONFECCIONADO COM TECIDO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 109,000 (Cento e Nove Reais).

Item: 00047 - FANTOCHES DIVERSOS(FAMILIA LEGUMES E FRUTAS)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,300 (Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00048 - SACOLÃO CRIATIVOS COM 72 PEÇAS COLORIDAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: J. A. MACHADO - ME, C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 175,000 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00049 - TAPETE COM ENCAIXE DIVERSOS, E.V.A. NOÇÃO DE ORDEM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI, C.N.P.J. nº 10.765.637/0001-22, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00050 - COLCHONETE DE GINÁSTICA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2018

Homologado para: B. D. O CHAVES - EPP, C.N.P.J. nº 03.851.867/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

MEDICILÂNDIA - PA, 01 de Outubro de 2018

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:52FE3CA2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

OBJETO: Aquisição de um rolo compactador para atender convênio nº 867743/2018 entre PMMA/SUDAM. ABERTURA: dia 15.10.2018 às 09:00 hs. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 01 de outubro de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2F09ACDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.166/2018

LEI Nº 5.166/2018

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 5.123/2017 NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 5.123/2017, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **onerosa** em favor do requerente **RR DA SILVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ **17.019.938/0001-56**, representada legalmente por seu proprietário Rogério Rodrigues da Silveira, inscrito no CPF nº 799.964.852-34, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009.**"**
Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 24 de setembro de 2018.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL DANTAS VIEIRA
1º Secretário em Exercício

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5CE4F93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 363/2018

DECRETO Nº 363/2018

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL NO DIA 04 DE OUTUBRO/2018 EM HOMENAGEM AO PADROEIRO DA CIDADE "SÃO FRANCISCO DE ASSIS" E ESTABELECE O "PONTO FACULTATIVO" NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito do Município de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Lei Municipal Nº 4.733/2009 de 29 de setembro de 2019, que institui Feriado Municipal o dia 04 de outubro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO RELIGIOSO**, no Munícipio de Monte Alegre/PA, o dia **04 de outubro de 2018**, dia consagrado a **São Francisco de Assis** Padroeiro deste Município.

§ 1º - O "caput" deste artigo não se aplica as atividades de emergência do Setor Público, tais como Saúde, Limpeza Pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

§ 2º - Os Tributos Municipais com vencimentos previstos para o dia **04 de outubro de 2018** ficam com seus prazos de pagamentos prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Art. 2º - Estabelecer **PONTO FACULTATIVO** no dia **05 de outubro de 2018** (sexta-feira) no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4- Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 01 de outubro de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B507E6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 533/2018

PORTARIA Nº 533/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas tanto pelo Art. 44 e § da Lei Orgânica do Município, quanto pela Constituição da República, e,

Considerando, o Processo nº 385/2018 de Readaptação de Função do servidor Municipal ***RONALDO FEITOSA DOS SANTOS***;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 280/2018-PROJUR, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Monte Alegre/PA, em 09 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão do requerimento manejado;

Considerando o Despacho nº 008/2018, datado de 28 de setembro de 2018, do Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, que opina favoravelmente a readaptação do servidor para o Cargo de Agente de Portaria, a partir de 28 de setembro de 2018.

RESOLVE**:**

Art. 1º. **Readaptar** a partir de **28 de setembro de 2018** o servidor público municipal ***RONALD FEITOSA DOS SANTOS***, portador do RG 7230568 e do CPF nº 026.743.072-85, Mat. nº 012121-5, das funções do Cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, para as funções do Cargo de **Agente de Portaria**.

Art. 2º. O servidor ora readaptado perde definitivamente suas vinculações com o cargo anteriormente exercido;

Art. 3º. Todas as vantagens e direitos adquiridos quando no exercício do cargo anterior ficam preservados.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpre-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:61208B35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2018 - JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA

EXONERAR o pedido do servidor, o Senhor JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, do cargo de Supervisor de Compras, Obras e Serviços, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE:
Art. 1°. EXONERARA o Senhor **JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador do RG nº 2341299/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 219.133.232-34, residente e domiciliado em Nova Ipixuna, PA, do cargo em provimento em comissão de **SUPERVISOR DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS,** exercendo as atribuições legais**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2018.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de setembro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:0744453B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 698/2018 - THAISE SOUZA CASTRO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **THAISE SOUZA CASTRO,** ocupante do cargo Professor(a), na função de Docência, lotado(a) na EMEF Profª Maria Irany Rodrigues da Silva, no período de 60 (sessenta) dias, no período de 24/09/2018 a 22/11/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 01 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:4E028EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 694/ 2018 - JOAO BRAZ LIMA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **JOAO BRAZ LIMA**, ocupante do cargo de Professor(a), na função Docência, lotado na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, a partir de **01.10.2018 a 29.12.2018.** Parecer Técnico Jurídico Nº 100.2015.2 – AJ/3º CONJUR, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2006 a 16/03/2011.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 01 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:67ED67E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 696/ 2018 - FRANCILENE DE SOUZA SANTOS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **FRANCILENE DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Aux. de Serv. Gerais, na função Servente, lotada na EMEF Nair Braz Lima, a partir de **01.10.2018 a 29.12.2018.** Parecer Técnico Jurídico Nº 028 B/2017, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2012 a 30/04/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 01 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:9341926C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 695/ 2018 - LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor(a), na função Docência, lotado na EMEF Profª Maria Irany Rodrigues da Silva, a partir de **01.10.2018 a 29.12.2018.** Parecer Técnico Jurídico Nº 038 B/2017, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2010 a 31/03/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 01 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:5B969681

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 697/ 2018 - CLAUDILEIA DA SILVA LIMA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **CLAUDILEIA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Professor(a), na função Professor(a) Sala de Leitura, lotada na EMEI Branca de Neve, a partir de **01.10.2018 a 29.12.2018.** Parecer Técnico Jurídico Nº 036 B/2017, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 08/12/2005 a 07/12/2010.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 01 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:55EA00F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 008/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº20180102**-008/2018-SR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº20180103**-008/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº20180104**-008/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº20180105**-008/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº20180106**-008/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº20180107**-008/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº20180108**-008/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): V. F. DA FONSECA COMERCIO DE GÁS-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - (GLP), DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA.
Vigência: 29/08/2018 até 31/12/2018.
Nos termo do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, $ 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:FCF2658A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004-PMO/2018

No dia **28/09/2018** foi adjudicado e no dia **01/10/2018** foi homologado o **TOMADA DE PREÇO Nº 004-PMO/2018. Objeto**: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços na Construção do Complexo Esportivo de Oriximiná, conforme as normas e condições deste Edital e seus anexos. Obedecendo o que versa o convênio ME 839571/2016. **Empresa vencedora**: MULTSERV- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, no valor de **R$**

901.696,73(novecentos e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS.

Oriximiná - PA, 01 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:B9D863F1

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 004-PMO/2018

Origem: **TOMADA DE PREÇO Nº 004–PMO/2018**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Contrato nº 289/2018**. Contratada: **MULTSERV- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, no valor de **R$ 901.696,73 (novecentos e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).** Objeto: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços na Construção do Complexo Esportivo de Oriximiná, conforme as normas e condições deste Edital e seus anexos. Obedecendo o que versa o convênio ME 839571/2016. Vigência: 01/10/2018 a 27/08/2019. Data da assinatura: 01/10/2018.

Oriximiná-PA, 01 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:83BAC985

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018/SMS PREGÃO 049/2018/SMS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:
BATISTA E MILHOMEM LTDA – ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor: R$ 11.250,00. Vigência até 31/12/2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Mun. De Saúde

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:C4B5AA19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018/SMS PREGÃO 049/2018/SMS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS HOSPITALARES. Valor: R$ 26.590,00. Vigência até 31/12/2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Mun. De Saúde

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:CF4CFDA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2018/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/SME; Contratado: **GOMES E LOPES COMERCIO LTDA** - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, Valor: R$ 8.812,60 (Oito mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos). Vigência até 31/12/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:F8364308

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 03-001/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao CONVITE Nº 03-001/2018, conforme indicado abaixo, resultado da homologação:
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Item: 00001 - AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, situada na rua Leal, s/n, bairro Novo Horizonte, no município de Pacajá/PA. Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2018. Homologado para: E. PORTO NASCIMENTO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ n.º 27.462.948/0001-15, pelo menor preço por global, no valor de R$ R$ 79.989,33 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:3CE00055

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2018
ORIGEM.....: CONVITE Nº 03-001/2018
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: E. PORTO NASCIMENTO EIRELI - ME
OBJETO.....: AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NA RUA LEAL, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 79.989,33 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 06.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0171.1021.0000 – AMPLIAR E REFORMAR POSTOS DE SAÚDE
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA.....: 08 de fevereiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de fevereiro de 2018

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:600E8D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2018

RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2018

Relator: Valdivino Moreno de Lima.
Servidor (a) Processado (a): Alan Pereira de Oliveira

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do (a) Servidor (a) **Srº (ª)** Alan Pereira de Oliveira, para apurar suposta **violação do artigo 133, inciso II c/c artigo 154**, ambos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos**, que traz como penalidade o disposto no artigo 148, inciso II, do **R.J.U**.

Fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 01370/2018** (fls. 02), sendo que o (a) servidor (a) fora devidamente notificado (a) por edital no Diário Oficial do Estado do Pará, publicado em **17/08/2018,** para apresentar **Defesa Preliminar**, no prazo legal.(fls. 15/16, dos autos), a notificação se deu pela via de Edital face se encontrar em local incerto e não sabido consoante certidão de fls.12.

As fls. 17/18 fora prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em obediência ao Princípio do Devido Processo Legal, após ser decretada a Revelia, fora nomeado defensor **DR, GUSTAVO DA SILVA VIEIRA, OAB/PA 18.261-B**, para funcionar como patrono no presente feito administrativo (fls.019), apresentando em 23/09/2014 a defesa preliminar.

Não houve oitiva do (a) servidor (a) processado (a) por se encontrar revel, nem de testemunha por não ter sido arrolado pela defesa e por entender essa Comissão que as provas documentais acostadas aos autos serem suficientes para relatar o feito.

Em 25/09/2018 fora protocolizado as Alegações finais do (a) servidor (a) (fls. 022 *usque* 024), requerendo a absolvição do (a) mesmo (a) sob o fundamento de que não restou caracterizado o *animus abandonandi* do (a) servidor (a) em deixar a função, bem como pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.

É o relatório.

Passo, *a priori*, a fundamentar para, *a posteriori*, **opinar**.

Trata-se de **Procedimento Administrativo Disciplinar** instaurado em desfavor do (a) servidor (a) Alan Pereira de Oliveira**,** com o fito de apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, especificamente o abandono de cargo por parte do (a) servidor (a), que traz como sanção a pena de demissão (art. 154 c/c art. 148, II, ambos do R.J.U).

Primeiramente, observa-se que o procedimento teve seu tramite regular, com observância do ***Due Processo of Law***, sendo que o (a) servidor (a), ora processado (a), fora devidamente representado (a) por profissional habilitado cumprindo, inclusive, a orientação passada pelo Superior Tribunal de Justiça, através do verbete **sumular nº 343**, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade que possa dar ensejo a nulidade do feito.

Ultrapassada a questão do devido processo legal, passo a análise do mérito da causa.
Sustenta a defesa, em resumo, que não houve dolo nem culpa por parte do (a) servidor (a), invocando para tanto a jurisprudência do **STJ** sobre a ausência do ***animus abandonandi***, pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.
Prevejo que não assiste razão a defesa, pois em uma analisada aguçada dos autos se verifica a presença do elemento subjetivo, ***animus abandonandi,*** o que poderíamos chamar de núcleo do tipo, indispensável para o abando do cargo.

Preceitua o **artigo 154**, do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de** Pacajá, ***in verbis****:*

Art. 154 – Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

Da análise literal do *caput* do artigo supra transcrito que a Lei Municipal prescreve que o abandono do cargo se configurará quando se verificar a ausência **INTENCIONAL** do funcionário por mais de 30 (trinta) dias.

Pelo conjunto probatório carreado aos autos (prova documental), abandono material do cargo pelo (a) servidor (a) processado (a), bem como a presença de designo, vontade, desejo, ou na melhor terminologia jurídica, o *animus*, livre e consciente do (a) servidor (a) em não comparecer ao serviço definitivamente.

É que a desídia do (a) servidor (a) processado (a) em não comparecer mais ao labor para o pleno exercício de sua função se apresenta com *animus* de abandono do cargo, pois em análise as provas documentais acostadas aos autos, remetidas pelo **Departamento de Recursos Humanos – D.R.H** -, resta manifesta o ***animus abandonandi***, pois noticia esse departamento, através da ficha financeira, acostado as fls.005 *usque* 008, que o (a) servidor (a) encontra-se sem frequência desde o mês de março de 2017.

Neste contexto fático comprovado pelas provas documentais que fazem prova da autoria e da materialidade infracional, configurado se encontra o **elemento objetivo – que é o afastamento injustificado do (a) servidor (a) da função -** para caracterização do abandono de cargo do (a) servidor (a) processada, bem como o elemento subjetivo que figura como o ***animus abandonandi,*** senão vejamos.

Nesse contexto, veja que essa relatoria, em análise detida do caso concreto, caminha firme com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser necessário a presença do ***animus abandonandi*** para que se configure a infração de abandono de cargo.

Assim se posiciona o egrégio **STJ** em caso que guarda uma elevada similitude com o caso *sob examine*, ***in verbis****:*

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI N. 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO.
1. Mandado de segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria n. 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008.
2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço.
Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Oq Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2009; EDcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
3. No caso dos autos, não há dúvidas que o impetrante faltou ao serviço por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, nos quais se inclui fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo.
Ademais, mesmo descontando os dias de férias gozadas (10/9/2008 a 19/9/2008), verifica-se que no período anterior a elas (8/8/2008 a 9/9/2008) o impetrante se ausentou por 33 (trinta e três) dias consecutivos, o que por si só caracteriza o elemento objetivo.
4. Quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o ânimo específico do impetrante de abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de justificativas plausíveis em sua defesa. Inicialmente destaca-se que a concessão de licença não remunerada

para tratar de interesse particular é uma faculdade da Administração, a qual poderá, a seu alvedrio, deferi-la ou não, segundo o que for mais conveniente, à época, para o serviço público (art. 91 da Lei n. 8.112/90).
5. No mesmo sentido, ao manifestar posteriormente pela opção de exoneração, o servidor também deveria aguardar no exercício de suas funções o desenrolar burocrático próprio para análise do pleito, bem como a decisão final da Administração, autorizativa ou não, o que no caso certamente não seria concessivo, haja vista o conhecimento de anterior instauração de outro PAD contra sua pessoa visando apurar eventual disparidade entre os bens de sua propriedade e a renda que auferia como servidor público (art. 172 da Lei n. 8.112/90).
6. Com base nisso, tem-se que o abandono do cargo imediatamente após o protocolo do pedido de licença, tal como ocorreu na espécie, demonstra o alto grau de desídia do servidor frente a suas obrigações funcionais, o qual sobrepôs seu interesse particular ao interesse da administração de garantir a continuidade da prestação do serviço público até que se ultimasse a análise do pedido, optando deliberadamente, por não comparecer ao serviço no ato do pedido de afastamento formulado em 8/8/2008 até 30/9/2008.
7. Segurança denegada.
(MS 15.903/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 20/04/2012) **(Texto original sem grifo)**

Desse modo se verifica, de forma cristalina, a presença do elemento subjetivo do tipo, qual seja, o desejo de abandonar o serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, razão pela qual opina este relator pela **DEMISSÃO** do (a) servidor (a) processado (a) pela autoridade competente do ente público.

A penalidade de **DEMISSÃO** se mostra razoável e proporcional ao caso, pois houve manifesta desídia do (a) servidor (a) *in casu*, restando patente seu descaso no exercício de função, prejudicando o serviço público e consequentemente a coletividade.

Julgado do STJ***, in Litteris***:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.
4. "Na aplicação da penalidade administrativa, deve-se atentar para a correspondência entre a quantidade e qualidade da sanção e a grandeza e grau de responsabilidade do servidor" (MS 11.124/DF, Rel.
Min. NILSON NAVES, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/9/2007, DJ de 12/11/2007).
(MS 16.764/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/05/2013, DJe 17/05/2013) **(Texto original sem grifo)**

Assim analisando grandeza e grau de responsabilidade do (a) servidor (a), se mostra razoável e proporcional a penalidade aplicável.

Conclusão.

Ex positis, opina esta comissão processante, pela **DEMISSÃO** de seu cargo do (a) servidor (a), **Srº (ª).** Alan Pereira de Oliveira**,** como versa o **Art.148 do R.J.U**.

Submeta-se o presente relatório para apreciação e julgamento do feito a administração pelo Chefe do Poder Executivo, ou o que entender cabível.

PACAJÁ – PA, 26 de setembro de 2018.

Publique-se.
Notifique-se.
Registre-se nos arquivos do servidor.
Informe-se ao DRH sobre a imposição da penalidade.

Arquive-se, após providências.

VALDIVINO MORENO DE LIMA
Relator

ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE
Secretário

CESAR TADRA
Presidente

Art. 133 *– São deveres dos funcionários:*
*...**X** – ser assíduo e pontual ao serviço;*

Art. 154 *– Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*

Art. 148 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
*...**II – abandono de cargo**;*

Art. 182 *– Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do funcionário, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.*

Parágrafo 1° - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Súmula 343, STJ - É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Art. 153 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
...
***II – abandono de cargo**;*

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:5EFC68ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2018

RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2018

Relator: Valdivino Moreno de Lima.
Servidor (a) Processado (a): Andiara Soares Mescoito

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do (a) Servidor (a) **Srº (ª)** Andiara Soares Mescoito, para apurar suposta **violação do artigo 133, inciso II c/c artigo 154**, ambos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos**, que traz como penalidade o disposto no artigo 148, inciso II, do **R.J.U**.

Fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 01373/2018** (fls. 02), sendo que o (a) servidor (a) fora devidamente notificada por edital no Diário Oficial do Estado do Pará, publicado em **17/08/2018,** para apresentar **Defesa Preliminar**, no prazo legal.(fls. 15/16, dos autos), a notificação se deu pela via de Edital face se encontrar em local incerto e não sabido consoante certidão de fls.12.

As fls. 18/19 fora prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em obediência ao Princípio do Devido Processo Legal, após ser decretada a Revelia, fora nomeado defensor **DR, GUSTAVO DA SILVA VIEIRA, OAB/PA 18.261-B**, para funcionar como patrono no presente feito administrativo (fls.017), apresentando em 23/09/2014 a defesa preliminar.

Não houve oitiva do (a) servidor (a) processado (a) por se encontrar revel, nem de testemunha por não ter sido arrolado pela defesa e por entender essa Comissão que as provas documentais acostadas aos autos serem suficientes para relatar o feito.

Em 25/09/2018 fora protocolizado as Alegações finais do (a) servidor (a) (fls. 022 *usque* 024), requerendo a absolvição do (a) mesmo (a) sob o fundamento de que não restou caracterizado o *animus abandonandi* do (a) servidor (a) em deixar a função, bem como pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.

É o relatório.

Passo, *a priori*, a fundamentar para, *a posteriori*, **opinar**.

Trata-se de **Procedimento Administrativo Disciplinar** instaurado em desfavor do (a) servidor (a) Andiara Soares Mescoito**,** com o fito de apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, especificamente o abandono de cargo por parte do (a) servidor (a), que traz como sanção a pena de demissão (art. 154 c/c art. 148, II, ambos do R.J.U).

Primeiramente, observa-se que o procedimento teve seu tramite regular, com observância do ***Due Processo of Law***, sendo que o (a) servidor (a), ora processado (a), fora devidamente representado (a) por profissional habilitado cumprindo, inclusive, a orientação passada pelo Superior Tribunal de Justiça, através do verbete **sumular nº 343**, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade que possa dar ensejo a nulidade do feito.

Ultrapassada a questão do devido processo legal, passo a análise do mérito da causa.
Sustenta a defesa, em resumo, que não houve dolo nem culpa por parte do (a) servidor (a), invocando para tanto a jurisprudência do **STJ** sobre a ausência do ***animus abandonandi***, pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.
Prevejo que não assiste razão a defesa, pois em uma analisada aguçada dos autos se verifica a presença do elemento subjetivo, ***animus abandonandi,*** o que poderíamos chamar de núcleo do tipo, indispensável para o abando do cargo.

Preceitua o **artigo 154**, do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de** Pacajá, ***in verbis:***

Art. 154 – Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

Da análise literal do *caput* do artigo supra transcrito que a Lei Municipal prescreve que o abandono do cargo se configurará quando se verificar a ausência **INTENCIONAL** do funcionário por mais de 30 (trinta) dias.

Pelo conjunto probatório carreado aos autos (prova documental), abandono material do cargo pelo (a) servidor (a) processado (a), bem como a presença de designo, vontade, desejo, ou na melhor terminologia jurídica, o *animus*, livre e consciente do (a) servidor (a) em não comparecer ao serviço definitivamente.

É que a desídia do (a) servidor (a) processado (a) em não comparecer mais ao labor para o pleno exercício de sua função se apresenta com *animus* de abandono do cargo, pois em análise as provas documentais acostadas aos autos, remetidas pelo **Departamento de Recursos Humanos – D.R.H** -, resta manifesta o ***animus abandonandi***, pois noticia esse departamento, através da ficha financeira, acostado as fls.005 *usque* 009, que o (a) servidor (a) encontra-se sem frequência desde o mês de março de 2015.

Neste contexto fático comprovado pelas provas documentais que fazem prova da autoria e da materialidade infracional, configurado se encontra o **elemento objetivo – que é o afastamento injustificado do (a) servidor (a) da função -** para caracterização do abandono de cargo do (a) servidor (a) processada, bem como o elemento subjetivo que figura como o ***animus abandonandi,*** senão vejamos.

Nesse contexto, veja que essa relatoria, em análise detida do caso concreto, caminha firme com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser necessário a presença do ***animus abandonandi*** para que se configure a infração de abandono de cargo.

Assim se posiciona o egrégio **STJ** em caso que guarda uma elevada similitude com o caso *sob examine*, ***in verbis:***

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI N. 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO.
1. Mandado de segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria n. 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008.
2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço.
Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2009; EDcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
3. No caso dos autos, não há dúvidas que o impetrante faltou ao serviço por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, nos quais se inclui fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo.
Ademais, mesmo descontando os dias de férias gozadas (10/9/2008 a 19/9/2008), verifica-se que no período anterior a elas (8/8/2008 a 9/9/2008) o impetrante se ausentou por 33 (trinta e três) dias consecutivos, o que por si só caracteriza o elemento objetivo.
4. Quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o ânimo específico do impetrante de abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de justificativas plausíveis em sua defesa. Inicialmente destaca-se que a concessão de licença não remunerada para tratar de interesse particular é uma faculdade da Administração, a qual poderá, a seu alvedrio, deferi-la ou não, segundo o que for mais conveniente, à época, para o serviço público (art. 91 da Lei n. 8.112/90).
5. No mesmo sentido, ao manifestar posteriormente pela opção de exoneração, o servidor também deveria aguardar no exercício de suas funções o desenrolar burocrático próprio para análise do pleito, bem como a decisão final da Administração, autorizativa ou não, o que no caso certamente não seria concessivo, haja vista o conhecimento de anterior instauração de outro PAD contra sua pessoa visando apurar eventual disparidade entre os bens de sua propriedade e a renda que auferia como servidor público (art. 172 da Lei n. 8.112/90).
6. Com base nisso, tem-se que o abandono do cargo imediatamente após o protocolo do pedido de licença, tal como ocorreu na espécie, demonstra o alto grau de desídia do servidor frente a suas obrigações funcionais, o qual sobrepôs seu interesse particular ao interesse da administração de garantir a continuidade da prestação do serviço público até que se ultimasse a análise do pedido, optando deliberadamente, por não comparecer ao serviço no ato do pedido de afastamento formulado em 8/8/2008 até 30/9/2008.
7. Segurança denegada.
(MS 15.903/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 20/04/2012) **(Texto original sem grifo)**

Desse modo se verifica, de forma cristalina, a presença do elemento subjetivo do tipo, qual seja, o desejo de abandonar o serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, razão pela qual opina este relator pela

DEMISSÃO do (a) servidor (a) processado (a) pela autoridade competente do ente público.

A penalidade de **DEMISSÃO** se mostra razoável e proporcional ao caso, pois houve manifesta desídia do (a) servidor (a) *in casu*, restando patente seu descaso no exercício de função, prejudicando o serviço público e consequentemente a coletividade.

Julgado do STJ***, in Litteris***:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.
4. "Na aplicação da penalidade administrativa, deve-se atentar para a correspondência entre a quantidade e qualidade da sanção e a grandeza e grau de responsabilidade do servidor" (MS 11.124/DF, Rel.
Min. NILSON NAVES, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/9/2007, DJ de 12/11/2007).
(MS 16.764/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/05/2013, DJe 17/05/2013))**(Texto original sem grifo)**

Assim analisando grandeza e grau de responsabilidade do (a) servidor (a), se mostra razoável e proporcional a penalidade aplicável.

Conclusão.

Ex positis, opina esta comissão processante, pela **DEMISSÃO** de seu cargo do (a) servidor (a), **Srº (ª).** Andiara Soares Mescoito**,** como versa o **Art.148 do R.J.U**.

Submeta-se o presente relatório para apreciação e julgamento do feito a administração pelo Chefe do Poder Executivo, ou o que entender cabível.

PACAJÁ – PA, 26 de setembro de 2018.

Publique-se.
Notifique-se.

Registre-se nos arquivos do servidor.

Informe-se ao DRH sobre a imposição da penalidade.

Arquive-se, após providências.

VALDIVINO MORENO DE LIMA
Relator

ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE
Secretário

CESAR TADRA
Presidente

Art. 133 *– São deveres dos funcionários:*
*...**X** – ser assíduo e pontual ao serviço;*

Art. 154 *– Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*

Art. 148 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
*...**II – abandono de cargo**;*

Art. 182 *– Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do funcionário, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.*

Parágrafo 1° - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Súmula 343, STJ - É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Art. 153 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
...
***II – abandono de cargo**;*

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:57A9D8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2018

RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2018

Relator: Valdivino Moreno de Lima.
Servidor (a) Processado (a): Antonio Lopes da Silva

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do (a) Servidor (a) **Srº (ª)** Antonio Lopes da Silva, para apurar suposta **violação do artigo 133, inciso II c/c artigo 154**, ambos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos**, que traz como penalidade o disposto no artigo 148, inciso II, do **R.J.U**.

Fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 01374/2018** (fls. 02), sendo que o (a) servidor (a) fora devidamente notificada por edital no Diário Oficial do Estado do Pará, publicado em **17/08/2018,** para apresentar **Defesa Preliminar**, no prazo legal.(fls. 16/17, dos autos), a notificação se deu pela via de Edital face se encontrar em local incerto e não sabido consoante certidão de fls.13.

As fls. 020/21 fora prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em obediência ao Princípio do Devido Processo Legal, após ser decretada a Revelia, fora nomeado defensor **DR, GUSTAVO DA SILVA VIEIRA, OAB/PA 18.261-B**, para funcionar como patrono no presente feito administrativo (fls.018), apresentando em 23/09/2014 a defesa preliminar.

Não houve oitiva do (a) servidor (a) processado (a) por se encontrar revel, nem de testemunha por não ter sido arrolado pela defesa e por entender essa Comissão que as provas documentais acostadas aos autos serem suficientes para relatar o feito.

Em 25/09/2018 fora protocolizado as Alegações finais do (a) servidor (a) (fls. 023 *usque* 025), requerendo a absolvição do (a) mesmo (a) sob o fundamento de que não restou caracterizado o *animus abandonandi* do (a) servidor (a) em deixar a função, bem como pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.

É o relatório.

Passo, *a priori*, a fundamentar para, *a posteriori*, **opinar**.

Trata-se de **Procedimento Administrativo Disciplinar** instaurado em desfavor do (a) servidor (a) Antonio Lopes da Silva**,** com o fito de apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, especificamente o abandono de cargo por parte do (a) servidor (a), que traz como sanção a pena de demissão (art. 154 c/c art. 148, II, ambos do R.J.U).

Primeiramente, observa-se que o procedimento teve seu tramite regular, com observância do ***Due Processo of Law***, sendo que o (a) servidor (a), ora processado (a), fora devidamente representado (a) por profissional habilitado cumprindo, inclusive, a orientação passada

pelo Superior Tribunal de Justiça, através do verbete **sumular nº 343**, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade que possa dar ensejo a nulidade do feito.

Ultrapassada a questão do devido processo legal, passo a análise do mérito da causa.
Sustenta a defesa, em resumo, que não houve dolo nem culpa por parte do (a) servidor (a), invocando para tanto a jurisprudência do **STJ** sobre a ausência do ***animus abandonandi***, pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.
Prevejo que não assiste razão a defesa, pois em uma analisada aguçada dos autos se verifica a presença do elemento subjetivo, ***animus abandonandi,*** o que poderíamos chamar de núcleo do tipo, indispensável para o abando do cargo.

Preceitua o **artigo 154**, do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de** Pacajá, ***in verbis****:*

Art. 154 – Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

Da análise literal do *caput* do artigo supra transcrito que a Lei Municipal prescreve que o abandono do cargo se configurará quando se verificar a ausência **INTENCIONAL** do funcionário por mais de 30 (trinta) dias.

Pelo conjunto probatório carreado aos autos (prova documental), abandono material do cargo pelo (a) servidor (a) processado (a), bem como a presença de designo, vontade, desejo, ou na melhor terminologia jurídica, o *animus*, livre e consciente do (a) servidor (a) em não comparecer ao serviço definitivamente.

É que a desídia do (a) servidor (a) processado (a) em não comparecer mais ao labor para o pleno exercício de sua função se apresenta com *animus* de abandono do cargo, pois em análise as provas documentais acostadas aos autos, remetidas pelo **Departamento de Recursos Humanos – D.R.H** -, resta manifesta o ***animus abandonandi***, pois noticia esse departamento, através da ficha financeira, acostado as fls.006 *usque* 011, que o (a) servidor (a) encontra-se sem frequência desde o mês de março de 2017.

Neste contexto fático comprovado pelas provas documentais que fazem prova da autoria e da materialidade infracional, configurado se encontra o **elemento objetivo – que é o afastamento injustificado do (a) servidor (a) da função -** para caracterização do abandono de cargo do (a) servidor (a) processada, bem como o elemento subjetivo que figura como o ***animus abandonandi,*** senão vejamos.

Nesse contexto, veja que essa relatoria, em análise detida do caso concreto, caminha firme com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser necessário a presença do ***animus abandonandi*** para que se configure a infração de abandono de cargo.

Assim se posiciona o egrégio **STJ** em caso que guarda uma elevada similitude com o caso *sob examine*, ***in verbis****:*

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI N. 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO.
1. Mandado de segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria n. 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008.
2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço.
Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2009; EDcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
3. No caso dos autos, não há dúvidas que o impetrante faltou ao serviço por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, nos quais se inclui fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo.
Ademais, mesmo descontando os dias de férias gozadas (10/9/2008 a 19/9/2008), verifica-se que no período anterior a elas (8/8/2008 a 9/9/2008) o impetrante se ausentou por 33 (trinta e três) dias consecutivos, o que por si só caracteriza o elemento objetivo.
4. Quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o ânimo específico do impetrante de abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de justificativas plausíveis em sua defesa. Inicialmente destaca-se que a concessão de licença não remunerada para tratar de interesse particular é uma faculdade da Administração, a qual poderá, a seu alvedrio, deferi-la ou não, segundo o que for mais conveniente, à época, para o serviço público (art. 91 da Lei n.
8.112/90).
5. No mesmo sentido, ao manifestar posteriormente pela opção de exoneração, o servidor também deveria aguardar no exercício de suas funções o desenrolar burocrático próprio para análise do pleito, bem como a decisão final da Administração, autorizativa ou não, o que no caso certamente não seria concessivo, haja vista o conhecimento de anterior instauração de outro PAD contra sua pessoa visando apurar eventual disparidade entre os bens de sua propriedade e a renda que auferia como servidor público (art. 172 da Lei n. 8.112/90).
6. Com base nisso, tem-se que o abandono do cargo imediatamente após o protocolo do pedido de licença, tal como ocorreu na espécie, demonstra o alto grau de desídia do servidor frente a suas obrigações funcionais, o qual sobrepôs seu interesse particular ao interesse da administração de garantir a continuidade da prestação do serviço público até que se ultimasse a análise do pedido, optando deliberadamente, por não comparecer ao serviço no ato do pedido de afastamento formulado em 8/8/2008 até 30/9/2008.
7. Segurança denegada.
(MS 15.903/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 20/04/2012) **(Texto original sem grifo)**

Desse modo se verifica, de forma cristalina, a presença do elemento subjetivo do tipo, qual seja, o desejo de abandonar o serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, razão pela qual opina este relator pela **DEMISSÃO** do (a) servidor (a) processado (a) pela autoridade competente do ente público.

A penalidade de **DEMISSÃO** se mostra razoável e proporcional ao caso, pois houve manifesta desídia do (a) servidor (a) *in casu*, restando patente seu descaso no exercício de função, prejudicando o serviço público e consequentemente a coletividade.

Julgado do STJ***, in Litteris***:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.
4. "Na aplicação da penalidade administrativa, deve-se atentar para a correspondência entre a quantidade e qualidade da sanção e a grandeza e grau de responsabilidade do servidor" (MS 11.124/DF, Rel.
Min. NILSON NAVES, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/9/2007, DJ de 12/11/2007).
(MS 16.764/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/05/2013, DJe 17/05/2013))**(Texto original sem grifo)**

Assim analisando grandeza e grau de responsabilidade do (a) servidor (a), se mostra razoável e proporcional a penalidade aplicável.

Conclusão.

Ex positis, opina esta comissão processante, pela **DEMISSÃO** de seu cargo do (a) servidor (a), **Srº (ª).** Antonio Lopes da Silva**,** como versa o **Art.148 do R.J.U**.

Submeta-se o presente relatório para apreciação e julgamento do feito a administração pelo Chefe do Poder Executivo, ou o que entender cabível.

PACAJÁ – PA, 26 de setembro de 2018.

Publique-se.
Notifique-se.

Registre-se nos arquivos do servidor.

Informe-se ao DRH sobre a imposição da penalidade.

Arquive-se, após providências.

VALDIVINO MORENO DE LIMA
Relator

ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE
Secretário

CESAR TADRA
Presidente

Art. 133 *– São deveres dos funcionários:*
*...**X** – ser assíduo e pontual ao serviço;*

Art. 154 *– Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*

Art. 148 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
*...**II – abandono de cargo**;*

Art. 182 *– Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do funcionário, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.*

Parágrafo 1° - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Súmula 343, STJ - É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Art. 153 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
...
***II – abandono de cargo**;*

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:660E8F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2018

RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2018

Relator: Valdivino Moreno de Lima.
Servidor (a) Processado (a): Elilde Alves Morais Santos

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do (a) Servidor (a) **Srª** Irislene Neres de Oliveira para apurar suposta **violação do artigo 133, inciso II c/c artigo 154**, ambos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos**, que traz como penalidade o disposto no artigo 148, inciso II, do **R.J.U**.

Fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 01376/2018** (fls. 02), sendo que o (a) servidor (a) fora devidamente notificada por edital no Diário Oficial do Estado do Pará, publicado em **17/08/2018,** para apresentar **Defesa Preliminar**, no prazo legal.(fls. 14/15, dos autos), a notificação se deu pela via de Edital face se encontrar em local incerto e não sabido consoante certidão de fls.11.

As fls. 016/017 fora prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em obediência ao Princípio do Devido Processo Legal, após ser decretada a Revelia, fora nomeado defensor **DR, GUSTAVO DA SILVA VIEIRA, OAB/PA 18.261-B**, para funcionar como patrono no presente feito administrativo (fls.018), apresentando em 23/09/2014 a defesa preliminar.

Não houve oitiva do (a) servidor (a) processado (a) por se encontrar revel, nem de testemunha por não ter sido arrolado pela defesa e por entender essa Comissão que as provas documentais acostadas aos autos serem suficientes para relatar o feito.

Em 25/09/2018 fora protocolizado as Alegações finais da servidora (fls. 021 *usque* 023), requerendo a absolvição do (a) mesmo (a) sob o fundamento de que não restou caracterizado o *animus abandonandi* do (a) servidor (a) em deixar a função, bem como pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.

É o relatório.

Passo, *a priori,* a fundamentar para, *a posteriori,* **opinar**.

Trata-se de **Procedimento Administrativo Disciplinar** instaurado em desfavor do (a) servidor (a) Elilde Alves Morais Santos**,** com o fito de apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, especificamente o abandono de cargo por parte do (a) servidor (a), que traz como sanção a pena de demissão (art. 154 c/c art. 148, II, ambos do R.J.U).

Primeiramente, observa-se que o procedimento teve seu tramite regular, com observância do ***Due Processo of Law***, sendo que o (a) servidor (a), ora processado (a), fora devidamente representado (a) por profissional habilitado cumprindo, inclusive, a orientação passada pelo Superior Tribunal de Justiça, através do verbete **sumular nº 343**, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade que possa dar ensejo a nulidade do feito.

Ultrapassada a questão do devido processo legal, passo a análise do mérito da causa.
Sustenta a defesa, em resumo, que não houve dolo nem culpa por parte do (a) servidor (a), invocando para tanto a jurisprudência do **STJ** sobre a ausência do ***animus abandonandi***, pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.
Prevejo que não assiste razão a defesa, pois em uma analisada aguçada dos autos se verifica a presença do elemento subjetivo, ***animus abandonandi,*** o que poderíamos chamar de núcleo do tipo, indispensável para o abando do cargo.

Preceitua o **artigo 154**, do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de** Pacajá, ***in verbis****:*

Art. 154 – Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

Da análise literal do *caput* do artigo supra transcrito que a Lei Municipal prescreve que o abandono do cargo se configurará quando se verificar a ausência **INTENCIONAL** do funcionário por mais de 30 (trinta) dias.

Pelo conjunto probatório carreado aos autos (prova documental), abandono material do cargo pelo (a) servidor (a) processado (a), bem

como a presença de designo, vontade, desejo, ou na melhor terminologia jurídica, o *animus*, livre e consciente do (a) servidor (a) em não comparecer ao serviço definitivamente.

É que a desídia do (a) servidor (a) processado (a) em não comparecer mais ao labor para o pleno exercício de sua função se apresenta com *animus* de abandono do cargo, pois em análise as provas documentais acostadas aos autos, remetidas pelo **Departamento de Recursos Humanos – D.R.H -**, resta manifesta o ***animus abandonandi***, pois noticia esse departamento, através da ficha financeira, acostado as fls.006 *usque* 008, que o (a) servidor (a) encontra-se sem frequência desde o mês de março de 2016.

Neste contexto fático comprovado pelas provas documentais que fazem prova da autoria e da materialidade infracional, configurado se encontra o **elemento objetivo – que é o afastamento injustificado do (a) servidor (a) da função -** para caracterização do abandono de cargo do (a) servidor (a) processada, bem como o elemento subjetivo que figura como o ***animus abandonandi,*** senão vejamos.

Nesse contexto, veja que essa relatoria, em análise detida do caso concreto, caminha firme com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser necessário a presença do ***animus abandonandi*** para que se configure a infração de abandono de cargo.

Assim se posiciona o egrégio **STJ** em caso que guarda uma elevada similitude com o caso *sob examine*, ***in verbis****:*

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI N. 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO.
1. Mandado de segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria n. 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008.
2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço.
Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2009; EDcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
3. No caso dos autos, não há dúvidas que o impetrante faltou ao serviço por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, nos quais se inclui fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo.
Ademais, mesmo descontando os dias de férias gozadas (10/9/2008 a 19/9/2008), verifica-se que no período anterior a elas (8/8/2008 a 9/9/2008) o impetrante se ausentou por 33 (trinta e três) dias consecutivos, o que por si só caracteriza o elemento objetivo.
4. Quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o ânimo específico do impetrante de abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de justificativas plausíveis em sua defesa. Inicialmente destaca-se que a concessão de licença não remunerada para tratar de interesse particular é uma faculdade da Administração, a qual poderá, a seu alvedrio, deferi-la ou não, segundo o que for mais conveniente, à época, para o serviço público (art. 91 da Lei n.
8.112/90).
5. No mesmo sentido, ao manifestar posteriormente pela opção de exoneração, o servidor também deveria aguardar no exercício de suas funções o desenrolar burocrático próprio para análise do pleito, bem como a decisão final da Administração, autorizativa ou não, o que no caso certamente não seria concessivo, haja vista o conhecimento de anterior instauração de outro PAD contra sua pessoa visando apurar eventual disparidade entre os bens de sua propriedade e a renda que auferia como servidor público (art. 172 da Lei n. 8.112/90).
6. Com base nisso, tem-se que o abandono do cargo imediatamente após o protocolo do pedido de licença, tal como ocorreu na espécie, demonstra o alto grau de desídia do servidor frente a suas obrigações funcionais, o qual sobrepôs seu interesse particular ao interesse da administração de garantir a continuidade da prestação do serviço público até que se ultimasse a análise do pedido, optando deliberadamente, por não comparecer ao serviço no ato do pedido de afastamento formulado em 8/8/2008 até 30/9/2008.
7. Segurança denegada.
(MS 15.903/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 20/04/2012) **(Texto original sem grifo)**

Desse modo se verifica, de forma cristalina, a presença do elemento subjetivo do tipo, qual seja, o desejo de abandonar o serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, razão pela qual opina esta relatora pela **DEMISSÃO** do (a) servidor (a) processado (a) pela autoridade competente do ente público.

A penalidade de **DEMISSÃO** se mostra razoável e proporcional ao caso, pois houve manifesta desídia do (a) servidor (a) *in casu*, restando patente seu descaso no exercício de função, prejudicando o serviço público e consequentemente a coletividade.

Julgado do STJ***, in Litteris***:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.
4. "Na aplicação da penalidade administrativa, deve-se atentar para a correspondência entre a quantidade e qualidade da sanção e a grandeza e grau de responsabilidade do servidor" (MS 11.124/DF, Rel.
Min. NILSON NAVES, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/9/2007, DJ de 12/11/2007).
(MS 16.764/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/05/2013, DJe 17/05/2013))**(Texto original sem grifo)**

Assim analisando grandeza e grau de responsabilidade do (a) servidor (a), se mostra razoável e proporcional a penalidade aplicável.

Conclusão.

Ex positis, opina esta comissão processante, pela **DEMISSÃO** de seu cargo do (a) servidor (a), **Srº (ª).** Elilde Alves Morais Santos**,** como versa o **Art.148 do R.J.U**.

Submeta-se o presente relatório para apreciação e julgamento do feito a administração pelo Chefe do Poder Executivo, ou o que entender cabível.

PACAJÁ – PA, 26 de setembro de 2018.

Publique-se.
Notifique-se.
Registre-se nos arquivos do servidor.

Informe-se ao DRH sobre a imposição da penalidade.

Arquive-se, após providências.

VALDIVINO MORENO DE LIMA
Relator

ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE
Secretário

CESAR TADRA
Presidente

Art. 133 *– São deveres dos funcionários:*
*...**X** – ser assíduo e pontual ao serviço;*

Art. 154 *– Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*

Art. 148 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
*...**II – abandono de cargo**;*

Art. 182 *– Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do funcionário, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.*

Parágrafo 1° - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Súmula 343, STJ - É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Art. 153 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
...
***II – abandono de cargo**;*

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:737D3EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2018

RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2018

Relator: Valdivino Moreno de Lima.
Servidor (a) Processado (a): Cleide Pereira Teixeira

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do (a) Servidor (a) **Srª** Cleide Pereira Teixeira, para apurar suposta **violação do artigo 133, inciso II c/c artigo 154**, ambos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos**, que traz como penalidade o disposto no artigo 148, inciso II, do **R.J.U**.

Fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 01375/2018** (fls. 02), sendo que o (a) servidor (a) fora devidamente notificada por edital no Diário Oficial do Estado do Pará, publicado em **17/08/2018,** para apresentar **Defesa Preliminar**, no prazo legal.(fls. 15/16, dos autos), a notificação se deu pela via de Edital face se encontrar em local incerto e não sabido consoante certidão de fls.12.

As fls. 018/019 fora prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em obediência ao Princípio do Devido Processo Legal, após ser decretada a Revelia, fora nomeado defensor **DR, GUSTAVO DA SILVA VIEIRA, OAB/PA 18.261-B**, para funcionar como patrono no presente feito administrativo (fls.017), apresentando em 23/09/2014 a defesa preliminar.

Não houve oitiva do (a) servidor (a) processado (a) por se encontrar revel, nem de testemunha por não ter sido arrolado pela defesa e por entender essa Comissão que as provas documentais acostadas aos autos serem suficientes para relatar o feito.

Em 25/09/2018 fora protocolizado as Alegações finais da servidora (fls. 022 *usque* 024), requerendo a absolvição do (a) mesmo (a) sob o fundamento de que não restou caracterizado o *animus abandonandi* do (a) servidor (a) em deixar a função, bem como pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.

É o relatório.

Passo, *a priori,* a fundamentar para, *a posteriori,* **opinar**.

Trata-se de **Procedimento Administrativo Disciplinar** instaurado em desfavor do (a) servidor (a) Cleide Pereira Teixeira**,** com o fito de apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, especificamente o abandono de cargo por parte do (a) servidor (a), que traz como sanção a pena de demissão (art. 154 c/c art. 148, II, ambos do R.J.U).

Primeiramente, observa-se que o procedimento teve seu tramite regular, com observância do ***Due Processo of Law***, sendo que o (a) servidor (a), ora processado (a), fora devidamente representado (a) por profissional habilitado cumprindo, inclusive, a orientação passada pelo Superior Tribunal de Justiça, através do verbete **sumular nº 343**, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade que possa dar ensejo a nulidade do feito.

Ultrapassada a questão do devido processo legal, passo a análise do mérito da causa.
Sustenta a defesa, em resumo, que não houve dolo nem culpa por parte do (a) servidor (a), invocando para tanto a jurisprudência do **STJ** sobre a ausência do ***animus abandonandi***, pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.
Prevejo que não assiste razão a defesa, pois em uma analisada aguçada dos autos se verifica a presença do elemento subjetivo, ***animus abandonandi,*** o que poderíamos chamar de núcleo do tipo, indispensável para o abando do cargo.

Preceitua o **artigo 154**, do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de** Pacajá, ***in verbis****:*

Art. 154 – Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

Da análise literal do *caput* do artigo supra transcrito que a Lei Municipal prescreve que o abandono do cargo se configurará quando se verificar a ausência **INTENCIONAL** do funcionário por mais de 30 (trinta) dias.

Pelo conjunto probatório carreado aos autos (prova documental), abandono material do cargo pelo (a) servidor (a) processado (a), bem como a presença de designo, vontade, desejo, ou na melhor terminologia jurídica, o *animus,* livre e consciente do (a) servidor (a) em não comparecer ao serviço definitivamente.

É que a desídia do (a) servidor (a) processado (a) em não comparecer mais ao labor para o pleno exercício de sua função se apresenta com *animus* de abandono do cargo, pois em análise as provas documentais acostadas aos autos, remetidas pelo **Departamento de Recursos Humanos – D.R.H -**, resta manifesta o ***animus abandonandi***, pois noticia esse departamento, através da ficha financeira, acostado as fls.006 *usque* 009, que o (a) servidor (a) encontra-se sem frequência desde o mês de janeiro de 2017.

Neste contexto fático comprovado pelas provas documentais que fazem prova da autoria e da materialidade infracional, configurado se encontra o **elemento objetivo – que é o afastamento injustificado do (a) servidor (a) da função -** para caracterização do abandono de cargo do (a) servidor (a) processada, bem como o elemento subjetivo que figura como o ***animus abandonandi,*** senão vejamos.

Nesse contexto, veja que essa relatoria, em análise detida do caso concreto, caminha firme com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser necessário a presença do ***animus abandonandi*** para que se configure a infração de abandono de cargo.

Assim se posiciona o egrégio **STJ** em caso que guarda uma elevada similitude com o caso *sob examine*, ***in verbis****:*

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO.

ART. 138 DA LEI N. 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO.
1. Mandado de segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria n. 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008.
2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço.
Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2009; EDcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
3. No caso dos autos, não há dúvidas que o impetrante faltou ao serviço por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, nos quais se inclui fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo.
Ademais, mesmo descontando os dias de férias gozadas (10/9/2008 a 19/9/2008), verifica-se que no período anterior a elas (8/8/2008 a 9/9/2008) o impetrante se ausentou por 33 (trinta e três) dias consecutivos, o que por si só caracteriza o elemento objetivo.
4. Quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o ânimo específico do impetrante de abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de justificativas plausíveis em sua defesa. Inicialmente destaca-se que a concessão de licença não remunerada para tratar de interesse particular é uma faculdade da Administração, a qual poderá, a seu alvedrio, deferi-la ou não, segundo o que for mais conveniente, à época, para o serviço público (art. 91 da Lei n.
8.112/90).
5. No mesmo sentido, ao manifestar posteriormente pela opção de exoneração, o servidor também deveria aguardar no exercício de suas funções o desenrolar burocrático próprio para análise do pleito, bem como a decisão final da Administração, autorizativa ou não, o que no caso certamente não seria concessivo, haja vista o conhecimento de anterior instauração de outro PAD contra sua pessoa visando apurar eventual disparidade entre os bens de sua propriedade e a renda que auferia como servidor público (art. 172 da Lei n. 8.112/90).
6. Com base nisso, tem-se que o abandono do cargo imediatamente após o protocolo do pedido de licença, tal como ocorreu na espécie, demonstra o alto grau de desídia do servidor frente a suas obrigações funcionais, o qual sobrepôs seu interesse particular ao interesse da administração de garantir a continuidade da prestação do serviço público até que se ultimasse a análise do pedido, optando deliberadamente, por não comparecer ao serviço no ato do pedido de afastamento formulado em 8/8/2008 até 30/9/2008.
7. Segurança denegada.
(MS 15.903/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 20/04/2012) **(Texto original sem grifo)**

Desse modo se verifica, de forma cristalina, a presença do elemento subjetivo do tipo, qual seja, o desejo de abandonar o serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, razão pela qual opina esta relator pela **DEMISSÃO** do (a) servidor (a) processado (a) pela autoridade competente do ente público.

A penalidade de **DEMISSÃO** se mostra razoável e proporcional ao caso, pois houve manifesta desídia do (a) servidor (a) *in casu*, restando patente seu descaso no exercício de função, prejudicando o serviço público e consequentemente a coletividade.

Julgado do STJ***, in Litteris***:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.
4. "Na aplicação da penalidade administrativa, deve-se atentar para a correspondência entre a quantidade e qualidade da sanção e a grandeza e grau de responsabilidade do servidor" (MS 11.124/DF, Rel.
Min. NILSON NAVES, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/9/2007, DJ de 12/11/2007).
(MS 16.764/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/05/2013, DJe 17/05/2013))**(Texto original sem grifo)**

Assim analisando grandeza e grau de responsabilidade do (a) servidor (a), se mostra razoável e proporcional a penalidade aplicável.

Conclusão.

Ex positis, opina esta comissão processante, pela **DEMISSÃO** de seu cargo do (a) servidor (a), **Srº (ª).** Cleide Pereira Teixeira**,** como versa o **Art.148 do R.J.U**.

Submeta-se o presente relatório para apreciação e julgamento do feito a administração pelo Chefe do Poder Executivo, ou o que entender cabível.

PACAJÁ – PA, 26 de setembro de 2018.

Publique-se.
Notifique-se.

Registre-se nos arquivos do servidor.

Informe-se ao DRH sobre a imposição da penalidade.

Arquive-se, após providências.

VALDIVINO MORENO DE LIMA
Relator

ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE
Secretário

CESAR TADRA
Presidente

Art. 133 *– São deveres dos funcionários:*
*...**X** – ser assíduo e pontual ao serviço;*

Art. 154 *– Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*

Art. 148 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
*...**II – abandono de cargo**;*

Art. 182 *– Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do funcionário, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.*

Parágrafo 1° - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Súmula 343, STJ - É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Art. 153 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
...
***II – abandono de cargo**;*

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:7AAED065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2018

RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2018

Relator: Valdivino Moreno de Lima.
Servidor (a) Processado (a): Irislene Neres de Oliveira

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do (a) Servidor (a) **Srª** Irislene Neres de Oliveira para apurar suposta **violação do artigo 133, inciso II c/c artigo 154**, ambos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos**, que traz como penalidade o disposto no artigo 148, inciso II, do **R.J.U**.

Fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 01377/2018** (fls. 02), sendo que o (a) servidor (a) fora devidamente notificada por edital no Diário Oficial do Estado do Pará, publicado em **17/08/2018,** para apresentar **Defesa Preliminar**, no prazo legal.(fls. 13/14, dos autos), a notificação se deu pela via de Edital face se encontrar em local incerto e não sabido consoante certidão de fls.10.

As fls. 015/016 fora prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em obediência ao Princípio do Devido Processo Legal, após ser decretada a Revelia, fora nomeado defensor **DR, GUSTAVO DA SILVA VIEIRA, OAB/PA 18.261-B**, para funcionar como patrono no presente feito administrativo (fls.018), apresentando em 23/09/2014 a defesa preliminar.

Não houve oitiva do (a) servidor (a) processado (a) por se encontrar revel, nem de testemunha por não ter sido arrolado pela defesa e por entender essa Comissão que as provas documentais acostadas aos autos serem suficientes para relatar o feito.

Em 25/09/2018 fora protocolizado as Alegações finais da servidora (fls. 020 *usque* 022), requerendo a absolvição do (a) mesmo (a) sob o fundamento de que não restou caracterizado o *animus abandonandi* do (a) servidor (a) em deixar a função, bem como pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.

É o relatório.

Passo, *a priori*, a fundamentar para, *a posteriori*, **opinar**.

Trata-se de **Procedimento Administrativo Disciplinar** instaurado em desfavor do (a) servidor (a) Irislene Neres de Oliveira**,** com o fito de apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, especificamente o abandono de cargo por parte do (a) servidor (a), que traz como sanção a pena de demissão (art. 154 c/c art. 148, II, ambos do R.J.U).

Primeiramente, observa-se que o procedimento teve seu tramite regular, com observância do ***Due Processo of Law***, sendo que o (a) servidor (a), ora processado (a), fora devidamente representado (a) por profissional habilitado cumprindo, inclusive, a orientação passada pelo Superior Tribunal de Justiça, através do verbete **sumular nº 343**, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade que possa dar ensejo a nulidade do feito.

Ultrapassada a questão do devido processo legal, passo a análise do mérito da causa.
Sustenta a defesa, em resumo, que não houve dolo nem culpa por parte do (a) servidor (a), invocando para tanto a jurisprudência do **STJ** sobre a ausência do ***animus abandonandi***, pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.

Prevejo que não assiste razão a defesa, pois em uma analisada aguçada dos autos se verifica a presença do elemento subjetivo, ***animus abandonandi,*** o que poderíamos chamar de núcleo do tipo, indispensável para o abando do cargo.

Preceitua o **artigo 154**, do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de** Pacajá, ***in verbis****:*

Art. 154 – Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

Da análise literal do *caput* do artigo supra transcrito que a Lei Municipal prescreve que o abandono do cargo se configurará quando se verificar a ausência **INTENCIONAL** do funcionário por mais de 30 (trinta) dias.

Pelo conjunto probatório carreado aos autos (prova documental), abandono material do cargo pelo (a) servidor (a) processado (a), bem como a presença de designo, vontade, desejo, ou na melhor terminologia jurídica, o *animus*, livre e consciente do (a) servidor (a) em não comparecer ao serviço definitivamente.

É que a desídia do (a) servidor (a) processado (a) em não comparecer mais ao labor para o pleno exercício de sua função se apresenta com *animus* de abandono do cargo, pois em análise as provas documentais acostadas aos autos, remetidas pelo **Departamento de Recursos Humanos – D.R.H** -, resta manifesta o ***animus abandonandi***, pois noticia esse departamento, através da ficha financeira, acostado as fls.006 *usque* 008, que o (a) servidor (a) encontra-se sem frequência desde o mês de dezembro de 2016.

Neste contexto fático comprovado pelas provas documentais que fazem prova da autoria e da materialidade infracional, configurado se encontra o **elemento objetivo – que é o afastamento injustificado do (a) servidor (a) da função -** para caracterização do abandono de cargo do (a) servidor (a) processada, bem como o elemento subjetivo que figura como o ***animus abandonandi,*** senão vejamos.

Nesse contexto, veja que essa relatoria, em análise detida do caso concreto, caminha firme com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser necessário a presença do ***animus abandonandi*** para que se configure a infração de abandono de cargo.

Assim se posiciona o egrégio **STJ** em caso que guarda uma elevada similitude com o caso *sob examine*, ***in verbis****:*

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI N. 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO.
1. Mandado de segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria n. 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008.
2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço.
Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2009; EDcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
3. No caso dos autos, não há dúvidas que o impetrante faltou ao serviço por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, nos quais se inclui fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo.

Ademais, mesmo descontando os dias de férias gozadas (10/9/2008 a 19/9/2008), verifica-se que no período anterior a elas (8/8/2008 a 9/9/2008) o impetrante se ausentou por 33 (trinta e três) dias consecutivos, o que por si só caracteriza o elemento objetivo.
4. Quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o ânimo específico do impetrante de abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de justificativas plausíveis em sua defesa. Inicialmente destaca-se que a concessão de licença não remunerada para tratar de interesse particular é uma faculdade da Administração, a qual poderá, a seu alvedrio, deferi-la ou não, segundo o que for mais conveniente, à época, para o serviço público (art. 91 da Lei n.
8.112/90).
5. No mesmo sentido, ao manifestar posteriormente pela opção de exoneração, o servidor também deveria aguardar no exercício de suas funções o desenrolar burocrático próprio para análise do pleito, bem como a decisão final da Administração, autorizativa ou não, o que no caso certamente não seria concessivo, haja vista o conhecimento de anterior instauração de outro PAD contra sua pessoa visando apurar eventual disparidade entre os bens de sua propriedade e a renda que auferia como servidor público (art. 172 da Lei n. 8.112/90).
6. Com base nisso, tem-se que o abandono do cargo imediatamente após o protocolo do pedido de licença, tal como ocorreu na espécie, demonstra o alto grau de desídia do servidor frente a suas obrigações funcionais, o qual sobrepôs seu interesse particular ao interesse da administração de garantir a continuidade da prestação do serviço público até que se ultimasse a análise do pedido, optando deliberadamente, por não comparecer ao serviço no ato do pedido de afastamento formulado em 8/8/2008 até 30/9/2008.
7. Segurança denegada.
(MS 15.903/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 20/04/2012) **(Texto original sem grifo)**

Desse modo se verifica, de forma cristalina, a presença do elemento subjetivo do tipo, qual seja, o desejo de abandonar o serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, razão pela qual opina esta relatora pela **DEMISSÃO** do (a) servidor (a) processado (a) pela autoridade competente do ente público.

A penalidade de **DEMISSÃO** se mostra razoável e proporcional ao caso, pois houve manifesta desídia do (a) servidor (a) *in casu*, restando patente seu descaso no exercício de função, prejudicando o serviço público e consequentemente a coletividade.

Julgado do STJ***, in Litteris***:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.
4. "Na aplicação da penalidade administrativa, deve-se atentar para a correspondência entre a quantidade e qualidade da sanção e a grandeza e grau de responsabilidade do servidor" (MS 11.124/DF, Rel.
Min. NILSON NAVES, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/9/2007, DJ de 12/11/2007).
(MS 16.764/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/05/2013, DJe 17/05/2013) **(Texto original sem grifo)**

Assim analisando grandeza e grau de responsabilidade do (a) servidor (a), se mostra razoável e proporcional a penalidade aplicável.

Conclusão.

Ex positis, opina esta comissão processante, pela **DEMISSÃO** de seu cargo do (a) servidor (a), **Srº (ª).** Irislene Neres de Oliveira**,** como versa o **Art.148 do R.J.U**.

Submeta-se o presente relatório para apreciação e julgamento do feito a administração pelo Chefe do Poder Executivo, ou o que entender cabível.

PACAJÁ – PA, 26 de setembro de 2018.

Publique-se.
Notifique-se.

Registre-se nos arquivos do servidor.

Informe-se ao DRH sobre a imposição da penalidade.

Arquive-se, após providências.

VALDIVINO MORENO DE LIMA
Relator

ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE
Secretário

CESAR TADRA
Presidente

Art. 133 *– São deveres dos funcionários:*
*...**X** – ser assíduo e pontual ao serviço;*

Art. 154 *– Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*

Art. 148 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
*...**II – abandono de cargo**;*

Art. 182 *– Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do funcionário, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.*

Parágrafo 1° - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Súmula 343, STJ - É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Art. 153 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
...
***II – abandono de cargo**;*

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:D024ED2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2018

RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2018

Relator: Valdivino Moreno de Lima.
Servidor (a) Processado (a): Lidiane Ribeiro Santos.

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do (a) Servidor (a) **Srª** Lidiane Ribeiro Santos para apurar suposta **violação do artigo 133, inciso II c/c artigo 154**, ambos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos**, que traz como penalidade o disposto no artigo 148, inciso II, do **R.J.U**.

Fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 01378/2018** (fls. 03), sendo que o (a) servidor (a) fora devidamente notificada por edital no Diário Oficial do Estado do Pará, publicado em **17/08/2018,** para apresentar **Defesa Preliminar**, no prazo legal.(fls. 13/14, dos autos), a notificação se deu pela via de Edital face se encontrar em local incerto e não sabido consoante certidão de fls.12.

As fls. 015/016 fora prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em obediência ao Princípio do Devido Processo Legal, após ser decretada a Revelia, fora nomeado defensor **DR, GUSTAVO DA SILVA VIEIRA, OAB/PA 18.261-B**, para funcionar como patrono no presente feito administrativo (fls.017), apresentando em 23/09/2014 a defesa preliminar.

Não houve oitiva do (a) servidor (a) processado (a) por se encontrar revel, nem de testemunha por não ter sido arrolado pela defesa e por entender essa Comissão que as provas documentais acostadas aos autos serem suficientes para relatar o feito.

Em 25/09/2018 fora protocolizado as Alegações finais da servidora (fls. 020 *usque* 022), requerendo a absolvição do (a) mesmo (a) sob o fundamento de que não restou caracterizado o *animus abandonandi* do (a) servidor (a) em deixar a função, bem como pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.

É o relatório.

Passo, *a priori*, a fundamentar para, *a posteriori*, **opinar**.

Trata-se de **Procedimento Administrativo Disciplinar** instaurado em desfavor do (a) servidor (a) Lidiane Ribeiro Santos**,** com o fito de apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, especificamente o abandono de cargo por parte do (a) servidor (a), que traz como sanção a pena de demissão (art. 154 c/c art. 148, II, ambos do R.J.U).

Primeiramente, observa-se que o procedimento teve seu tramite regular, com observância do ***Due Processo of Law***, sendo que o (a) servidor (a), ora processado (a), fora devidamente representado (a) por profissional habilitado cumprindo, inclusive, a orientação passada pelo Superior Tribunal de Justiça, através do verbete **sumular nº 343**, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade que possa dar ensejo a nulidade do feito.

Ultrapassada a questão do devido processo legal, passo a análise do mérito da causa.
Sustenta a defesa, em resumo, que não houve dolo nem culpa por parte do (a) servidor (a), invocando para tanto a jurisprudência do **STJ** sobre a ausência do ***animus abandonandi***, pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.
Prevejo que não assiste razão a defesa, pois em uma analisada aguçada dos autos se verifica a presença do elemento subjetivo, ***animus abandonandi,*** o que poderíamos chamar de núcleo do tipo, indispensável para o abando do cargo.

Preceitua o **artigo 154**, do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de** Pacajá, ***in verbis:***

Art. 154 – Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

Da análise literal do *caput* do artigo supra transcrito que a Lei Municipal prescreve que o abandono do cargo se configurará quando se verificar a ausência **INTENCIONAL** do funcionário por mais de 30 (trinta) dias.

Pelo conjunto probatório carreado aos autos (prova documental), abandono material do cargo pelo (a) servidor (a) processado (a), bem como a presença de designo, vontade, desejo, ou na melhor terminologia jurídica, o *animus*, livre e consciente do (a) servidor (a) em não comparecer ao serviço definitivamente.

É que a desídia do (a) servidor (a) processado (a) em não comparecer mais ao labor para o pleno exercício de sua função se apresenta com *animus* de abandono do cargo, pois em análise as provas documentais acostadas aos autos, remetidas pelo **Departamento de Recursos Humanos – D.R.H** -, resta manifesta o ***animus abandonandi***, pois noticia esse departamento, através da ficha financeira, acostado as fls.006 *usque* 009, que o (a) servidor (a) encontra-se sem frequência desde o mês de janeiro de 2016.

Neste contexto fático comprovado pelas provas documentais que fazem prova da autoria e da materialidade infracional, configurado se encontra o **elemento objetivo – que é o afastamento injustificado do (a) servidor (a) da função -** para caracterização do abandono de cargo do (a) servidor (a) processada, bem como o elemento subjetivo que figura como o ***animus abandonandi,*** senão vejamos.

Nesse contexto, veja que essa relatoria, em análise detida do caso concreto, caminha firme com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser necessário a presença do ***animus abandonandi*** para que se configure a infração de abandono de cargo.

Assim se posiciona o egrégio **STJ** em caso que guarda uma elevada similitude com o caso *sob examine*, ***in verbis****:*

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI N. 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO.
1. Mandado de segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria n. 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008.
2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço.
Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2009; EDcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
3. No caso dos autos, não há dúvidas que o impetrante faltou ao serviço por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, nos quais se inclui fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo.
Ademais, mesmo descontando os dias de férias gozadas (10/9/2008 a 19/9/2008), verifica-se que no período anterior a elas (8/8/2008 a 9/9/2008) o impetrante se ausentou por 33 (trinta e três) dias consecutivos, o que por si só caracteriza o elemento objetivo.
4. Quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o ânimo específico do impetrante de abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de justificativas plausíveis em sua defesa. Inicialmente destaca-se que a concessão de licença não remunerada para tratar de interesse particular é uma faculdade da Administração, a qual poderá, a seu alvedrio, deferi-la ou não, segundo o que for mais conveniente, à época, para o serviço público (art. 91 da Lei n.
8.112/90).
5. No mesmo sentido, ao manifestar posteriormente pela opção de exoneração, o servidor também deveria aguardar no exercício de suas funções o desenrolar burocrático próprio para análise do pleito, bem como a decisão final da Administração, autorizativa ou não, o que no caso certamente não seria concessivo, haja vista o conhecimento de anterior instauração de outro PAD contra sua pessoa visando apurar eventual disparidade entre os bens de sua propriedade e a renda que auferia como servidor público (art. 172 da Lei n. 8.112/90).
6. Com base nisso, tem-se que o abandono do cargo imediatamente após o protocolo do pedido de licença, tal como ocorreu na espécie, demonstra o alto grau de desídia do servidor frente a suas obrigações funcionais, o qual sobrepôs seu interesse particular ao interesse da administração de garantir a continuidade da prestação do serviço público até que se ultimasse a análise do pedido, optando

deliberadamente, por não comparecer ao serviço no ato do pedido de afastamento formulado em 8/8/2008 até 30/9/2008.
7. Segurança denegada.
(MS 15.903/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 20/04/2012) **(Texto original sem grifo)**

Desse modo se verifica, de forma cristalina, a presença do elemento subjetivo do tipo, qual seja, o desejo de abandonar o serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, razão pela qual opina esta relatora pela **DEMISSÃO** do (a) servidor (a) processado (a) pela autoridade competente do ente público.

A penalidade de **DEMISSÃO** se mostra razoável e proporcional ao caso, pois houve manifesta desídia do (a) servidor (a) *in casu*, restando patente seu descaso no exercício de função, prejudicando o serviço público e consequentemente a coletividade.

Julgado do STJ***, in Litteris***:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.
4. "Na aplicação da penalidade administrativa, deve-se atentar para a correspondência entre a quantidade e qualidade da sanção e a grandeza e grau de responsabilidade do servidor" (MS 11.124/DF, Rel.
Min. NILSON NAVES, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/9/2007, DJ de 12/11/2007).
(MS 16.764/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/05/2013, DJe 17/05/2013))**(Texto original sem grifo)**

Assim analisando grandeza e grau de responsabilidade do (a) servidor (a), se mostra razoável e proporcional a penalidade aplicável.

Conclusão.

Ex positis, opina esta comissão processante, pela **DEMISSÃO** de seu cargo do (a) servidor (a), **Srº (ª).** Lidiane Ribeiro Santos**,** como versa o **Art.148 do R.J.U**.

Submeta-se o presente relatório para apreciação e julgamento do feito a administração pelo Chefe do Poder Executivo, ou o que entender cabível.

PACAJÁ – PA, 26 de setembro de 2018.

Publique-se.
Notifique-se.

Registre-se nos arquivos do servidor.

Informe-se ao DRH sobre a imposição da penalidade.

Arquive-se, após providências.

VALDIVINO MORENO DE LIMA
Relator

ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE
Secretário

CESAR TADRA
Presidente

Art. 133 *– São deveres dos funcionários:*
*...**X** – ser assíduo e pontual ao serviço;*

Art. 154 *– Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*

Art. 148 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
*...**II – abandono de cargo**;*

Art. 182 *– Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do funcionário, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.*

Parágrafo 1° - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Súmula 343, STJ - É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Art. 153 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
...
***II – abandono de cargo**;*

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:3703705B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015/2018

RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015/2018

Relator: Valdivino Moreno de Lima.
Servidor (a) Processado (a): Paulo Ribeiro dos Santos

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do (a) Servidor (a) **Srº (ª)** Paulo Ribeiro dos Santos, para apurar suposta **violação do artigo 133, inciso II c/c artigo 154**, ambos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos**, que traz como penalidade o disposto no artigo 148, inciso II, do **R.J.U**.

Fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 01379/2018** (fls. 02), sendo que o (a) servidor (a) fora devidamente notificado (a) por edital no Diário Oficial do Estado do Pará, publicado em **17/08/2018,** para apresentar **Defesa Preliminar**, no prazo legal.(fls. 16/17, dos autos), a notificação se deu pela via de Edital face se encontrar em local incerto e não sabido consoante certidão de fls.12.

As fls. 17/18 fora prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em obediência ao Princípio do Devido Processo Legal, após ser decretada a Revelia, fora nomeado defensor **DR, GUSTAVO DA SILVA VIEIRA, OAB/PA 18.261-B**, para funcionar como patrono no presente feito administrativo (fls.019), apresentando em 23/09/2014 a defesa preliminar.

Não houve oitiva do (a) servidor (a) processado (a) por se encontrar revel, nem de testemunha por não ter sido arrolado pela defesa e por entender essa Comissão que as provas documentais acostadas aos autos serem suficientes para relatar o feito.

Em 25/09/2018 fora protocolizado as Alegações finais do (a) servidor (a) (fls. 022 *usque* 024), requerendo a absolvição do (a) mesmo (a) sob o fundamento de que não restou caracterizado o *animus abandonandi* do (a) servidor (a) em deixar a função, bem como pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.

É o relatório.

Passo, *a priori*, a fundamentar para, *a posteriori*, **opinar**.

Trata-se de **Procedimento Administrativo Disciplinar** instaurado em desfavor do (a) servidor (a) Paulo Ribeiro dos Santos**,** com o fito de apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, especificamente o abandono de cargo por parte do (a) servidor (a), que

traz como sanção a pena de demissão (art. 154 c/c art. 148, II, ambos do R.J.U).

Primeiramente, observa-se que o procedimento teve seu tramite regular, com observância do ***Due Processo of Law***, sendo que o (a) servidor (a), ora processado (a), fora devidamente representado (a) por profissional habilitado cumprindo, inclusive, a orientação passada pelo Superior Tribunal de Justiça, através do verbete **sumular nº 343**, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade que possa dar ensejo a nulidade do feito.

Ultrapassada a questão do devido processo legal, passo a análise do mérito da causa.
Sustenta a defesa, em resumo, que não houve dolo nem culpa por parte do (a) servidor (a), invocando para tanto a jurisprudência do **STJ** sobre a ausência do ***animus abandonandi***, pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.
Prevejo que não assiste razão a defesa, pois em uma analisada aguçada dos autos se verifica a presença do elemento subjetivo, ***animus abandonandi,*** o que poderíamos chamar de núcleo do tipo, indispensável para o abando do cargo.

Preceitua o **artigo 154**, do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de** Pacajá, ***in verbis****:*

Art. 154 – Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

Da análise literal do *caput* do artigo supra transcrito que a Lei Municipal prescreve que o abandono do cargo se configurará quando se verificar a ausência **INTENCIONAL** do funcionário por mais de 30 (trinta) dias.

Pelo conjunto probatório carreado aos autos (prova documental), abandono material do cargo pelo (a) servidor (a) processado (a), bem como a presença de designo, vontade, desejo, ou na melhor terminologia jurídica, o *animus*, livre e consciente do (a) servidor (a) em não comparecer ao serviço definitivamente.

É que a desídia do (a) servidor (a) processado (a) em não comparecer mais ao labor para o pleno exercício de sua função se apresenta com *animus* de abandono do cargo, pois em análise as provas documentais acostadas aos autos, remetidas pelo **Departamento de Recursos Humanos – D.R.H -**, resta manifesta o ***animus abandonandi***, pois noticia esse departamento, através da ficha financeira, acostado as fls.006 *usque* 009, que o (a) servidor (a) encontra-se sem frequência desde o mês de setembro 2015.

Neste contexto fático comprovado pelas provas documentais que fazem prova da autoria e da materialidade infracional, configurado se encontra o **elemento objetivo – que é o afastamento injustificado do (a) servidor (a) da função -** para caracterização do abandono de cargo do (a) servidor (a) processada, bem como o elemento subjetivo que figura como o ***animus abandonandi,*** senão vejamos.

Nesse contexto, veja que essa relatoria, em análise detida do caso concreto, caminha firme com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser necessário a presença do ***animus abandonandi*** para que se configure a infração de abandono de cargo.

Assim se posiciona o egrégio **STJ** em caso que guarda uma elevada similitude com o caso *sob examine*, ***in verbis****:*

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI N. 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO.
1. Mandado de segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria n. 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008.
2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço.
Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2009; EDcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
3. No caso dos autos, não há dúvidas que o impetrante faltou ao serviço por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, nos quais se inclui fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo.
Ademais, mesmo descontando os dias de férias gozadas (10/9/2008 a 19/9/2008), verifica-se que no período anterior a elas (8/8/2008 a 9/9/2008) o impetrante se ausentou por 33 (trinta e três) dias consecutivos, o que por si só caracteriza o elemento objetivo.
4. Quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o ânimo específico do impetrante de abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de justificativas plausíveis em sua defesa. Inicialmente destaca-se que a concessão de licença não remunerada para tratar de interesse particular é uma faculdade da Administração, a qual poderá, a seu alvedrio, deferi-la ou não, segundo o que for mais conveniente, à época, para o serviço público (art. 91 da Lei n.
8.112/90).
5. No mesmo sentido, ao manifestar posteriormente pela opção de exoneração, o servidor também deveria aguardar no exercício de suas funções o desenrolar burocrático próprio para análise do pleito, bem como a decisão final da Administração, autorizativa ou não, o que no caso certamente não seria concessivo, haja vista o conhecimento de anterior instauração de outro PAD contra sua pessoa visando apurar eventual disparidade entre os bens de sua propriedade e a renda que auferia como servidor público (art. 172 da Lei n. 8.112/90).
6. Com base nisso, tem-se que o abandono do cargo imediatamente após o protocolo do pedido de licença, tal como ocorreu na espécie, demonstra o alto grau de desídia do servidor frente a suas obrigações funcionais, o qual sobrepôs seu interesse particular ao interesse da administração de garantir a continuidade da prestação do serviço público até que se ultimasse a análise do pedido, optando deliberadamente, por não comparecer ao serviço no ato do pedido de afastamento formulado em 8/8/2008 até 30/9/2008.
7. Segurança denegada.
(MS 15.903/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 20/04/2012) **(Texto original sem grifo)**

Desse modo se verifica, de forma cristalina, a presença do elemento subjetivo do tipo, qual seja, o desejo de abandonar o serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, razão pela qual opina este relator pela **DEMISSÃO** do (a) servidor (a) processado (a) pela autoridade competente do ente público.

A penalidade de **DEMISSÃO** se mostra razoável e proporcional ao caso, pois houve manifesta desídia do (a) servidor (a) *in casu*, restando patente seu descaso no exercício de função, prejudicando o serviço público e consequentemente a coletividade.

Julgado do STJ***, in Litteris***:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.
4. "Na aplicação da penalidade administrativa, deve-se atentar para a correspondência entre a quantidade e qualidade da sanção e a

grandeza e grau de responsabilidade do servidor" (MS 11.124/DF, Rel.
Min. NILSON NAVES, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/9/2007, DJ de 12/11/2007).
(MS 16.764/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/05/2013, DJe 17/05/2013))**(Texto original sem grifo)**

Assim analisando grandeza e grau de responsabilidade do (a) servidor (a), se mostra razoável e proporcional a penalidade aplicável.

Conclusão.

Ex positis, opina esta comissão processante, pela **DEMISSÃO** de seu cargo do (a) servidor (a), **Srº (ª).** Paulo Ribeiro dos Santos b cv ;..;**,** como versa o **Art.148 do R.J.U**.

Submeta-se o presente relatório para apreciação e julgamento do feito a administração pelo Chefe do Poder Executivo, ou o que entender cabível.

PACAJÁ – PA, 26 de setembro de 2018.

Publique-se.
Notifique-se.

Registre-se nos arquivos do servidor.

Informe-se ao DRH sobre a imposição da penalidade.

Arquive-se, após providências.

VALDIVINO MORENO DE LIMA
Relator

ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE
Secretário

CESAR TADRA
Presidente

Art. 133 *– São deveres dos funcionários:*
*...**X** – ser assíduo e pontual ao serviço;*

Art. 154 *– Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*

Art. 148 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
*...**II – abandono de cargo**;*

Art. 182 *– Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do funcionário, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.*

Parágrafo 1° - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Súmula 343, STJ - É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Art. 153 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
...
***II – abandono de cargo**;*

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:9D1A99EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2018

RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2018

Relator: Valdivino Moreno de Lima.
Servidor (a) Processado (a): Rodrigo Ramos de Araujo.

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do (a) Servidor (a) **Srª Rodrigo Ramos de Araújo** para apurar suposta **violação do artigo 133, inciso II c/c artigo 154**, ambos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos**, que traz como penalidade o disposto no artigo 148, inciso II, do **R.J.U**.

Fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 01380/2018** (fls. 04), sendo que o (a) servidor (a) fora devidamente notificada por edital no Diário Oficial do Estado do Pará, publicado em **17/08/2018,** para apresentar **Defesa Preliminar**, no prazo legal.(fls. 016/17, dos autos), a notificação se deu pela via de Edital face se encontrar em local incerto e não sabido consoante certidão de fls.10.

As fls. 018/019 fora prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em obediência ao Princípio do Devido Processo Legal, após ser decretada a Revelia, fora nomeado defensor **DR, GUSTAVO DA SILVA VIEIRA, OAB/PA 18.261-B**, para funcionar como patrono no presente feito administrativo (fls.020), apresentando em 23/09/2014 a defesa preliminar.

Não houve oitiva do (a) servidor (a) processado (a) por se encontrar revel, nem de testemunha por não ter sido arrolado pela defesa e por entender essa Comissão que as provas documentais acostadas aos autos serem suficientes para relatar o feito.

Em 25/09/2018 fora protocolizado as Alegações finais da servidora (fls. 023 *usque* 025), requerendo a absolvição do (a) mesmo (a) sob o fundamento de que não restou caracterizado o *animus abandonandi* do (a) servidor (a) em deixar a função, bem como pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.

É o relatório.

Passo, *a priori*, a fundamentar para, *a posteriori*, **opinar**.

Trata-se de **Procedimento Administrativo Disciplinar** instaurado em desfavor do (a) servidor (a) **Rodrigo Ramos de Araújo,** com o fito de apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, especificamente o abandono de cargo por parte do (a) servidor (a), que traz como sanção a pena de demissão (art. 154 c/c art. 148, II, ambos do R.J.U).

Primeiramente, observa-se que o procedimento teve seu tramite regular, com observância do ***Due Processo of Law***, sendo que o (a) servidor (a), ora processado (a), fora devidamente representado (a) por profissional habilitado cumprindo, inclusive, a orientação passada pelo Superior Tribunal de Justiça, através do verbete **sumular nº 343**, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade que possa dar ensejo a nulidade do feito.

Ultrapassada a questão do devido processo legal, passo a análise do mérito da causa.
Sustenta a defesa, em resumo, que não houve dolo nem culpa por parte do (a) servidor (a), invocando para tanto a jurisprudência do **STJ** sobre a ausência do ***animus abandonandi***, pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.
Prevejo que não assiste razão a defesa, pois em uma analisada aguçada dos autos se verifica a presença do elemento subjetivo, ***animus abandonandi,*** o que poderíamos chamar de núcleo do tipo, indispensável para o abando do cargo.

Preceitua o **artigo 154**, do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de** Pacajá, ***in verbis****:*

Art. 154 – Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

Da análise literal do *caput* do artigo supra transcrito que a Lei Municipal prescreve que o abandono do cargo se configurará quando se verificar a ausência **INTENCIONAL** do funcionário por mais de 30 (trinta) dias.

Pelo conjunto probatório carreado aos autos (prova documental), abandono material do cargo pelo (a) servidor (a) processado (a), bem como a presença de designo, vontade, desejo, ou na melhor terminologia jurídica, o *animus*, livre e consciente do (a) servidor (a) em não comparecer ao serviço definitivamente.

É que a desídia do (a) servidor (a) processado (a) em não comparecer mais ao labor para o pleno exercício de sua função se apresenta com *animus* de abandono do cargo, pois em análise as provas documentais acostadas aos autos, remetidas pelo **Departamento de Recursos Humanos – D.R.H** -, resta manifesta o ***animus abandonandi***, pois noticia esse departamento, através da ficha financeira, acostado as fls.024 *usque* 025, que o (a) servidor (a) encontra-se sem frequência desde o mês de outubro de 2017.

Neste contexto fático comprovado pelas provas documentais que fazem prova da autoria e da materialidade infracional, configurado se encontra o **elemento objetivo – que é o afastamento injustificado do (a) servidor (a) da função -** para caracterização do abandono de cargo do (a) servidor (a) processada, bem como o elemento subjetivo que figura como o ***animus abandonandi,*** senão vejamos.

Nesse contexto, veja que essa relatoria, em análise detida do caso concreto, caminha firme com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser necessário a presença do ***animus abandonandi*** para que se configure a infração de abandono de cargo.

Assim se posiciona o egrégio **STJ** em caso que guarda uma elevada similitude com o caso *sob examine*, ***in verbis****:*

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI N. 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO.
1. Mandado de segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria n. 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008.
2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço.
Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2009; EDcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
3. No caso dos autos, não há dúvidas que o impetrante faltou ao serviço por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, nos quais se inclui fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo.
Ademais, mesmo descontando os dias de férias gozadas (10/9/2008 a 19/9/2008), verifica-se que no período anterior a elas (8/8/2008 a 9/9/2008) o impetrante se ausentou por 33 (trinta e três) dias consecutivos, o que por si só caracteriza o elemento objetivo.
4. Quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o ânimo específico do impetrante de abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de justificativas plausíveis em sua defesa. Inicialmente destaca-se que a concessão de licença não remunerada para tratar de interesse particular é uma faculdade da Administração, a qual poderá, a seu alvedrio, deferi-la ou não, segundo o que for mais conveniente, à época, para o serviço público (art. 91 da Lei n. 8.112/90).
5. No mesmo sentido, ao manifestar posteriormente pela opção de exoneração, o servidor também deveria aguardar no exercício de suas funções o desenrolar burocrático próprio para análise do pleito, bem como a decisão final da Administração, autorizativa ou não, o que no caso certamente não seria concessivo, haja vista o conhecimento de anterior instauração de outro PAD contra sua pessoa visando apurar eventual disparidade entre os bens de sua propriedade e a renda que auferia como servidor público (art. 172 da Lei n. 8.112/90).
6. Com base nisso, tem-se que o abandono do cargo imediatamente após o protocolo do pedido de licença, tal como ocorreu na espécie, demonstra o alto grau de desídia do servidor frente a suas obrigações funcionais, o qual sobrepôs seu interesse particular ao interesse da administração de garantir a continuidade da prestação do serviço público até que se ultimasse a análise do pedido, optando deliberadamente, por não comparecer ao serviço no ato do pedido de afastamento formulado em 8/8/2008 até 30/9/2008.
7. Segurança denegada.
(MS 15.903/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 20/04/2012) **(Texto original sem grifo)**

Desse modo se verifica, de forma cristalina, a presença do elemento subjetivo do tipo, qual seja, o desejo de abandonar o serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, razão pela qual opina esta relatora pela **DEMISSÃO** do (a) servidor (a) processado (a) pela autoridade competente do ente público.

A penalidade de **DEMISSÃO** se mostra razoável e proporcional ao caso, pois houve manifesta desídia do (a) servidor (a) *in casu*, restando patente seu descaso no exercício de função, prejudicando o serviço público e consequentemente a coletividade.

Julgado do STJ***, in Litteris***:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.
4. "Na aplicação da penalidade administrativa, deve-se atentar para a correspondência entre a quantidade e qualidade da sanção e a grandeza e grau de responsabilidade do servidor" (MS 11.124/DF, Rel.
Min. NILSON NAVES, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/9/2007, DJ de 12/11/2007).
(MS 16.764/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/05/2013, DJe 17/05/2013))**(Texto original sem grifo)**

Assim analisando grandeza e grau de responsabilidade do (a) servidor (a), se mostra razoável e proporcional a penalidade aplicável.

Conclusão.

Ex positis, opina esta comissão processante, pela **DEMISSÃO** de seu cargo do (a) servidor (a), **Srº (ª).** Rodrigo Ramos de Araujo**,** como versa o **Art.148 do R.J.U**.

Submeta-se o presente relatório para apreciação e julgamento do feito a administração pelo Chefe do Poder Executivo, ou o que entender cabível.

PACAJÁ – PA, 26 de setembro de 2018.

Publique-se.
Notifique-se.

Registre-se nos arquivos do servidor.

Informe-se ao DRH sobre a imposição da penalidade.

Arquive-se, após providências.

VALDIVINO MORENO DE LIMA
Relator

ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE
Secretário

CESAR TADRA
Presidente

Art. 133 *– São deveres dos funcionários:*
*...**X** – ser assíduo e pontual ao serviço;*

Art. 154 *– Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*

Art. 148 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
*...**II – abandono de cargo**;*

Art. 182 *– Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do funcionário, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.*

Parágrafo 1° - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Súmula 343, STJ - É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Art. 153 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
...
***II – abandono de cargo**;*

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:013582D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 018/2018

RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 018/2018

Relator: Valdivino Moreno de Lima.
Servidora Processada: Sonia Maria do Nascimento Santos.

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Srª Sonia Maria do Nascimento Santos** para apurar suposta **violação do artigo 133, inciso II c/c artigo 154**, ambos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos**, que traz como penalidade o disposto no artigo 148, inciso II, do **R.J.U**.

Fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 01382/2018** (fls. 02, dos autos), sendo que a servidora fora devidamente notificada no dia 09 de agosto de 2018 para apresentar **Defesa Preliminar**, no prazo legal.(fls. 011, dos autos).

As fls. 012/13 fora prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em obediência ao Princípio do Devido Processo Legal, fora nomeado defensor **DR, GUSTAVO DA SILVA VIEIRA, OAB/PA 18.261-B**, para funcionar como patrono no presente feito administrativo (fls.014), apresentando em 23/09/2014 a defesa preliminar.

Não houve oitiva da servidora processada por se encontrar revel, nem de testemunha por não ter sido arrolado pela defesa e por entender essa Comissão que as provas documentais acostadas aos autos serem suficientes para relatar o feito.

Em 26/09/2018 fora protocolizado as Alegações finais da servidora (fls. 017 *usque* 019), requerendo a absolvição da mesma sob o fundamento de que não restou caracterizado o *animus abandonandi* da servidora em deixar a função, bem como pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.

É o relatório.

Passo, *a priori*, a fundamentar para, *a posteriori*, **opinar**.

Trata-se de **Procedimento Administrativo Disciplinar** instaurado em desfavor da servidora **Sonia Maria do Nascimento Santos** com o fito de apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, especificamente o abandono de cargo por parte da servidora, que traz como sanção a pena de demissão (art. 154 c/c art. 148, II, ambos do R.J.U).

Primeiramente, observa-se que o procedimento teve seu tramite regular, com observância do ***Due Processo of Law***, sendo que a servidora, ora processada, fora devidamente representada por profissional habilitado cumprindo, inclusive, a orientação passada pelo Superior Tribunal de Justiça, através do verbete **sumular nº 343**, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade que possa dar ensejo a nulidade do feito.

Ultrapassada a questão do devido processo legal, passo a análise do mérito da causa.
Sustenta a defesa, em resumo, que não houve dolo nem culpa por parte da servidora, invocando para tanto a jurisprudência do **STJ** sobre a ausência do ***animus abandonandi***, pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.
Prevejo que não assiste razão a defesa, pois em uma analisada aguçada dos autos se verifica a presença do elemento subjetivo, ***animus abandonandi,*** o que poderíamos chamar de núcleo do tipo, indispensável para o abando do cargo.

Preceitua o **artigo 154**, do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de** Pacajá, ***in verbis****:*

Art. 154 – Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

Da análise literal do *caput* do artigo supra transcrito que a Lei Municipal prescreve que o abandono do cargo se configurará quando se verificar a ausência **INTENCIONAL** do funcionário por mais de 30 (trinta) dias.

Pelo conjunto probatório carreado aos autos (prova documental), abandono material do cargo pela servidora processada, bem como a presença de designo, vontade, desejo, ou na melhor terminologia jurídica, o *animus*, livre e consciente da servidora em não comparecer ao serviço definitivamente.

É que a desídia da servidora processada em não comparecer mais ao labor para o pleno exercício de sua função se apresenta com *animus* de abandono do cargo, pois em análise as provas documentais acostadas aos autos, remetidas pelo **Departamento de Recursos Humanos – D.R.H** -, resta manifesta o ***animus abandonandi***, pois noticia esse departamento, através da ficha financeira, acostado as fls.006 *usque* 008, que a servidora encontra-se sem frequência desde o mês de maio de 2015 até a data da abertura deste processo.

Nessa contexto fático comprovado pelas provas documentais que fazem prova da autoria e da materialidade infracional, configurado se encontra o **elemento objetivo – que é o afastamento injustificado da servidora da função** - para caracterização do abandono de cargo da servidora processada, bem como o elemento subjetivo que figura como o ***animus abandonandi,*** senão vejamos.

Nesse contexto, veja que essa relatoria, em análise detida do caso concreto, caminha firme com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser necessário a presença do ***animus abandonandi*** para que se configure a infração de abandono de cargo.

Assim se posiciona o egrégio **STJ** em caso que guarda uma elevada similitude com o caso *sob examine*, ***in verbis****:*

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI N. 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO.
1. Mandado de segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria n. 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008.
2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço.
Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2009; EDcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
3. No caso dos autos, não há dúvidas que o impetrante faltou ao serviço por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, nos quais se inclui fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo.
Ademais, mesmo descontando os dias de férias gozadas (10/9/2008 a 19/9/2008), verifica-se que no período anterior a elas (8/8/2008 a 9/9/2008) o impetrante se ausentou por 33 (trinta e três) dias consecutivos, o que por si só caracteriza o elemento objetivo.
4. Quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o ânimo específico do impetrante de abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de justificativas plausíveis em sua defesa. Inicialmente destaca-se que a concessão de licença não remunerada para tratar de interesse particular é uma faculdade da Administração, a qual poderá, a seu alvedrio, deferi-la ou não, segundo o que for mais conveniente, à época, para o serviço público (art. 91 da Lei n. 8.112/90).
5. No mesmo sentido, ao manifestar posteriormente pela opção de exoneração, o servidor também deveria aguardar no exercício de suas funções o desenrolar burocrático próprio para análise do pleito, bem como a decisão final da Administração, autorizativa ou não, o que no caso certamente não seria concessivo, haja vista o conhecimento de anterior instauração de outro PAD contra sua pessoa visando apurar eventual disparidade entre os bens de sua propriedade e a renda que auferia como servidor público (art. 172 da Lei n. 8.112/90).
6. Com base nisso, tem-se que o abandono do cargo imediatamente após o protocolo do pedido de licença, tal como ocorreu na espécie, demonstra o alto grau de desídia do servidor frente a suas obrigações funcionais, o qual sobrepôs seu interesse particular ao interesse da administração de garantir a continuidade da prestação do serviço público até que se ultimasse a análise do pedido, optando deliberadamente, por não comparecer ao serviço no ato do pedido de afastamento formulado em 8/8/2008 até 30/9/2008.
7. Segurança denegada.
(MS 15.903/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 20/04/2012) **(Texto original sem grifo)**

Desse modo se verifica, de forma cristalina, a presença do elemento subjetivo do tipo, qual seja, o desejo de abandonar o serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, razão pela qual opina esta relatora pela **DEMISSÃO** da servidora processada pela autoridade competente do ente público.

A penalidade de **DEMISSÃO** se mostra razoável e proporcional ao caso, pois houve manifesta desídia da servidora *in casu*, restando patente seu descaso no exercício de função, prejudicando o serviço público e consequentemente a coletividade.

Julgado do STJ***, in Litteris***:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.
4. "Na aplicação da penalidade administrativa, deve-se atentar para a correspondência entre a quantidade e qualidade da sanção e a grandeza e grau de responsabilidade do servidor" (MS 11.124/DF, Rel.
Min. NILSON NAVES, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/9/2007, DJ de 12/11/2007).
(MS 16.764/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/05/2013, DJe 17/05/2013))**(Texto original sem grifo)**

Assim analisando grandeza e grau de responsabilidade do (a) servidor (a), se mostra razoável e proporcional a penalidade aplicável.

Conclusão.

Ex positis, opina esta comissão processante, pela **DEMISSÃO** de seu cargo da servidora, **Srª.** Sonia Maria do Nascimento Santos**,** como versa o **Art.148 do R.J.U**.

Submeta-se o presente relatório para apreciação e julgamento do feito administração pela Chefe do Poder Executivo, ou o que entender cabível.

PACAJÁ – PA, 26 de setembro de 2018.

Publique-se.
Notifique-se.

Registre-se nos arquivos do servidor.

Informe-se ao DRH sobre a imposição da penalidade.

Arquive-se, após providências.

VALDIVINO MORENO DE LIMA
Relator

RODANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE
Secretário

CESAR TADRA
Presidente

Art. 133 *– São deveres dos funcionários:*
*...**X** – ser assíduo e pontual ao serviço;*

Art. 154 *– Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*

Art. 148 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
*...**II – abandono de cargo**;*

Art. 177 *– Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do funcionário, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.*

Parágrafo 1° - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Súmula 343, STJ - É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Art. 153 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
...
II – abandono de cargo*;*

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:393B639F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 020/2018

RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 020/2018

Relator: Valdivino Moreno de Lima.
Presidente da Comissão: Cesar Tadra.
Secretária: Rosangela Rodrigues de Lima Vicente.
Servidora Processada: Vanusa Maria Maciel Souza

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do (a) Servidor (a) **Srª. Vanusa Maria Maciel Souza,** para apurar suposta **violação do artigo 133, inciso I, III e V "a" c/c artigo 134, inciso XV**, ambos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos**, que traz como penalidade o disposto no **artigo 146, do R.J.U**.

Fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 01384/2018-GP** (fls. 02, dos autos), devidamente publicada no **D.O.E**, sendo que o servidor foi devidamente notificado, em **12/07/2018,** para apresentar **Defesa Preliminar**, no prazo legal. (fls. 16, dos autos).

Em **13/08/2013** a servidora apresentou sua defesa, alegando, em resumo, que e funcionária concursada desse município a praticamente 10 anos, sempre desempenhando suas atividades dentro da normalidade. Disse também que como qualquer ser humano também e passível de ter problemas de saúde, o que realmente aconteceu, sendo do conhecimento de todos e principalmente de colegas de trabalho. Fatos lamentáveis o qual me fez ter acompanhamento médico e psicológico próximo, e que tais fatos imputados a minha pessoa coincidem com meus piores momentos de instabilidade emocional e psicológico, tudo amplamente comprovados com pareceres dos profissionais que me assistiram. Que nunca agiu com intenção de prejudicar ninguém. Não tem sobre sua vida funcional qualquer acusação de pacientes por maus serviços prestados. Que no momento está recuperada e apta a desenvolver suas atividades. Finaliza dizendo que, portanto, espero que a mim seja aplicado o princípio da proporcionalidade ao caso em questão, levando em conta o seu estado de saúde na ocasião, e meus serviços prestados a este município. Não arrolou testemunhas de defesa, mesmo sendo alertada da existência de tal direito constitucional fundamental (fls. 17).

Foram notificados para que houvesse realização de oitiva, de 05 (cinco) servidores da Secretaria de Saúde, lotados no Posto de Saúde da Vila Aratau, como testemunha de acusação sendo eles João Paulo Silva Scarparo, Gizele do Nascimento Freitas, Reis Cabral Costa, Terezinha do N. Santos e Santos e Rosimélia Freitas Torres. (Fls.15/18)**,** e uma testemunha de defesa Rayssa Loreane Souza do Carmo sendo ainda devidamente notificado o (a) servidor(a) processado (a) sobre horário e data da oitiva (Fls.18). Oportunidade na qual foram ouvidas, às **fls. 24 e 34,** respectivamente.

Passou-se ao interrogatório, as **fls.22/23.**

Alegações finais remissivas a defesa preliminar. **fls.35**

Esse é o relatório.

Passo, *a priori,* a fundamentar para, *a posteriori,* **opinar**.

Trata-se de **Procedimento Administrativo Disciplinar** instaurado em desfavor do Servidor **Srº. Vanusa Maria Maciel Souza** com o fito de apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, que traz como sanção a pena de advertência (suposta **violação do artigo 133, inciso I, III e V "a" c/c artigo 134, inciso XV**, ambos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos** que traz como penalidade o disposto no **artigo 146, do R.J.U**).
Primeiramente, observa-se que o procedimento teve seu tramite regular, com observância ao **Princípio do Devido Processo Legal** - ***Due Processo Of Law*** - sendo que o (a) servidor (a), ora processado, fora devidamente intimada, apresentou alegações preliminares e finais remissivas, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade que possa dar ensejo a nulidade do feito.
Ultrapassada a questão do devido processo legal, passo a análise do mérito da causa.
Sustenta a denunciada em sua defesa, em resumo, que restou cabalmente comprovado que o (a) servido r(a) em tela cometeu tais atos relacionados na denúncia, porém desprovida do ***animus*** de prejudicar qualquer pessoa. Subsidiariamente pede aplicação da proporcionalidade ao caso em questão, devido ao seu estado de saúde,

Assiste parcial razão a defesa, pois em uma analisada aguçada dos autos se verifica a presença do elemento subjetivo, o que poderíamos chamar de núcleo do tipo, indispensável para a caracterização da infração administração em análise.

A testemunha de defesa Rayssa Loreane Souza do Carmo, as fls. 24, assim verberou. **verbis:**

" Que a indiciada Vanusa atualmente esta trabalhando no ESF do Bairro Tozetti, sob a supervisão da declarante e que até a presente data vem desempenhando sua função com dedicação (...)

A funcionário João Paulo Silva Scarparo em Fls.25 assim verberou sobre a conduta do servidor processado, *fine*:

"(...)*QUE a servidora inventava o peso de paciente, descumprindo as regras de medicação consoante ao peso do paciente, o que, com essa ação, pode pôr em risco a ação do médico ou enfermeiro de plantão***;** (...)"

"(...)*QUE a servidora é muito possessiva e que, **em função de problemas pessoais, atendia mal quem do seu serviço dependesse***;** (...)"

Em ato continuo, as fls.27, passou-se a oitiva da testemunha Reis Cabral Costa, que trabalha no Posto de Saúde da Vila Aratau. ***verbis*:**

"(...)*QUE sempre ao pegar o prontuário, não averiguava peso, medida e PA do paciente, sempre atribuía em valor a partir das informações do paciente ou do acompanhante sem realizar procedimentos legais de tais ações***;** (...)"
"(...) *QUE o temperamento da servidora e muito instável no seu trabalho **e tudo ficou ainda pior quando da sua separação conjugal.** QUE não tem conhecimento de que os atos da servidora tenham provocado algum problema a algum paciente que do seu trabalho dependeu.* (...)

Em ato continuo, as fls.29, passou-se a oitiva da testemunha Terezinha do Nascimento Santos e Santos, que trabalha no Posto de Saúde da Vila Aratau. ***verbis*:**

"(...)*QUE sempre ao pegar o prontuário, não averiguava peso, medida e PA do paciente, sempre atribuía em valor a partir das informações do paciente ou do acompanhante sem realizar procedimentos legais de tais ações***;** (...)"

"(...)*QUE não tem conhecimento de que os atos da servidora tenham provocado algum problema de saúde a algum paciente que do seu trabalho dependeu, visto que tão logo que aconteceram tais atos, estes foram controlados pela enfermeira do plantão.* (...)

Em ato continuo, as fls.31, passou-se a oitiva da testemunha Gisele do Nascimento Freitas, que trabalha no Posto de Saúde da Vila Aratau. ***verbis*:**

"(...)*QUE que a servidora somente seguia os procedimentos para alguns pacientes, pra outros fazia apenas a triagem no balcão mesmo;* (...)

"(...)*QUE não tem conhecimento de que os atos da servidora tenham provocado algum problema de saúde a algum paciente que do seu trabalho dependeu.* (...)

Nessa sendo restou cabalmente comprovado a materialidade e autoria da referida infração administrativa, pois se encontra manifesto no bojo dos depoimentos.

Também observamos nos depoimentos que a denunciada vinha passando por problemas psicológicos e que também seus atos não chegaram a prejudicar ninguém.

Traremos a lume a norma contida no **inciso XV do Art.134** do **Regime Jurídico Único dos Servidores** Públicos de Novo Repartimento, ***verbis****:*

XV – proceder de forma desidiosa;

Sem mais delongas os fatos descritos na portaria que restaram devidamente comprovados nos autos epigrafados se amoldam a figura típica ao norte exposta, pois o servidor (a) processado *agiu de forma sem cuidado, sem vontade, negligente.*

Já quanto a penalidade aplicável preceitua o **artigo 150**, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Pacajá, ***in verbis****:*

*Art. 150 – A **advertência** será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes no **art. 138, incisos I a IX**, e de inobservância funcional previsto em Lei, regulamento ou norma, interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.*

Da análise de todo o conjunto probatório carreado aos autos (prova testemunhal), restou configurado a referida infração administrativa, não pairando qualquer lastro de dúvida no caso em análise.

A penalidade de advertência, *in casu* se mostra razoável e proporcional ao caso, pois houve manifesta ausência de decoro funcional do servidor para com as servidora daquela repartição.
Julgado do STJ***, in litteris***:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.
4. "Na aplicação da penalidade administrativa, deve-se atentar para a correspondência entre a quantidade e qualidade da sanção e a grandeza e grau de responsabilidade do servidor" (MS 11.124/DF, Rel.
Min. NILSON NAVES, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/9/2007, DJ de 12/11/2007).
7. Verificada a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração, antes mesmo da instauração do processo administrativo disciplinar, não admite esta Corte a manutenção do registro do fato nos assentamentos individuais do servidor. Precedentes.
8. Segurança concedida, para anular o ato que aplicou à impetrante a pena de advertência, com a consequente retirada do registro feito em seus assentamentos funcionais.
(MS 16.764/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/05/2013, DJe 17/05/2013))**(Texto original sem grifo)**

Assim analisando grandeza e grau de responsabilidade do servidor, se mostra razoável e proporcional a penalidade aplicável.

Dispositivo Conclusivo.

Ex positis, opina esta comissão processante, pela aplicação da **penalidade de ADVERTÊNCIA** ao (a) servidor (a) **Srº. Vanusa Maria Maciel Souza**.

Sugere-se ainda essa, Comissão Processante, que face depoimentos dos funcionários daquele Posto de Saúde da Vila Aratau, que restaram devidamente apuradas e comprovadas neste feito administrativo, **opina-se pela não lotação do (a) servidor (a) ora processado (a) no Posto da Vila Arataú**.

Por fim submeta-se o presente relatório para julgamento pela Chefe do Poder Executivo, ou que entender cabível.

Pacajá – PA, 29 de agosto de 2018.

Publique-se.
Notifique-se.
Registre-se nos arquivos do servidor após prazo recursal.
Arquive-se, após prazo recursal.

DEUSELI SENA VITAL
Relatora

FERNADO SACRAMENTO REIS
Relator

ANTONIO GISELE DE JESUS
Secretária

or (a) notificado(a)

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:9BE93CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 019/2018

RELATÓRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 019/2018

Relator: Valdivino Moreno de Lima.
Servidora Processada: Lucilandia Rodrigues dos Santos.

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Srª Lucilandia Rodrigues dos Santos** para apurar suposta **violação do artigo 133, inciso II c/c artigo 154**, ambos do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos**, que traz como penalidade o disposto no artigo 148, inciso II, do **R.J.U**.

Fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria nº 01385/2018** (fls. 02, dos autos), sendo que a servidora fora devidamente notificada por edital no Diário Oficial do Estado do Pará, publicado em **17/08/2018,** para apresentar **Defesa Preliminar**, no prazo legal.(fls. 014/14, dos autos), a notificação se deu pela via de Edital face se encontrar em local incerto e não sabido consoante certidão de fls.10.

As fls. 018/016 fora prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em obediência ao Princípio do Devido Processo Legal, fora nomeado defensor **DR, GUSTAVO DA SILVA VIEIRA, OAB/PA 18.261-B**, para funcionar como patrono no presente feito administrativo (fls.017), apresentando em 23/09/2014 a defesa preliminar.

Não houve oitiva da servidora processada por se encontrar revel, nem de testemunha por não ter sido arrolado pela defesa e por entender essa Comissão que as provas documentais acostadas aos autos serem suficientes para relatar o feito.

Em 25/09/2018 fora protocolizado as Alegações finais da servidora (fls. 020 *usque* 022), requerendo a absolvição da mesma sob o

fundamento de que não restou caracterizado o *animus abandonandi* da servidora em deixar a função, bem como pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.

É o relatório.

Passo, *a priori,* a fundamentar para, *a posteriori,* **opinar**.

Trata-se de **Procedimento Administrativo Disciplinar** instaurado em desfavor da servidora **Sonia Maria do Nascimento Santos** com o fito de apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, especificamente o abandono de cargo por parte da servidora, que traz como sanção a pena de demissão (art. 154 c/c art. 148, II, ambos do R.J.U).

Primeiramente, observa-se que o procedimento teve seu tramite regular, com observância do ***Due Processo of Law***, sendo que a servidora, ora processada, fora devidamente representada por profissional habilitado cumprindo, inclusive, a orientação passada pelo Superior Tribunal de Justiça, através do verbete **sumular nº 343**, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade que possa dar ensejo a nulidade do feito.

Ultrapassada a questão do devido processo legal, passo a análise do mérito da causa.
Sustenta a defesa, em resumo, que não houve dolo nem culpa por parte da servidora, invocando para tanto a jurisprudência do **STJ** sobre a ausência do ***animus abandonandi***, pugnou pela aplicação da sanção de suspensão das atividades com prejuízo da remuneração.
Prevejo que não assiste razão a defesa, pois em uma analisada aguçada dos autos se verifica a presença do elemento subjetivo, ***animus abandonandi,*** o que poderíamos chamar de núcleo do tipo, indispensável para o abando do cargo.

Preceitua o **artigo 154**, do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de** Pacajá, ***in verbis:***

Art. 154 – Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

Da análise literal do *caput* do artigo supra transcrito que a Lei Municipal prescreve que o abandono do cargo se configurará quando se verificar a ausência **INTENCIONAL** do funcionário por mais de 30 (trinta) dias.

Pelo conjunto probatório carreado aos autos (prova documental), abandono material do cargo pela servidora processada, bem como a presença de designo, vontade, desejo, ou na melhor terminologia jurídica, o *animus,* livre e consciente da servidora em não comparecer ao serviço definitivamente.

É que a desídia da servidora processada em não comparecer mais ao labor para o pleno exercício de sua função se apresenta com *animus* de abandono do cargo, pois em análise as provas documentais acostadas aos autos, remetidas pelo **Departamento de Recursos Humanos – D.R.H -**, resta manifesta o ***animus abandonandi***, pois noticia esse departamento, através da ficha financeira, acostado as fls.024 *usque* 025, que a servidora encontra-se sem frequência desde o mês de outubro de 2017.

Nessa contexto fático comprovado pelas provas documentais que fazem prova da autoria e da materialidade infracional, configurado se encontra o **elemento objetivo – que é o afastamento injustificado da servidora da função -** para caracterização do abandono de cargo da servidora processada, bem como o elemento subjetivo que figura como o ***animus abandonandi,*** senão vejamos.

Nesse contexto, veja que essa relatoria, em análise detida do caso concreto, caminha firme com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser necessário a presença do ***animus abandonandi*** para que se configure a infração de abandono de cargo.

Assim se posiciona o egrégio **STJ** em caso que guarda uma elevada similitude com o caso *sob examine, **in verbis:***

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI N. 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO.
1. Mandado de segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria n. 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008.
2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço.
Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2009; EDcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
3. No caso dos autos, não há dúvidas que o impetrante faltou ao serviço por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, nos quais se inclui fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo.
Ademais, mesmo descontando os dias de férias gozadas (10/9/2008 a 19/9/2008), verifica-se que no período anterior a elas (8/8/2008 a 9/9/2008) o impetrante se ausentou por 33 (trinta e três) dias consecutivos, o que por si só caracteriza o elemento objetivo.
4. Quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o ânimo específico do impetrante de abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de justificativas plausíveis em sua defesa. Inicialmente destaca-se que a concessão de licença não remunerada para tratar de interesse particular é uma faculdade da Administração, a qual poderá, a seu alvedrio, deferi-la ou não, segundo o que for mais conveniente, à época, para o serviço público (art. 91 da Lei n. 8.112/90).
5. No mesmo sentido, ao manifestar posteriormente pela opção de exoneração, o servidor também deveria aguardar no exercício de suas funções o desenrolar burocrático próprio para análise do pleito, bem como a decisão final da Administração, autorizativa ou não, o que no caso certamente não seria concessivo, haja vista o conhecimento de anterior instauração de outro PAD contra sua pessoa visando apurar eventual disparidade entre os bens de sua propriedade e a renda que auferia como servidor público (art. 172 da Lei n. 8.112/90).
6. Com base nisso, tem-se que o abandono do cargo imediatamente após o protocolo do pedido de licença, tal como ocorreu na espécie, demonstra o alto grau de desídia do servidor frente a suas obrigações funcionais, o qual sobrepôs seu interesse particular ao interesse da administração de garantir a continuidade da prestação do serviço público até que se ultimasse a análise do pedido, optando deliberadamente, por não comparecer ao serviço no ato do pedido de afastamento formulado em 8/8/2008 até 30/9/2008.
7. Segurança denegada.
(MS 15.903/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 20/04/2012) **(Texto original sem grifo)**

Desse modo se verifica, de forma cristalina, a presença do elemento subjetivo do tipo, qual seja, o desejo de abandonar o serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, razão pela qual opina esta relatora pela **DEMISSÃO** da servidora processada pela autoridade competente do ente público.

A penalidade de **DEMISSÃO** se mostra razoável e proporcional ao caso, pois houve manifesta desídia da servidora *in casu*, restando patente seu descaso no exercício de função, prejudicando o serviço público e consequentemente a coletividade.

Julgado do STJ***, in Litteris***:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.
4. "Na aplicação da penalidade administrativa, deve-se atentar para a correspondência entre a quantidade e qualidade da sanção e a grandeza e grau de responsabilidade do servidor" (MS 11.124/DF, Rel.
Min. NILSON NAVES, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/9/2007, DJ de 12/11/2007).
(MS 16.764/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/05/2013, DJe 17/05/2013))**(Texto original sem grifo)**

Assim analisando grandeza e grau de responsabilidade do (a) servidor (a), se mostra razoável e proporcional a penalidade aplicável.

Conclusão.

Ex positis, opina esta comissão processante, pela **DEMISSÃO** de seu cargo da servidora, **Srª.** Lucilandia Rodrigues dos Santos**,** como versa o **Art.148 do R.J.U**.

Submeta-se o presente relatório para apreciação e julgamento do feito administração pela Chefe do Poder Executivo, ou o que entender cabível.

PACAJÁ – PA, 26 de setembro de 2018.

Publique-se.
Notifique-se.

Registre-se nos arquivos do servidor.

Informe-se ao DRH sobre a imposição da penalidade.

Arquive-se, após providências.

VALDIVINO MORENO DE LIMA
Relator

ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE
Secretário

CESAR TADRA
Presidente

Art. 133 *– São deveres dos funcionários:*
*...**X** – ser assíduo e pontual ao serviço;*

Art. 154 *– Configura abandono de cargo a ausência intencional de funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*

Art. 148 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
*...**II – abandono de cargo**;*

Art. 182 *– Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do funcionário, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.*

Parágrafo 1° - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Súmula 343, STJ - É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Art. 153 *– A demissão será aplicada nos seguintes casos*
...
***II – abandono de cargo**;*

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:71C449E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2018 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Aquisição de material permanente (aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos de medição, aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos para aúdio, vídeo e foto, mobiliário em geral, máquinas, instalações e utensílios de escritório, utensílios em geral, equipamentos hidráulicos e elétricos, máquinas e equipamentos gráficos e outros materiais permanentes) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. **Data de Abertura: 17/10/2018 as 09:00 hs (Horário de Brasília)**. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm.: 02/10/2018.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D345BE0D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, representada por seu Prefeito, o Sr. Paulo Pombo Tocantins, celebra contratos com Servidores temporários que farão parte do quadro da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
NOME	FUNÇÃO
IANA CARLA SANTANA SILVA	PROFESSOR NIVEL I
ISAIAS KEVEN SAMPAIO RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL I
JULIANA DIAS MARTINS	PROFESSOR NIVEL I
MARINALVA TEIXEIRA SILVA LIRA	PROFESSOR NIVEL I
NATALIA LOBATO TORRES	PROFESSOR NIVEL I
NOEME QUINTO DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL I

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B76883F0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 1/2018 - 00005. Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de muro de fechamento da EMEI Alex Dalmaso. **Data de Abertura: 10/10/2018 às 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 02/10/2018.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D0221288

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO nº 702/2018 – CONTRATO nº 300/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00038, PMP/PARAGOMINAS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – ME. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 04/10/18 à 07/05/19. Valor global R$ 74.200,00.

Ordenador de Despesa:

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:223A918B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FUNDEB
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 021-2/2018 LICITAÇÃO: modalidade Carta Convite nº 1005-2/2018-FME CONTRATADA: J B P VIEIRA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ: 20.068.249/0001-46 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Reforma da Escola Elísia Soares na zona urbana, para atender as necessidades da secretaria Municipal de educação do Município de Porto de Moz. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais por mais 60 (Sessenta) dias, contados a partir de 27 de Agosto de 2018. FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:46E945A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 018-1/2018 LICITAÇÃO: modalidade Carta Convite nº 1001-1/2018/PMPM CONTRATADA: A L BORGES SERVIÇOS - ME, CNPJ: 27.738.619/0001-54 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Construção de 20 MINI BOX na Rua 19 de Novembro Zona urbana, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais por mais 60 (Sessenta) dias, contados a partir de 18 de Setembro de 2018. FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:683676D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.163/2018

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 41, IV E ART. 47, da Lei Municipal n.º 716/2016:
R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade a servidora **ANAMARYS RIVERA FELIPE**, Técnica de Enfermagem.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:5448ACE7

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.162/2018

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N.º 637/2010:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Conceder 1 (um) mês de férias prêmio ao servidor **MANOEL ANTONIO FERREIRA,** Auxiliar Administrativo**,** no período de 01 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:EAB38588

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.164/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.000,00** (um mil, reais) a servidora **ADELINA SOCORRO AIRES DE OLIVEIRA, Funcionária Pública, da Secretaria Municipal de Finanças,** em virtude de viagem a Cidade de Belém – PA, para participar de treinamento e protocolar documentos na Secretaria Estadual de Finanças e na AMAT, no período de 01 a 04 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1419ACC7

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.165/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.000,00** (um mil, reais) ao servidor **MARCIO REIS DOS SANTOS SOUSA, Funcionário Público, da Secretaria Municipal de Finanças,** em virtude de viagem a Cidade de Belém – PA, para participar de treinamento e protocolar documentos na Secretaria Estadual de Finanças e na SEIDURB, no período de 01 a 04 de outubro de 2018.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:8223CF8A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.166/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 3 (três) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais)**,** ao Senhor **SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, Assessor Jurídico do município,** em virtude de viagem a Cidade de Belém-PA, para participar de reuniões e tratar de assuntos de interesse do município, no DETRAN-PA e na SESPA, no período de 01 a 03 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:61E3FDD5

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.167/2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO CAPITULO X, INC. VIII DO ART. 41 e V DO ART. 52, DA LEI MUNICIPAL N.º 716/2016:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 5% (cinco por cento) de gratificação por titularidade a servidora **MARIA ALVES MURADE**, Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F98135AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180360

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-008 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: COOPERAT. PROD. E COMERC. DA AGR.FAMILIAR NORDESTE PARAENSE

OBJETO.....: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR 2018-AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA 001/2018.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.824,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.123060122.2.046 Aquisição de Gêneros Alimentícios e Preparo da Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 33.824,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:C9E5B04D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180402

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-031 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: C. RIBEIRO DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 25.374,60 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.121220122.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Mater ial de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 24.302,80, Exercício 2018 Atividade 0401.121220122.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 616,80, Exercício 2018 Atividade 0401.121220122.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 455,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:34C54638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180398

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-004 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DIAGNOSTICA BRASIL COM. & SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.098,00 (treze mil, noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.103030114.2.123 Aquisição de Medicamentos Controlados , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.01, no valor de R$ 13.098,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Setembro de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:8DB673DD

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE PROCESSO DTP Nº. 7096/2018

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **MARINALVA DA SILVA PIMENTEL FEITOSA**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua São Francisco, nº 124 – Bairro Centro, envolvendo uma área de 99,00m² (noventa e nove metros quadrados), com perímetro de 45,00m (quarenta e cinco metros). Limita-se pela frente com a Rua São Francisco, medindo 6,00m (seis metros); pela lateral direita com a Sra. Lourdes Paixão, medindo 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros); pelos fundos com a Sra. Érica, medindo 6,00m (seis metros); e pela lateral esquerda quem de direito for, medindo 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua São Francisco, Rua Tiradentes, Rua Vitória e Rua Scília Médice. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 01 de Outubro de 2018.

JOSÉ DIMAS SILVA SOARES
Diretor Interino do Departamento de Terras Patrimoniais
Portaria nº 1368/2018

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:B747FB58

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1428/2018

DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0988/2018 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora ANDREIA CONCEIÇÃO SOUZA, Matrícula nº 1659, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:86A754E2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 112/2018

DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NO DECRETO 0178/2017, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 198/2018-SMPAS;

D E C R E T A:

Art. 1º. Alterar os itens a e b da alínea 2 do inciso II do Artigo 1º, do Decreto nº 0178, de 22 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"II – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE RONDON DO PARÁ:

2. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RONDON DO PARÁ:
EDILENE OLIVEIRA ALVES – TITULAR
RAIMUNDO NONATO ROCHA – SUPLENTE;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6B623E86

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 111/2018

DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO DECRETO Nº 102/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

D E C R E T A:

Art. 1º. Tornar sem efeito Decreto nº 102 de 28 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4BD32B04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMED

Ato Pregão Presencial Nº 017/2018-SEMED

Objeto: Aquisição de pneus para os ônibus escolares e carros de apoio da SEMED. Data de Abertura: 15 de outubro de 2018 às 9h. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br.

ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D050A22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SEMMA
Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Órgãos a ela vinculados. Contrato Nº 024/2018-SEMMA. Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e PIAU FORMULARIOS LTDA - EPP. Valor Global: R$ 14.731,00. Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2019. Contrato Nº 025/2018-SEMMA. Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e SANDRA M S AGUIAR - ME. Valor Global: R$ 26.510,00. Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2019. Contrato Nº 026/2018-SEMMA. Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e DACILENE LIMA AGUIAR - EPP. Valor Global: R$ 52.854,00. Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2019.

ASS VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F259F4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE DISPENSA - SEMTRAS

ATO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018-SEMTRAS

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social torna público o RESULTADO do processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2018-SEMTRAS. Objeto: Locação de imóvel com fim não residencial para a instalação e o funcionamento do. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Bairro Maracanã. Locador: Maria Elizete Carvalho Leite: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Santarém, 28 de Setembro de 2018.

ASS Celsa Maria Gomes de Brito Silva
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C719DC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMMA

PORTARIA INTERNA Nº 052/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM.

A Secretária Municipal de Meio ambiente de Santarém/PA, Vânia Maria Azevedo Portela, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decretoº008/2017 SEMGOF:
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HEIBY DA COSTA SARRAZIN**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para exercer a função de Fiscal de Contrato na CONTRATAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.
Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o seguinte servidor:

TIAGO AZEVEDO DE AGUIAR – Matrícula 87.228;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE=SE

Santarém, 25 de setembro de 2018.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nºº008/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E4C003F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº 060/2015, Auto de Infração nº. 066/2015– SEMMA que figura como acusado LÁZARO ALVES DE CASTRO, residente na Av. Mangabeira, nº. 953, bairro Diamantino, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:12EBC4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº.031/2014, Auto de Infração nº. 005/2014– SEMMA que figura como acusado EMPRESA S.M RODRIGUES – FAB – ARTEFATOS MATERIAIS PLÁSTICOS, residente na Trav. Tucano, nº.07, bairro Alvorada, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.
Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:861D4948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº. 051/2015, Auto de Infração nº. 068/2015– SEMMA que figura como acusado EZEQUIAS SANTANA PANTOJA, residente na Av. Cuiabá, nº. 2220, bairro Caranazal, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7A987F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº 018/2014, Auto de Infração nº. 019/2014– SEMMA que figura como acusado ANDREI ALAN SILVA BORGES, residente na Av. São Sebastião, nº 1489, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:59D50678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº 063/2015, Auto de Infração nº.059/2015– SEMMA que figura como acusado OZIEL DA SILVA ARAUJO, residente na Trav. Doze, nº 171, bairro Nova República, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FD56A9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº.056/2015, Auto de Infração nº.007/2015– SEMMA que figura como acusado FRANCISCO AMEDIS DE MENDONÇA REBOLÇAS, residente na Rua Nova, nº110, bairro São Francisco, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:505B6995

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº.035/2015, Auto de Infração nº.046/2015– SEMMA que figura como acusado ALCIR SOUSA DA SILVA, residente na Av. Hilda Mota, nº04, bairro Santo André, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:181B0CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Vânia Portela, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Processo nº. 060/2014, Auto de Infração nº. 082/2014– SEMMA que figura como acusado SILVIO CARNEIRO DA SILVA, residente na Rua Osvaldo Cruz, nº 192, bairro Diamantino, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o consoante os ditames do Art. 160 inciso III da Lei nº 17894/2004, da Decisão Administrativa nos autos acima mencionado.

Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja a segunda via será apensada aos autos de infração.

Dado e passado nesta cidade, eu Vânia Maria Azevedo Portela.
Santarém/PA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5621DBCB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2018/GAB-PMSN, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA SECRETÁRIO E GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL-FME E FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTARÉM NOVO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de agosto de 2018, no cargo de Secretário Municipal de Educação e gestor dos fundos: Fundo Municipal de Educação – FME e Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB, constante do Quadro de Provimento em Comissão desta Municipalidade, a Sra. **Gleiciane Bronze Corrêa de Oliveira,** CPF nº 612.277.222-49, RG nº 3.162.153-SSP/PA, criados, respectivamente, pelas Leis Municipais nº 147 e 146/2018 , de 29 de junho de 2018.

Parágrafo Único: Compete, em especial, ao Gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em Lei:
I – a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa dos respectivos Fundo Municipal de Educação – FME e Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB;
II – submeter ao respectivo Conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e defesa do Fundo, bem como as respectivas prestações de contas;
III – exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em lei e regulamentos;

Art. 2º - Toda movimentação financeira e contábil dos respectivos fundos, serão realizadas em conjunto com o Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santarém Novo, 3 de agosto de 2018

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:C134592A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2018/GAB-PMSN, DE 1 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
ART 1º – Nomear o senhor GERSON DE MORAIS FERREIRA, CPF: 373.683.972-34 E C.I 9912-CREA/PA, no cargo em comissão de SECRETÁRIO MINICIPAL DE AGRICULTURA, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO.
ART 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Municipal Wilson Luiz de Oliveira – Santarém Novo/PA, em 1 de agosto de 2018

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:BAFA1156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2018-RETIFICADO, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA CONTROLADORIA GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO.

O Senhor Pedro Cabral de Oliveira Neto, Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município – LOM e Lei Municipal nº 069/2005.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição e funcionamento da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Controladoria Geral do Sistema de Controle Interno do Município de Santarém Novo – Pará, a qual terá a função de avaliar o cumprimento de metas previstas no PPA, LDO e a execução dos projetos e atividades da LOA, comprovar a legalidade e avaliar resultados da gestão orçamentária , financeira e patrimonial, exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, direitos e haveres do Município e apoiar o controle externo.
Parágrafo Único – O controle Interno abrangerá, de forma integrada, todas as Secretarias previstas no organograma do Município que passam a compor os órgãos setoriais deste.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Controladoria Geral e, suas respectivas funções:
- MARCUS CESAR SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, união estável, advogado, portador de CI nº 22.851/OAB-PA e CPF nº 903.211.892-72, para o cargo de CONTROLADOR GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
- MARIA AUDIANE RAMOS MONTEIRO, brasileira, solteira, advogada, portadora de CI nº 22.898-OAB/PA, CPF/MF nº 655.513.702-91, para o cargo de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santarém Novo, em 3 de setembro de 2018.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:D3D428C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2018/GAB-PMSN, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** desta Prefeitura Municipal de Santarém Novo:

PRESIDENTE:
ANA CHARLENE PEIXOTO BASTOS
CPF: 684.824.342-68; RG: 4.312.786-SSP/PA

MEMBROS:
LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 032.382.862-00; RG: 7484665 - SSP/PA

ELIANE DE FÁTIMA RENTE PESTANA GEMAQUE
CPF: 602.890.402-30; RG: 2.857.123

SUPLENTES:
JAIR COSTA DA SILVA
CPF: 289.099.412-00; RG: 1.686.973 – PC/PA

ADRIANE DA SILVA RIBEIRO
CPF: 002.801.902-47; RG: 6.068.490

Art. 2º - Os suplentes substituirão os membros permanentes em caso de afastamento ou impedimento legal;

Art. 3º - Um dos membros permanentes responderá pelo Presidente no caso de afastamento ou impedimento deste, observada a ordem do art. 1º;

Art. 4º - Sem prejuízo das atribuições expressamente previstas em lei, competirá a **Comissão Permanente de Licitação:**
I -Coordenar os Processos Licitatórios;
II – Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as a apreciações da Assessoria Jurídica;
III – Processar e julgar as fases de habilitação e propostas;
IV – Manifestar-se em primeira instancia dos recursos eventualmente interpostos;
V – Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessárias na forma da legislação vigente;
VI – Praticar todos os atos necessários para consecução de suas finalidades.

Art. 5º - Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado alcançado pela Comissão será levado à deliberação do titular do Órgão par a homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias;

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente e fundamentada tiver sido registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, artigo 5º da lei nº 8.666/93;

Art. 7º - A Comissão exercerá suas atribuições pelo prazo de (01) ano;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 173, de 03 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 20 de setembro de 2018.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:74DBD5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2018/GAB-PMSN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO**,** Prefeito do Município de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

PREGOEIRA:
LILIANE DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA
CPF: 824.653.552-87; RG: 4.937.828

EQUIPE DE APOIO
TITULARES:
ANA CHARLENE PEIXOTO BASTOS
CPF: 684.824.342-68; RG: 4.312.786

ADRIANE DA SILVA RIBEIRO
CPF: 002.801.902-47; RG: 6.068.490

SUPLENTES:
JAIR COSTA DA SILVA
CPF: 289.099.412-00; RG: 1.686.973

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a Legislação vigente.

Art. 3º - Nas Licitações na modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns compete ao pregoeiro:
Receber, Examinar e decidir as impugnações ao Edital, comunicando o resultado aos interessados antes da Sessão de julgamento e prestar esclarecimentos a seu respeito;
Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
Instaurar a Sessão Única de Licitação;
Credenciar os licitantes interessados;
Receber no início os envelopes com proposta e habilitação dos licitantes que pretenderem entrega-los na Sessão;
Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
Realizar a abertura dos envelopes propostos, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação, às especificações do Edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
Seleção, conforme critérios legais e edita lícios, dos licitantes para a etapa de lances;
Condução da etapa de lance, promovendo a escolha da proposta com lance de menor valor;
Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora dos lances;
Realizações de negociações com o vencedor se necessário;
Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitante quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
Elaboração de Ata da Sessão, relatando todas as ocorrências;
Orientação dos trabalhos da Equipe de Apoio;
Recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
Envio do Processo Administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 174/2018, de 03 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 10 de setembro de 2018.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:A3FA015E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°092/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 092/2018, que tem como objeto: **Aquisição de 05 veículos (3 pick-up e 2 veículos de passeio) remanescentes do pp072/2018, conforme proposta nº 14051.642000/1180- 04 do ministério da saúde, para atender o fundo municipal de saúde de São Félix do Xingu-PA**. E foi declarado como vencedora as empresas **MARCOVEL VEÍCULOS COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 06.949.667/0001-11**,** e **o valor foi de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);** e a empresa **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 01.241.313/0001-02, e **o valor foi de R$ 83.800,00 (Oitenta e três**

mil, oitocentos reais); e o valor geral foi de R$ 443.800,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos reais)
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:DAF6A235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CP002/2018

Aviso de Homologação de Licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da Chamada Publica 002/2018, que tem como objeto: **credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Diversos (Procedimentos Cirúrgicos, Plantões médicos, Plantões enfermeiros, exames de imagem, exames laboratoriais diversos), pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços em exames laboratoriais e atendimento de baixa e média complexidade médica para atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde (SUS), no Município de São Félix do Xingu, com vistas a complementar a rede de atendimento hospitalar e Laboratorial**, e foi declarado como vencedora a empresa **IGESSPA – Instituto de Gestão de Saúde do Sul do Pará,** inscrita no CNPJ 18.836.319/0001-17.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:4DBF3D22

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 291217-01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 291217-01
DO OBJETO:
Locação de imóvel para fins não residenciais de 01 (um) imóvel localizado na Rua José Porfírio s/n, Bairro Anaissi, CEP: 68748-000, Município de São Francisco do Pará/PA, composto de 01 (um) pavimento, 02 (dois) banheiros, 08 (oito) salas/ambientes, para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de São Francisco do Pará.
DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
DO VALOR
O valor deste termo aditivo é referente ao pagamento mensal de 06 (seis) parcelas iguais no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) até o dia 10 (dez) do mês subsequente, perfazendo o valor global de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
DA VIGÊNCIA:
O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018. O contrato expira-se em 30 de junho de 2018.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Unidade Orçamentária: 2.059 – Manutenção das Ativ. e Finc. da Sec. Municipal do Trabalho e Promoção Social
Atividade: 08.243.0035.2.059 – Manutenção das Ativ. e Finc. da Sec. Municipal do Trabalho e Promoção Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Pessoas Física
Fonte de Recurso: Ordinário
DO FORO:
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 28 de junho de 2018.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:6D750FD8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2018-GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-Pará, 01 de Outubro de 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

***Edilson Pereira de Carvalho,* Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 116, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que aposentadoria é cargo de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 83 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 276/2006.
***R E S O L V E*:**
Art. 1º FICA Declarada a vacância do cargo de **Agente de Serviços Gerais** ocupado pelo servidor **CICERO MARTINS RIBEIRO,** Portaria nº 179/2003, por motivo aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, 01 de Outubro de 2018.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:6A42A91E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO ARP.....: A/2018-0005

ORIGEM.....: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201809005/2018–SELIC/PMP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA.

CONTRATADA(O).....: ABS CONST.FAB.COMÉRCIO E SERVIÇOS E MAN.EIRELI-ME - CNPJ nº 21.197.303/0001-16

OBJETO.....: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 201809005/2018–SELIC/PMP resultante do Pregão Presencial nº 033/2018 cujo o objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Permanente, Eletro Eletrônicos.
FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 15, II, da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/2013 art. 22 e parágrafos.

A Ata de Registro de Preços na integra, encontra-se na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá – PA, BR-010 s/n, Bairro: Industrial – CEP: 68.660.000 e sítios: portal da Transparência http://www.saomigueldoguama.pa.gov.br/licitacoes/ e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/. A não publicação integral da mesma encontra-se fundamentada no princípio da economicidade.

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:2F043865

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO ARP.....: A/2018-0006

ORIGEM.....: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201809006/2018–SELIC/PMP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA.

CONTRATADA(O).....: JOÃO DE ABREU SILVA EIRELI-ME - CNPJ nº 21.260.585/0001-35

OBJETO.....: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 201809006/2018–SELIC/PMP resultante do Pregão Presencial nº 033/2018 cujo o objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Permanente, Eletro Eletrônicos.
FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 15, II, da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/2013 art. 22 e parágrafos.

A Ata de Registro de Preços na integra, encontra-se na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá – PA, BR-010 s/n, Bairro: Industrial – CEP: 68.660.000 e sítios: portal da Transparência http://www.saomigueldoguama.pa.gov.br/licitacoes/ e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/. A não publicação integral da mesma encontra-se fundamentada no princípio da economicidade.

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:069CA80D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 139.2018.35.2.011
ORIGEM: Pregão Presencial nº PP-CPL-011/2018-SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para atender o Centro de Saúde Mercedes Barroso, no município de Tucuruí-Pa.
VALOR TOTAL: R$ 41.824,99 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.29.01; 02.30.00
VIGÊNCIA: até 31.12.2018
DATA DE ASSINATURA: 19.09.2018

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:4101DF59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 140.2018.35.2.011
ORIGEM: Pregão Presencial nº PP-CPL-011/2018-SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para atender o Centro de Saúde Mercedes Barroso, no município de Tucuruí-Pa.
VALOR TOTAL: R$ 43.570,00 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.29.01; 02.30.00
VIGÊNCIA: até 31.12.2018
DATA DE ASSINATURA: 19.09.2018

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:3019CB47

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1038-18

LEI Nº. 1.038/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CRIA E DENOMINA AVENIDA PROFESSORA YEDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA.

O Município de Xinguara, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Xinguara sanciona a seguinte Lei de autoria do vereador Dorismar Altino Medeiros:

Art. 1º Fica criada e denominada a Avenida Professora Yeda Gonçalves de Carvalho Almeida, via de acesso ao Campus da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, com início na margem esquerda da Rodovia PA-279 a partir do término da Avenida Antônio Pedroso e final na Rua 01 do Loteamento Residencial Planalto.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0AAE42A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1040-18

LEI Nº. 1.040/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação e denominação da Praça Estácio Pires Câmara.

O Município de Xinguara, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Xinguara sanciona a seguinte Lei de autoria da vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa e do vereador Olair Reis da Conceição:

Art. 1o Fica criada no Canteiro Central da Avenida Francisco Caldeira Castelo Branco, entre a Avenida Antônio Pedrozo e a Rua Borba Gato, a Praça Estácio Pires Câmara.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F13A01E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1041-18

LEI Nº. 1.041/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação e denominação da Quadra Municipal de Esportes João Batista da Silva.

O Município de Xinguara, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Xinguara sanciona a seguinte Lei de autoria da vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa:

Art. 1o Fica criada a Quadra de Esportes situada ao lado da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Acy de Barros Pereira e denominada como Quadra Municipal de Esportes João Batista da Silva.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:30944E5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1043-18

LEI Nº. 1.043/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Administrativo da Câmara Municipal de Xinguara "Itamar Rodrigues Mendonça".

O Município de Xinguara, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Xinguara sanciona a seguinte Lei de autoria do vereador Leandro Gomes Barbosa:

Art. 1º** Fica criado e denominado o **Centro Administrativo da Câmara Municipal de Xinguara "Itamar Rodrigues Mendonça".

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3F4AD78F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1044-18

LEI Nº. 1.044/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a propositura do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas da Rede Pública Municipal de Xinguara.

O Município de Xinguara, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Xinguara sanciona a seguinte Lei de autoria da vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa:

Art. 1º Passa a ser estímulo para os estabelecimentos de educação da Rede Pública Municipal de Xinguara, o debate e ensino das noções fundamentais básicas da Lei Federal 11.340/2006 conhecida como "Lei Maria da Penha", que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar.
Art. 2o A execução do disposto nesta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Xinguara sendo admitida ainda, a participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher e também de entidades que promovam a garantia dos Direitos Humanos e da Cidadania.
Parágrafo único. O Centro de Referência Maria do Pará acompanhará a execução desta Lei.
Art. 3o O ensino da legislação citada tem como objetivos e finalidades:
I – Contribuir para o conhecimento, no âmbito escolar do município, da Lei no 11.340/2006;
II – Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professoras (es), comunidade escolar e família sobre o combate à violência contra a mulher;
III – Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção de medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006;
IV – Promover a noção de prevenção de atos violentos contra a mulher evitando, dessa forma, que a prática de violência seja propagada ao longo dos anos.
Art. 4o O ensino poderá ser desenvolvido em qualquer data ao longo de todo o ano letivo, podendo ser realizados debates com alunos, na semana do dia 08 de março (Dia Internacional da Mulher), no âmbito de uma programação específica e de valorização à data e ao tema abordado por esta lei, no combate à violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrado no âmbito municipal da rede de ensino, inserido nos conteúdos através de atividades paralelas às disciplinas regulares.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CBC86AC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1045-18

LEI Nº. 1.045/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação e denominação da Praça Silveria Jesus da Silva.

O Município de Xinguara, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Xinguara sanciona a seguinte Lei de autoria do vereador Adair Marinho da Silva:

Art. 1o Fica criada e denominada, nos lotes 01 (um) e 02 (dois) da Quadra 80 (oitenta), Centro, com frente voltada para a Rua Marechal Cordeiro de Farias e limitando-se ao Norte com a Rua Brasil, a Praça Silveria Jesus da Silva.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F8F4194B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 59/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31 / 2018 / DSJ Título Definitivo de Propriedade
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea IRON VIEIRA NUNES, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Monteiro Lobato, Lote 07, da quadra 03-B, expansão setor Marajoara II, envolvendo uma área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com perímetro 69,10m (sessenta e nove metros e dez centímetros). Limita-se com frente para a Rua Presidente Kennedy, medindo 10,66m (dez metros e sessenta e seis centímetros)**,** 10,35m (dez metros e trinta e cinco centímetros) de fundo com o lote 04, **de quem de direito** medindo 24,00m (vinte e quatro metros) com a lateral direita, com o lote 06**, de quem de direito,** medindo 24,00m(vinte e quatro metros), na lateral esquerda, com o lote 08, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 01 de outubro de 2018.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:AC7A9293

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 60/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 / 2018 / DSJ Título Definitivo de Propriedade
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea IRON VIEIRA NUNES, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Monteiro Lobato, Lote 02, da quadra 04-B, expansão setor Marajoara II, envolvendo uma área de 1.213,30m² (um mil. Duzentos e treze metros e trinta centímetros quadrados), com perímetro 154,12m (cento e cinquenta e quatro metros e doze centímetros). Limita-se com frente para a Rua Monteiro Lobato, medindo 22,77m (vinte e dois metros e setenta e sete centímetros)**,** 21,35m (vinte e um metros e trinta e cinco centímetros) de fundo com o lote 06, **de quem de direito** medindo 55,00m (cinquenta e cinco metros) com a lateral direita, com a Rua Projetada**, de quem de direito,** medindo 55,00m(cinquenta e cinco metros), na lateral esquerda, com o lote 01, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 01 de setembro de 2018.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:D173EAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 037/2018/FMS - CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - nº 037/2018/FMS. *Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o Registro de preços para compra futura de* ***CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS****, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, para distribuição gratuita à pacientes usuários do SUS, atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), neste Município de Xinguara – Pará. Objeto da licitação em questão, em favor da firma:* ***Nº 1 – LOPES & SILVA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME****. Estabelecida à Av. José Carrion, nº 1774, Setor Jardim Umuarama no município de Redenção - PA, CEP: 68.552-380, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.320.440/0001-42, fone: (94)3424-1758 / (94)99153-9109, com o LOTE Nº 01, no valor de R$ 171.000,00 (Cento e Setenta e um mil reais).*

Xinguara - PA, 19 de Setembro de 2018.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:0BD64E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 037/2018/PMX - CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 076/2018/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 037/2018/FMS
OBJETO: Registro de preços para contratação futura de CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, para distribuição gratuita à pacientes usuários do SUS, atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), neste Município de Xinguara – Pará.
FIRMAS VENCEDORAS:
Nº 1 – LOPES & SILVA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME. Estabelecida à Av. José Carrion, nº 1774, Setor Jardim Umuarama no município de Redenção - PA, CEP: 68.552-380, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.320.440/0001-42, fone: (94)3424-1758 / (94)99153-9109, com o LOTE Nº 01, no valor de R$ 171.000,00 (Cento e Setenta e um mil reais).
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 037/2018/FMS**, apresentado pelo Pregoeiro. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 28 de Setembro de 2018.

Município de Xinguara – Pará.
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:AB18FAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 037/2018/FMS - CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS

EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 076/2018/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2018/FMS
OBJETO: Registro de preços para **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, para distribuição gratuita à pacientes usuários do SUS, atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), neste Município de Xinguara – Pará.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
LOPES & SILVA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME. Estabelecida à Av. José Carrion, nº 1774, Setor Jardim Umuarama no município de Redenção - PA, CEP: 68.552-380, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.320.440/0001-42, fone: (94)3424-1758 / (94)99153-9109, com o LOTE Nº 01, no valor de R$ 171.000,00 (Cento e Setenta e um mil reais).

Xinguara, 28 de Setembro de 2018.

Município de Xinguara – Pará.
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Saude

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:A19CEF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO -PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 037/2018/PMX - CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 076/2018/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 037/2018/PMX
OBJETO: Registro de preços para contratação futura de **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, para distribuição gratuita à pacientes usuários do SUS, atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), neste Município de Xinguara – Pará.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2018 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Código: 10.122.00122087 – Manut. Do Centro de Especialidades Odontológicas
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.194.088/0001-46, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **LOPES & SILVA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME**. Estabelecida à Av. José Carrion, nº 1774, Setor Jardim Umuarama no município de Redenção - PA, CEP: 68.552-380, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.320.440/0001-42.
CONTRATO Nº 156/2018/PMX

VALOR R$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS).

Xinguara - Pará, em 01 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:DE47558D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.289, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Conceição do Araguaia para o Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) no Orçamento do Município de Conceição do Araguaia, para o Exercício de 2018, destinando-se à criação das seguintes dotações orçamentárias.
09. Assistência Social.
08 244. Assistência Comunitária
08 244 0137. Assistência Social Geral
08 244 0137 2028. Programa Bolsa Família

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	FONTE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL		**75.000,00**	

08. Assistência Social
08.122. Administração Geral
08.122.1203. Manutenção dos Serviços Adm. Gerais
08.122.1203.2023. Proteção Básica Social

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS DE VANTAGENS FIXAS PES. CIV.	25.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
3.3.90.14.00	DIÁRIA-CIVIL	15.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	10.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	15.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANC. A PESSOA FÍSICA	10.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
TOTAL		**158.000,00**	

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243. ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0122. AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
08 243 0122 2197. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	FONTE
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00	130-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O FNAS
3.3.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00	130- TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O FNAS
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00	130- TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O FNAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	130- TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O FNAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA FÍSICA	21.000,00	130- TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O FNAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	25.000,00	130- TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O FNAS
TOTAL		**103.500,00**	
TOTAL		**336,500,00**	

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de Anulação Parcial nas seguintes Dotações Orçamentárias:
27. Desporto e Lazer
27 813. Lazer
27 813 0507. Parques e Jardins
27 813 0507 1050. Construção de Praças, Bosques e Áreas de lazer.

FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONDE RECURSO
	DE DESPESA		**REDUZIDO**	
20170862	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0100 RECURSOS ORDINÁRIOS
20171124	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
TOTAL			**75.000,00**	

08. Assistência Social
08. 244. Assistência Comunitária
08. 244. 0137. Assistência Social Geral
08. 244. 0137. 2.025. Programa Pro. Meninas

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR REDUZIDO (R$)	FONTE
3.3.90.11.00	VENCIMENTOS DE VANTAGENS FIXAS PES. CIV.	26.000,00	130- TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00	130- TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	130- TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	130- TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	12.000,00	130- TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	15.000,00	130- TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANC. A PESSOA FÍSICA	2.000,00	130- TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	130-TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS
TOTAL		**85.500,00**	

08. Assistência Social
08. 244. Assistência Comunitária
08. 244. 0137. Assistência Social Geral
08. 244. 0137. 1.010. Aquisição de Veículos

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR REDUZIDO	FONTE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.500,00	100-RECURSO ORDINÁRIOS
TOTAL		**72.500,00**	

04. ADMINISTRAÇÃO
04 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0472. APOIO E INCENTIVO ÀS ARTES
04 122 0472 1025. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.500,00	100-RECURSOS ORDINÁRIOS
TOTAL		**103.500,00**	

TOTAL	**336,500,00**

Art. 3° O Crédito Adicional Especial ora estabelecido não altera em nenhuma hipótese o valor total da despesa orçada e da receita estimada na Lei 1.276/2017 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AD97DB80

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.290, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Conceição do Araguaia para o Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 3.800.000,00 (três milhões oitocentos e mil meais) no Orçamento do Município de Conceição do Araguaia, para o Exercício de 2018, destinando-se à criação das seguintes dotações orçamentárias.
14. FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
1401. FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL
06. SEGURANÇA PÚBLICA

06 182 DEFESA CIVIL
06 182 0107. DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE
06 182 0107 2185. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	FONTE
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM.	2.000,00	100- RECURSOS ORDINÁRIOS
		2.000,00	140 - TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
		2.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DA ATIVIDADE		**6.000,00**	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS DE VANTAGENS FIX.	5.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		4.000,00	140 - TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
		3.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DA ATIVIDADE		**12.000,00**	

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		1.000,00	140 - TRANSF DE CONVENIOS DA UN
		1.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DA ATIVIDADE		**4.000,00**	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		1.800,00	140 - TRANSF DE CONVENIOS DA UN
		1.200,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DA ATIVIDADE		**5.000,00**	
3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOA CIVIL	2.200,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		1.800,00	140 - TRANSF DE CONVENIOS DA UN
		1.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DA ATIVIDADE		**5.000,00**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		3.000,00	140 - TRANSF DE CONVENIOS DA UN
		2.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DA ATIVIDADE		**10.000,00**	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		2.000,00	140 - TRANSF DE CONVENIOS DA UN
		1.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DA ATIVIDADE		**6.000,00**	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PES. CIVIL	5.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		4.000,00	140 - TRANSF DE CONVENIOS DA UN
		1.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DA ATIVIDADE		**10.000,00**	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERC. - PES. JURÍDICA	6.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		6.000,00	140 - TRANSF DE CONVENIOS DA UN
		3.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI

TOTAL DA ATIVIDADE		**15.000,00**	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
TOTAL DA ATIVIDADE		**2.000,00**	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
TOTAL DA ATIVIDADE		**2.000,00**	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.	25.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		15.000,00	140 - TRANSF DE CONVENIOS DA UN
		5.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DA ATIVIDADE		**45.000,00**	
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIB. GRATUITA	10.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		5.000,00	140 - TRANSF DE CONVENIOS DA UN
TOTAL DA ATIVIDADE		**15.000,00**	
3.3.90.48	OUTROS AUX. FINANCEIROS A PES. FISICA	5.000,00	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
TOTAL DA ATIVIDADE		**5.000,00**	
	TOTAL	**142.000,00**	

06. SEGURANÇA PÚBLICA
06 182 DEFESA CIVIL
06 182 0107. DEFESA E ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE
06 182 0107 2190. CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	250.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		350.000,00	140 - TRANSF DE CONVENIOS DA UN
		100.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DO PROJETO		**700.000,00**	

06. SEGURANÇA PÚBLICA
06 182 DEFESA CIVIL
06 182 0107. DEFESA E ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO ATIGIDA POR CALAMIDADE
06 182 0107 2191. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		420.000,00	140 - TRANSF DE CONVENIOS DA UN
		50.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DO PROJETO		**690.000,00**	

06. SEGURANÇA PÚBLICA
06 182 DEFESA CIVIL
06 182 0107. DEFESA E ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO ATIGIDA POR CALAMIDADE
06 182 0107 2192 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	FONTE
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	380.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		290.000,00	140 - TRANSF DE CONVENIOS DA UN
		50.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DO PROJETO		**720.000,00**	

06. SEGURANÇA PÚBLICA
06 182 DEFESA CIVIL
06 182 0107. DEFESA E ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO ATIGIDA POR CALAMIDADE
06 182 0107 2193 ABERTURA E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	FONTE
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	450.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		390.000,00	140 - TRANSF DE CONVÊNIOS DA UN
		240.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DO PROJETO		1.080.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
		180.000,00	140 - TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
		48.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
TOTAL DO PROJETO		**468.000,00**	
TOTAL		**3.800.000,00**	

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de Anulação Parcial nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04. Administração
04 125. Normatização e Fiscalização
04 125 0051. Normatização e Fiscalização
04 125 0051 1018. Aquisição de veículos

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSOS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.	33.000,00	0100- RECURSOS ORDINÁRIOS

04. Administração
04 122. Administração Geral
04 122 0037. Administração Geral
04 122 0037 2049. Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSOS

339014	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00	100-RECURSOS ORDIÁRIOS

04. Administração
04 451. Infraestrutura Urbana
04 451 0052. Administração Geral
04 451 0052 1028. Construção e Reforma de Edificações Públicas

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSOS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	0140-TRANF. CONV. DA UNIÃO

12. Educação
12 361. Ensino Fundamental
12 361 0401. Ensino Fundamental
12 361 0401 1030. Construção e Reformas de Escolas Rurais

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	100-RECURSOS ORDIÁRIOS

12. Educação
12 361. Ensino Fundamental
12 361 0401. Ensino Fundamental
12 361 0401 1031. Construção e Reformas de Escolas Urbanas

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	100-RECURSOS ORDIÁRIOS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO EST. A OBRAS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00	0142-TRANSF. CONV. DA UNIÃO DEST. EDUC.

15. Urbanismo
15 451. Infraestrutura Urbana
15 451 0501. Vias e Logradouros urbanos
15 451 0501 1035. Construção de Galerias e Bueiros.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	100-RECURSOS ORDIÁRIOS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	140 TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	145 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO

15. Urbanismo.
15 451. Infraestrutura Urbana.
15 451 0502. Vias e Logradouros urbanos.
15 451 0502 1036. Obras de Expansão e infraestrutura urbana e rural.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0132 DEMAIS TRANSF. DA UNIAO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0140 TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO A OBRAS

15. Urbanismo.
15 451. Infraestrutura Urbana.
15 451 0502. Vias e Logradouros urbanos.
15 451 0502 1037. Ampliação e Expansão do Projeto Orla Fluvial.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	0140 TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO A OBRAS

15. Urbanismo.
15 451. Infraestrutura Urbana.
15 451 0615. Melhoria de Qualidade do meio ambiente
15 451 0615 1038. Construção de Esgotamento Sanitário Ambiental.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0140 TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO A OBRAS

15. Urbanismo.
15 452. Serviços Urbanos.
15 452 0051. Normatização e Fiscalização.
15 452 0051 1039. Aquisição de Veículos DMTRAN.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
449052	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	68.000,00	0100-RECURSOS ORDIÁRIOS

16. Habitação
16 482. Habitação Urbana
16 482 0518. Melhoria de Condições de Habitações Rurais
16 482 0518 1041. Construção de Moradias Populares.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	0140 TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO A OBRAS

26.Transporte
26 451. Infraestrutura Urbana.
26 451 1202. Manutenção de serviços de transportes
26 451 1202 1045. Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00	0145 TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO

26.Transporte.
26 782. Transporte Rodoviário.
26 782 0725. Estradas Vicinais.
26 782 0725 1046. Construção e Restauração de Pontes.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000,00	0140 TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO

12. Educação.
12 365. Ensino Infantil
12 365 0451. Exp. Da Oferta de vagas em estabelecimento De Educação Infantil
12 365 0451 1054. Construção e Reforma de unidades Escolares

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00	0147 TRANSF. DE CONV. DO EST.DEST. A EDUC.

04. Administração
04 122. Administração Geral
04 122 0037. Administração Geral
04 122 0037 2.049. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
319004	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	125.000,00	0100-RECURSOS ORDIÁRIOS

13. Cultura
13 392. Difusão Cultural
13 392 0473. Difusão Cultural
13 392 0473 2144. Apoio as Manifestações Culturais Religiosas e indígenas.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
335041	CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	0100-RECURSOS ORDIÁRIOS

16. Habitação
16 482. Habitação Urbana
16 482 0137. Assistência Social Geral
16 482 0137 1080. Aquisição de lotes Urbanos para Fins habitacionais.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	252.000,00	0140 TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00	0145 TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00	0100-RECURSOS ORDIÁRIOS

16. Habitação
16 482. Habitação Urbana
16 482 0037. Administração Geral
16 482 0037 2159. Manutenção no Fundo Municipal de Habitação – FHIS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
319011	VENC. E VANT. FIXAS - PES. CIVIL	50.000,00	0140 TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO

16. Habitação
16 482. Habitação Urbana
16 482 0137. Assistência Social Geral
16 482 0037 2160. Aquisição de Materiais para Construção, Ampliação e Reforma.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
339039	OUTROS SERV. DE TERC. - PES. JUR.	50.000,00	0140 TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO

12. Educação
12 361. Ensino Fundamental
12 361 0401. Ensino Fundamental
12 361 0401 2026. Locação e Manutenção de Veículos

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE RECURSO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FIS.	120.000,00	0100-RECURSOS ORDINÁRIOS

27. Desporto e Lazer

27 812. Desporto Comunitário
27 812 0721. Desporto Comunitário
27 812 0721 1047. Recuperação do Ginásio Municipal de Esportes

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE RECURSO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00	0145-TRANSF. CONV. ESTADO

27. Desporto
27 813. Lazer
27 813 0507. Parques e Jardins
27 813 0507 1050. Construção de Praças, bosques e Áreas de Lazer.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE RECURSO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0140-TRANSF. CONV.DA UNIÃO

23. Comercio e Serviços
23 695. Turismo
23 695 0140. Apoio ao Turismo Local
23 695 0140 1037. Ampliação do Projeto Orla

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE RECURSO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	302.000,00	0140-TRANSF. CONV.DA UNIÃO
TOTAL		**3.800.000,00**	

Art. 3° O Crédito Adicional Especial ora estabelecido não altera em nenhuma hipótese o valor total da despesa orçada e da receita estimada na Lei 1.276/2017 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:7277F2E9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Conceição do Araguaia para o Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 843.400,00 (oitocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais) no Orçamento do Município de Conceição do Araguaia, para o Exercício de 2018, destinando-se à criação das seguintes dotações orçamentárias.
17**. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA**
17.01. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241. ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0120 AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO
08 241 0120 2.193. MANUTENÇÃO DO ABRIGO DOS IDOSOS

ELEMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	**FONTE**
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		7.500,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		15.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS DE VANTAGENS FIXA PESSOA CIVIL	8.500,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		9.500,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		18.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		3.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		5.400,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		1.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		2.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	8.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		9.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		17.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		10.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		20.000,00	
TOTAL		**77.400,00**	

17**. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA**
17.01. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241. ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0120 AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO
08 241 0120 2.194. CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DOS IDOSOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	FONTE
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		30.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DO PROJETO		60.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	30.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		30.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DO PROJETO		60.000,00	
TOTAL		**120.000,00**	

17. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
17.01. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241. ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0120 AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO
08 241 0120 2195. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.92.00	DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.000,00	100-RECURSO PRÓPRIO
TOTAL DA ATIVIDADE		20.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		8.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		14.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS DE VANTAGENS FIXA PESSOA CIVIL	10.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		15.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		25.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		2.500,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		9.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIA CIVIL	2.500,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		2.500,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		10.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		20.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		2.500,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		6.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	15.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		20.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		35.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		20.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DA ATIVIDADE		40.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	10.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
TOTAL DA ATIVIDADE		10.000,00	
TOTAL		**184.000,00**	

17. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
17.01. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241. ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0120 AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO
08 241 0120 2.196. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE IDOSO.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		182.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL DO PROJETO		**252.000,00**	

17. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
17.01. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241. ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0120 AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO
08 241 0120 2.197 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.250,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA	32.500,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	42.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	27.250,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL		**210.000,00**	
TOTAL		**843.400,00**	

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Anulação parcial nas seguintes Dotações Orçamentárias:
09. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.09. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241. ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0120 AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO
08 241 0120 2.013 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR A REDUZIR	FONTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.397,95	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA	52.500,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	42.000,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	47.250,00	140-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL		**206.147,95**	

09. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.09. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241. ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0037. ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 241 0037 1.004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE IDOSOS.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR A REDUZIR	FONTE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00	100-RECURSO PRÓPRIO
		105.000,00	143-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO
		105.000,00	145 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
TOTAL DO PROJETO		**252.000,00**	

09. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.09. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241. ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0137. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 241 0137 2.162 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO DOS IDOSOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR A REDUZIR	FONTE
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO PRO TEMPO DETERMINADO	15.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS DE VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	18.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.400,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	3.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.563,30	100 - RECURSO PRÓPRIO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	100 - RECURSO PRÓPRIO
		20.000,00	143-TRANSF. DA UNIAO DEST. A ASSIST. SOCIAL
TOTAL		**156.963,30**	

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
26. TRANSPORTE
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26 782 0725 ESTRADAS VICINAIS
26 782 0725 1.046 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR A REDUZIR (R$)	FONTE
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	140-TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS DA UNIÃO
		128.288,75	148-TRANSF. CONV. DO ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOTAL DO PROJETO		**228.288,75**	
TOTAL DA REDUÇÃO		**843.400,00**	

Art. 3° O Crédito Adicional Especial ora estabelecido não altera em nenhuma hipótese o valor total da despesa orçada e da receita estimada na lei 1.276/2017 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal
NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:8A83E006

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

DMTU							
Portaria nº.:	939/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	967/18	**Data:**	17/09/2018
Servidor :	Marcia Cabral Magalhães						
Matricula:	28348	**Período:**	17 dias	**Data Inicial:**			14/09/2018

SEMAD							
Portaria nº.:	958/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	991/18	**Data:**	20/09/2018
Servidor :	Leila Costa Rodrigues						
Matricula:	10854	**Período:**	30 dias	**Data Inicial:**			11/09/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Portaria nº.:	938/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	965/18	**Data:**	17/09/2018
Servidor :	Eva Vilma Dias da Silva						
Matricula:	886	**Período:**	91 dias	**Data Inicial:**			10/09/2018
Portaria nº.:	942/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	970/18	**Data:**	18/09/2018
Servidor :	Soraya Maria Amoury Assunção						
Matricula:	1043	**Período:**	15 dias	**Data Inicial:**			19/09/2018
Portaria nº.:	945/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	973/18	**Data:**	18/09/2018
Servidor :	Nivia Roberta de Souza da Silva						
Matricula:	9531	**Período:**	15 dias	**Data Inicial:**			14/09/2018
Portaria nº.:	952/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	982/18	**Data:**	19/09/2018
Servidor :	Marcos de Souza Melo						
Matricula:	33220	**Período:**	153 dias	**Data Inicial:**			06/09/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Portaria nº.:	936/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	963/18	**Data:**	17/09/2018
Servidor :	Lenice Chaves Silva						
Matricula:	36444	**Período:**	61 Dias	**Data Inicial:**			21/08/2018
Portaria nº.:	937/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	964/18	**Data:**	17/09/2018
Servidor :	Elizabeth Maria Rodrigues Santos						
Matricula:	8236	**Período:**	31 Dias	**Data Inicial:**			06/09/2018
Portaria nº.:	940/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	968/18	**Data:**	17/09/2018
Servidor :	Rosivan Almeida Nascimento						
Matricula:	1973	**Período:**	27 dias	**Data Inicial:**			26/08/2018
Portaria nº.:	941/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	969/18	**Data:**	18/09/2018
Servidor :	Manoel Alcione Vieira						
Matricula:	3343	**Período:**	15 dias	**Data Inicial:**			09/09/2018
Portaria nº:	943/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	971/18	**Data:**	18/09/2018
Servidor :	Elizangela Alves de Souza						
Matricula:	41707	**Período:**	14 dias	**Data Inicial:**			06/09/2018
Portaria nº.:	944/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	972/18	**Data:**	18/09/2018
Servidor :	Maria Valeria Costa da Silva						
Matricula:	31326	**Período:**	14 dias	**Data Inicial:**			01/09/2018
Portaria nº.:	946/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	974/18	**Data:**	18/09/2018
Servidor :	Elizabeth Martins Moura						
Matricula:	12048	**Período:**	15 dias	**Data Inicial:**			18/09/2018
Portaria nº.:	947/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	975/18	**Data:**	18/09/2018
Servidor :	Maria Cleonice Silva dos Santos						
Matricula:	167	**Período:**	15 dias	**Data Inicial:**			13/09/2018
Portaria nº.:	948/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	976/18	**Data:**	18/09/2018
Servidor :	Arlene de Souza da Silva						
Matricula:	10232	**Período:**	22 dias	**Data Inicial:**			28/08/2018
Portaria nº.:	949/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	977/18	**Data:**	19/09/2018
Servidor :	Rosivania Franco Santos						
Matricula:	12091	**Período:**	91 dias	**Data Inicial:**			10/09/2018
Portaria nº.:	950/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	979/18	**Data:**	26/09/2018
Servidor :	Marinei Vieira Machado						
Matricula:	7680	**Período:**	91 dias	**Data Inicial:**			19/09/2018
Portaria nº.:	951/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	980/18	**Data:**	19/09/2018
Servidor :	Erivaldo do Nascimento Alves						
Matricula:	33449	**Período:**	46 dias	**Data Inicial:**			15/09/2018
Portaria nº.:	953/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	983/18	**Data:**	19/09/2018
Servidor :	Edna Araujo de Souza						
Matricula:	132561	**Período:**	54 dias	**Data Inicial:**			07/09/2018
Portaria nº.:	954/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	984/18	**Data:**	19/09/2018
Servidor :	Osmary Nascimento de Brito						
Matricula:	12787	**Período:**	88 dias	**Data Inicial:**			04/09/2018
Portaria nº.:	955/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	987/18	**Data:**	20/09/2018
Servidor :	Teresinha de Jesus Bento da Silva						
Matricula:	9176	**Período:**	14 dias	**Data Inicial:**			13/09/2018
Portaria nº.:	956/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	989/18	**Data:**	20/09/2018
Servidor :	Maria Pereira Dias						
Matricula:	8519	**Período:**	91 dias	**Data Inicial:**			20/09/2018

Portaria nº.:	957/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	990/18	**Data:**	20/09/2018
Servidor :	Ana Claudia da Silva Cordeiro						
Matricula:	2109	**Período:**	41 dias	**Data Inicial:**			20/09/2018
Portaria nº.:	959/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	992/18	**Data:**	21/09/2018
Servidor :	Winder Juliane Sousa Paixão						
Matricula:	1669	**Período:**	16 dias	**Data Inicial:**			04/09/2018
Portaria nº.:	960/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	933/18	**Data:**	21/09/2018
Servidor :	Ana Rosa Sampaio dos Santos						
Matricula:	8702	**Período:**	46 dias	**Data Inicial:**			08/09/2018
Portaria nº.:	961/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	995/18	**Data:**	21/09/2018
Servidor :	Keyla Herondina Miranda Falcão						
Matricula:	32464	**Período:**	5 dias	**Data Inicial:**			20/09/2018
Portaria nº.:	962/18	**Data:**	26/09/2018	**Laudo nº**	996/18	**Data:**	21/09/2018
Servidor :	Solange Araujo da Silva						
Matricula:	10442	**Período:**	16 dias	**Data Inicial:**			11/09/2018

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/18-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CDD84B26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXT DA ATA DE REG DE PREÇOS Nº 01-011018/035-AR-ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-011018/035-AR-ADM
O **Município de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 representado pelo Prefeito Municipal São Francisco do Pará, o Exmo. Sr MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA, brasileiro, inscrito no RG nº 4202753 CPF 829.501.132-49, residente e domiciliado na Travessa Inácio Magalhães s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **N° 035/2017-PP-SRP-PMSF-ADM**, na forma PRESENCIAL, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:
A. VAGNO E M. FREITAS LTDA – ME CNPJ: **09.438.033/0001-92**, Avenida Barão do Rio Branco, n° 1443, Centro, São Francisco do Pará – PA, CEP: 68.748-000, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Vagno Freitas Severiano RG nº 3.822.194 PC/PA.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Futuras e eventuais Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Sec. Administração, Sec. Infraestrutura, Sec. Agricultura, Sec. Meio Ambiente, Sec. Esporte e Lazer, Conselho Tutelar, Policia Civil, Policia Militar do município de São Francisco do Pará.
DO PREÇO

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	V.Unit.R$	V.Total R$	Marca
3	Avental com bolso, tam unisex, cor branco.	Und	180	R$ 6,30	R$ 1.134,00	Du lar
7	Corda de nylon, tipo varal com 10 metros, 1.ª qualidade, pacote com 1 unidade	Und	46	R$ 1,30	R$ 59,80	Du lar
12	Escova plástica para lavar roupa com cerdas de nylon tamanho médio.	Und	90	R$ 1,90	R$ 171,00	Condor
15	Guardanapo de tecido, branco, tamanho 46cmx65cm, tecido 100% algodão	Und	120	R$ 1,95	R$ 234,00	Du lar
19	Lã de aço - pacote com 8 unidades, lã de aço -biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.	Pct	330	R$ 1,00	R$ 330,00	Assolan
20	Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico, caixa com c/12 frascos	Cx	29	R$ 20,75	R$ 601,75	Economico
22	Lixeira plástica com pedal - 30 litros, lixeira (consumo) - de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular.	Und	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00	Plastiu
30	Sabão em pó embalagem plástica de 250 gramas contendo Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, Contém alquil benzeno sulfonato de sódio.	Pc	320	R$ 1,15	R$ 368,00	Guarany
36	Copo descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 0,75 gramas de melhor qualidade, pacote c/100 unidades.	Pct	980	R$ 1,40	R$ 1.372,00	F C
17	Inseticida para barata, formiga, pernilongo, 1litro	Und	47	R$ 12,40	R$ 582,80	SBP

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará, 01 de outubro de 2018.

Órgão Gerenciador:
MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:5D7E7CD6